

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 12 de dezembro de 2022.

Cessando a designação da Defensoria Pública Ana Paula Ambrogi Dotto para integrar o Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, a partir de 7/12/2022.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 12 de dezembro de 2022

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as servidores/as abaixo indicados/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto ao Departamento de Orçamento e Finanças, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017:

9/12/2022
Meiry Setsuko Shinzato Loretto
Kiyomi Aparecida Inoue
Isabel Cristina Rodrigues
Antonio Carlos de Camargo

Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 12 de dezembro de 2022

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as servidores/as abaixo indicados/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto a Assessoria de Convênios, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017:

09/12/2022
Andre Pereira da Silva Cruz
Isabel Pereira dos Santos
Lidiane da Fonseca Luiz
Marcio Moro
Monica Massena de Souza
Paulo Marcio Magalhães
Sabrina Cristina Tressino Conde
10/12/2022
Isabel Pereira dos Santos
Lidiane da Fonseca Luiz
Marcio Moro
Monica Massena de Souza
11/12/2022
Monica Massena de Souza
Paulo Marcio Magalhães

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração Ato de 12/12/2022

CREDECIAANDO para exercer a função de estagiário/a de Pós Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Rayssa Da Silva, a partir de 12/12/2022

Credeciaando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO
James Pereira Ruiz Sanches Dos Santos, a partir de 12/12/2022

UNIDADE OSASCO
Heyd Lizier Nunes, a partir de 12/12/2022
UNIDADE ITAQUERA
Sabrina Braga Florentino, a partir de 14/12/2022
Nycolle De Paula Souza, a partir de 14/12/2022
Raquel Cruz, a partir de 09/01/2023

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA
Ana Cristina Silva Cabral, a partir de 12/12/2022
Alessandra Cristina Ramos Barbosa, a partir de 12/12/2022
Bruna Carolyne Souza, a partir de 12/12/2022
Beatriz Yeda Regis Mariano Dos Santos, a partir de 12/12/2022

UNIDADE VILA PRUDENTE
Paola Antonelli Amaral, a partir de 05/12/2022
UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó
Francisco Jose Lima Da Costa, a partir de 13/12/2022
Denise Calhau, a partir de 13/12/2022
UNIDADE LAPA

Luiz Henrique Nobrega Ribeiro, a partir de 15/12/2022
Leonardo Albuquerque Matos, a partir de 15/12/2022
UNIDADE FAMÍLIA CENTRAL
Ananda Crystielle Santos Costa, a partir de 13/12/2022
UNIDADE CÍVEL

Elisama Cesario Sobrinho, a partir de 12/12/2022
Marines Fernandes De Azevedo, a partir de 12/12/2022
Samanta Epifanio, a partir de 12/12/2022
Vitor Wallace Dos Santos Silva, a partir de 12/12/2022
Carolina Miyuki Ozaki, a partir de 12/12/2022
Felippe Alexandrino Spindola De Souza, a partir de 13/12/2022

Romilda Ortiz Sabbag, a partir de 12/12/2022
UNIDADE SANTOS
Leonardo Pedroza Rezende, a partir de 12/12/2022
UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE
Mayara Fernanda Da Silva, a partir de 13/12/2022
Lucas Nathan Gava Carminatti, a partir de 13/12/2022

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA DIVERSIDADE E DA IGUALDADE RACIAL
Suellen De Fatima Santos Goncalves, a partir de 12/12/2022
UNIDADE ITAQUAQUECETUBA
Lojan Pablo Alexandre Garcia Da Silva, a partir de 08/12/2022

UNIDADE FRANCA
Amanda Pereira Ramos, a partir de 12/12/2022
UNIDADE GUARUJÁ
Rosana Ferreira Da Silva Kurashiki, a partir de 13/12/2022
Larissa Da Silva Nascimento, a partir de 13/12/2022
UNIDADE BUTANTÁ

Matheus Franco Ricordi, a partir de 13/12/2022
Thaine Cristina Silva Campos, a partir de 13/12/2022
Maira Simoes De Souza, a partir de 13/12/2022
UNIDADE SÃO SEBASTIÃO
Laura Lohanna Lenzolari De Oliveira, a partir de 13/12/2022
POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL - CÍVEL
Fabio Eleuterio Luis, a partir de 13/12/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração Ato de 12/12/2022

DESCREDECIAANDO de exercer a função de estagiário/a de Pós Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE ITAQUERA
Thais Montelero Antunes, a partir de 11/12/2022
Anna Paula Camilo Pietrolongo, a partir de 10/12/2022

DESCREDECIAANDO: com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP nº 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE LAPA
Aderlan De Souza Magalhaes, a partir de 01/01/2023
UNIDADE LIMEIRA
Allyson Fernando Zambianchi De Mello, a partir de 09/12/2022

DESCREDECIAANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE ITAQUERA
Madia De Souza Ribeiro, a partir de 13/12/2022
UNIDADE CARAGUATATUBA
Cintia Oliveira Da Silva, a partir de 09/12/2022

DESCREDECIAANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTO AMARO
Caio Cesar Furlan Naville, a partir de 13/12/2022
UNIDADE LAPA
Diovana Forte Faria, a partir de 10/12/2022
UNIDADE JÚRI

Aline Abreu Marques De Oliveira, a partir de 09/12/2022
UNIDADE TAUBATÉ
Ana Carolina Leite Araujo, a partir de 13/12/2022
UNIDADE ITAQUAQUECETUBA

Richard Dos Santos Alves Girardi, a partir de 03/12/2022
UNIDADE FERRAZ DE VASCONCELOS
Lucas Santos Gusman, a partir de 13/12/2022
UNIDADE ARAÇATUBA

Heloisa Francisco Duarte, a partir de 10/12/2022 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Despacho do Diretor Técnico, de 12-12-2022 HOMOLOGANDO,

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Supervisão ocupada pelo/a Agente de Defensoria Pública Ricardo Costa De Sousa, no período de 13/10/2022 a 11/11/2022, pelo/a Servidor/a Anacleto Sadanori Tsutsumi;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gestão ocupada pelo/a Oficial de Defensoria Pública Flavia Maria Borges Jacinto, no período de 03/11/2022 a 17/11/2022, pelo/a Servidor/a Camila Rocha De Freitas;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gestão ocupada pelo/a Oficial de Defensoria Pública Rodrigo De Paula E Silva, no período de 16/11/2022 a 30/11/2022, pelo/a Servidor/a Carlos Cesar Carreta;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Supervisão ocupada pelo/a Agente de Defensoria Pública Marco Antonio Serrano Mussolini, no período de 06/06/2022 a 05/07/2022, pelo/a Servidor/a Eliane Luriko Shikawa;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gestão ocupada pelo/a Oficial de Defensoria Pública Lidiane Cintra Lonardi, no período de 20/06/2022 a 04/07/2022, pelo/a Servidor/a Fabiana Dos Reis Alves;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gestão ocupada pelo/a Oficial de Defensoria Pública Viviane Maria Gomes Da Silva, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022, pelo/a Servidor/a Gabriel Pinto Nunes;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gestão ocupada pelo/a Oficial de Defensoria Pública Lidiane Cintra Lonardi, no período de 12/09/2022 a 26/09/2022, pelo/a Servidor/a Ikaro Beraldo Da Silveira Balestrin;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gestão ocupada pelo/a Oficial de Defensoria Pública Thiago Barros Beira, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022, pelo/a Servidor/a Marcelio Brito Santos;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gestão ocupada pelo/a Oficial de Defensoria Pública Beatriz De Santana Prates, no período de 08/09/2022 a 22/09/2022, pelo/a Servidor/a Regina Modesta Di Genaro;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gestão ocupada pelo/a Agente de Defensoria Pública Gildo Manzi Da Silva, no período de 05/09/2022 a 23/09/2022, pelo/a Servidor/a Ricardo Costa De Sousa;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gestão ocupada pelo/a Oficial de Defensoria Pública Tatiane Alves Da Silva, no período de 21/11/2022 a 05/12/2022, pelo/a Servidor/a Sergio Luiz Galvao;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gestão ocupada pelo/a Oficial de Defensoria Pública Graziela De Sousa, no período de 03/11/2022 a 17/11/2022, pelo/a Servidor/a Sílvia Helena Dos Santos Claro;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição da função de Gestão ocupada pelo/a Oficial de Defensoria Pública Simone Kelly Svitek, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022, pelo/a Servidor/a Soraya Mattar Goncalves;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão ocupado pelo/a Assistente Técnico de Defensoria Pública II Paula Fernandez Haddad Kavabata, no período de 16/11/2022 a 30/11/2022, pelo/a Servidor/a Andrea Pinheiro Dos Santos Jasper Boer;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão vago de Assistente Técnico de Defensoria Pública II Cargo Vago, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, pelo/a Servidor/a Carlos Ari Pedroso;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão ocupado pelo/a Assistente Técnico de Defensoria Pública II Paulo Rogerio France, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022, pelo/a Servidor/a Fabricia Moraes Tozzetti Contri;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão ocupado pelo/a Assistente Técnico de Defensoria Pública II Maria Carolina Domingues Franco, no período de 07/11/2022 a 06/12/2022, pelo/a Servidor/a Leandro Anselmo Sassi;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão ocupado pelo/a Assistente Técnico de Defensoria Pública II Nadia Cristina De Eca Rajab;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão ocupado pelo/a Assistente Técnico de Defensoria Pública II Maria Carolina Domingues Franco, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022, pelo/a Servidor/a Renan Antonio Bueno;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão ocupado pelo/a Assistente Técnico de Defensoria Pública II Marcos Rossi De Cerqueira Leite, no período de 18/10/2022 a 01/11/2022, pelo/a Servidor/a Roseleni Siqueira Da Silva;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão ocupado pelo/a Assistente Técnico de Defensoria Pública II Gabriel Fernando Antunes Passerotti, no período de 07/11/2022 a 21/11/2022, pelo/a Servidor/a Simone Aparecida Spadare;

nos termos dos Atos Normativos DPG nº 65, de 16 de agosto de 2012 e nº 73, de 08 de março de 2013, a substituição do cargo em comissão ocupado pelo/a Assistente Técnico de Defensoria Pública II Maria Regina Rossi De Souza, no período de 27/10/2022 a 11/11/2022, pelo/a Servidor/a Stephani Bianchini.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Diretor Técnico de 12/12/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação, abaixo relacionados/as, para no dia 15/12/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Santo Amaro através do endereço eletrônico linoue@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

0/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/a português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior contendo o CNPJ da Instituição, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME VIVIANE DOS SANTOS GOMES DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Diretor Técnico de 12/12/2022

Convocando a/o candidato/a aprovada/o em Concurso de Estagiários/as de Pós Graduação, da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 14/12/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Família através do endereço eletrônico mrcleite@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

0/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/a português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME LUIZA GABRIELLA CORREIA SOARES DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 12/12/2022

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para até o dia 15/12/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Jundiaí, através do endereço

eletrônico ravelro@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.
NOME
Vitória Stefany Nunes Gomes;
joão vitor de paula liberá;
Daniele Souza Martins;

ADLEN BRITO STAVARENGO SECCHIO;
Alessandra Lourenço Ferrarezi.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Diretor Técnico de 12/12/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 13/12/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Registro, através do endereço eletrônico schagas@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.
NOME
Giovanna Bertoldi Gato;

Giovanna Alice Matarazo Teixeira;
Maria Eduarda da Silva Maia Tavares;
Ana Claudia de Oliveira Corrêa.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Diretor Técnico de 12/12/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para no dia 16/12/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ribeirão Preto através do endereço eletrônico rpontes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Maria Clara Sousa Garcia;

Bruna Maria Cavasin Cadeu;

Mirelle Caroline Neves Oller;

Anita Bueno Tavares;

Gustavo Martins Fratassi;

Laura Maildes Benevides Melo;

Fernanda Escanhoella Cervo;

Franciele Santos Reis;

Victor Luchesi Barlow;

Leticia Pitsica Marques;

Lukas Moret Landi Silva;

Manoella Rebeca Silva Menegucci;

MARIANA SOUZA DE CARVALHO;

Victória Bonilha Valeri.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 12/12/2022

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Pós Graduação, na modalidade HÍBRIDA, da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 14/12/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Jaú, através do endereço eletrônico kcsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins

de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME UNIDADE

ANA BEATRIZ ALMEIDA SANTOS. JAU.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 12/12/2022

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 15/12/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Caraguatatuba, através do endereço eletrônico bguerra@defensoria.sp.def.br e unidade. caraguatatuba@defensoria, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Mariília Araújo da Silveira;

Alejandro da Silva Franca;

Beatriz Oliveira Carvalho.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 12/12/2022

Tornando sem efeito a convocação do dia 08/12/2022, publicado no DOE de 09/12/2022, da candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 12/12/2022, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Limeira, através do endereço eletrônico alimongi@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Shayla Nadille Araujo Ferreira.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 12/12/2022

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 14/12/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Bauru através do endereço eletrônico unidade.bauru@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Pamela Ottilio Guirro;

Guilherme Gomes Duarte;

Bianca Christoni Garcia.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 12/12/2022

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 16/12/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Sorocaba, através do endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Luana Maria Prado de Oliveira;

Raul Erbetta Neto.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 12/12/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 15/12/2022, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ferraz de Vasconcelos,

através do endereço eletrônico lmiranda@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos

18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Wagner Antonio Rodrigues

Elían Ramirez de oliveira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 12/12/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 14/12/2022, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itaquaquecetuba, através do endereço eletrônico asantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos

18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Maria Luiza Pardinho Moraes

Monique Tenório dos Santos

Sandy Santos

Jorge Guilherme Nabas

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 12/12/2022

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 19/12/2022, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleos Especializados, através do endereço eletrônico kcmiguez@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos

18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Samira Camargo da silva

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Termo de Cooperação TJSP Nº 000.061/2022/CV

Termo de Cooperação DPSP nº 20/2022.

Processo SEI nº 2022/0013721.

Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o Tribunal de Justiça de São Paulo e outros.

Objeto: o desenvolvimento de processo de trabalho por Plataforma Virtual, proporcionando entrada única das solicitações administrativas referente aos medicamentos incorporados ao Sistema Único de Saúde-SUS.

Data de assinatura: 08/12/2022.

Data de vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 09/12/2022, conforme extrato no Diário de Justiça Eletrônico, Edição 3647, p. 84.

Parecer Jurídico nº 265/2022.

Ediais

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Informamos a Concessionária VIARONDON S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06842. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/01032. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06206. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a

a proficiência em inglês, desde que não seja coincidente com sua língua matriz.

Será facultada aos candidatos surdos, a possibilidade de realização da prova de proficiência em língua portuguesa, desde que indiquem esta opção no ato da inscrição, conforme Anexo II deste Edital. O candidato deve comprovar, também, a proficiência em inglês. A prova de Proficiência em língua portuguesa para os candidatos surdos será oferecida pelo Programa na mesma data que a Prova de Proficiência dos demais candidatos.

A comprovação da proficiência em língua estrangeira é requisito para o deferimento da inscrição do processo seletivo.

Serão deferidas as inscrições cujos candidatos que apresentarem comprovantes válidos de proficiência, a saber:

1- Para língua inglesa: Certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades: Paper Based Test com o resultado no mínimo de 550 pontos; Computer Based Test com o resultado no mínimo de 213 pontos; Internet Based Test com o resultado no mínimo de 80 pontos; Institutional Testing Program (ITP) com o resultado no mínimo de 499 pontos; Test of English for International Communication (TOEIC) com o resultado no mínimo de 605 pontos; International English Language Test (IELTS) com o resultado no mínimo de 6,0 pontos.

2- Para língua francesa: Certificado da Aliança Francesa com o resultado no mínimo de 70 pontos; diploma DALF ou DELF; com o resultado igual ou superior a B2.

3- Para língua espanhola: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE), com o resultado no mínimo de nível B2 intermediário, emitido pelo Instituto Cervantes; Certificado de Español Lengua y Uso (CELU), com o resultado no mínimo de nível intermediário.

4- Para língua Italiana: Teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%.

5- Em relação aos idiomas mencionados acima, será aceito comprovante de aprovação em prova de proficiência em língua estrangeira realizada em Processos Seletivos do Programa de Pós-Graduação pretendido e de outros programas de pós-graduação em educação da UNESP em anos anteriores com aproveitamento igual ou superior a 50% e com validade considerada no período de dois anos desde sua obtenção.

6- Para língua portuguesa: Prova escrita aplicada e avaliada por docente designado pelo Conselho do Programa com aproveitamento igual ou superior a 50%, ou Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), com o resultado de nível intermediário ou superior.

Serão considerados dentro da validade os comprovantes relacionados nos itens de 1 a 6 com vencimento em 01/03/2021 ou data posterior.

Observação: No caso dos candidatos em que os comprovantes de Proficiência estiverem em desacordo com o ANEXO, será necessária a realização da prova de proficiência - Segunda Etapa do Edital.

CAMPUS DE TUPÁ
Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupá
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP
FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA – FCE – CÂMPUS DE TUPÁ

EDITAL 44/2022 – DTA/FCE
CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO A DISCIPLINA “ADMINISTRAÇÃO”

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas no período de 13/12/2022 a 24/01/2023, nos termos da Resolução Unesp nº 27 de 15/04/2009, e alterações, as inscrições junto a disciplina “Administração” para a obtenção do título de Livre-Docente em “Administração Aplicada em Engenharia de Biossistemas”.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas na Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Ciências e Engenharia do Campus de Tupá, situado à Av. Domingos da Costa Lopes, 780, Jd. Itaipu, Tupá, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, com exceção no período de 22/12/2022 à 03/01/2023, período este de recesso de trabalho no Câmpus.

1.3. Poderão se inscrever no concurso, somente portadores do título de Doutor, conferido, no mínimo, 06 (seis) anos antes da data de inscrição, obtido ou reconhecido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela Capes.

1.4. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade indicando nome completo, número da cédula de identidade, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão, e apresentar os seguintes documentos:

- a) fotocópia e original da cédula de identidade;
 - b) fotocópia e original cédula de identidade permanente, para candidato estrangeiro;
 - c) prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - d) fotocópia e original do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
 - e) comprovante do recolhimento da taxa de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) junto à Seção Técnica de Contabilidade e Finanças da Unidade;
 - f) fotocópia e original do diploma de Doutor, ou documento de igual valor;
 - g) 08 (oito) exemplares de Memorial Circunstanciado;
 - h) 08 (oito) exemplares de tese ou 08 (oito) exemplares que abordem criticamente a obra do candidato;
- 1.4.1. Os itens “a”, “b”, “c” e “d” são dispensados aos docentes da UNESP, desde que já os tenha apresentado anteriormente.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato ao título de Livre-Docente deverá satisfazer às seguintes necessidades: I – comprovar, no mínimo, 06 (seis) anos de atividades de ensino de graduação após o término do doutorado;

II - comprovar vínculo com Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;

III – possuir, pelo menos, duas orientações concluídas em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado;

IV - possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas;

V - ter coordenado, pelo menos, um projeto de pesquisa, extensão ou ensino com financiamento e avaliação externos à Unesp.

VI - ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial (PET);

VII - ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES;

VIII - ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 02 (dois) órgãos colegiados da Universidade;

IX - ter produzido material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso IV;

X - ter participado de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu ou Programa de Residência;

XI - ter orientado 6 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos 3 (três) com Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Ensino ou Extensão;

XII - ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

XIII - ter realizado estágio de Pós-Doutorado que totalize, pelo menos, 05 (cinco) meses;

XIV - ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

XV - ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação Stricto Sensu;

XVI - ter coordenado Projeto Temático ou similar;

XVII - ter obtido auxílio individual para, pelo menos, uma das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientados de Pós-Graduação Stricto Sensu e supervisão de Pós-Doutorado, excetuando-se as previstas no inciso XIV, e despesas com professor visitante;

2.1.1. Os incisos de I a V serão compulsórios, sendo que o candidato em cuja Unidade não exista Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela Capes, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:

- a) 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;
- b) 02 (dois) projetos de pesquisa financiados por Agências de Fomentos externas à Unesp;
- c) orientado 10 (dez) alunos de iniciação científica com bolsa concedida por órgão de fomento ou da Unesp.

2.1.2. Dos incisos VI ao XVII, o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 05 (cinco) deles. Caberá à Congregação da Faculdade de Ciências e Engenharia do Campus de Tupá deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos.

3. DAS PROVAS

3.1. O concurso para obtenção de título de Livre-Docente constará das seguintes provas:

I - julgamento de memorial circunstanciado contendo informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina em concurso;

II - defesa de tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, elaborados após o doutorado e por ele apresentado de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou das humanidades;

III - prova didática;

IV - prova escrita;

3.1.1. O memorial deverá ser elaborado de modo que resultem nítidas e separadas as atividades desenvolvidas antes e após a obtenção do título de doutorado.

3.1.2. A prova de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terá a forma de uma arguição pública. Cada examinador terá direito a 30 (trinta) minutos para a sua arguição, cabendo ao candidato o tempo equivalente para a sua resposta. No caso de acordo mútuo, poderá haver diálogo e os tempos somados.

3.1.3. A prova didática será pública e terá a forma de aula, com duração de, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos, cujo ponto será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de uma lista de 12 (doze) pontos que será organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do curso.

3.1.4. A prova escrita, que versará sobre ponto sorteado de uma lista de 12 (doze) pontos organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do curso, terá a duração de 05 (cinco) horas, podendo uma hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e as 4 (quatro) horas restantes destinadas à redação. Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Comissão Examinadora. A critério da Comissão Examinadora poderá ser elaborada lista única de 12 (doze) pontos para as provas didática e escrita e, neste caso, os pontos sorteados em cada prova deverão ser necessariamente distintos.

4. DAS NOTAS E DOS PESOS

4.1. Será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para todas as provas.

4.2. As provas de julgamento do memorial e de defesa da tese ou texto que aborde criticamente a obra do candidato terão peso 02 (dois), as provas didática e escrita terão peso 01 (um).

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 07 (sete) atribuída por, pelo menos, 03 (três) componentes da Comissão Examinadora.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A Comissão Examinadora será formada por Professores Titulares concursados por meio de concurso público e/ou Professores Livre-Docentes, totalizando 05 (cinco) membros.

5.1.1. Dos membros da Comissão Examinadora, apenas 02 (dois) poderão pertencer à Unesp, em exercício ou aposentados.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O programa que servirá de base para a realização do concurso encontra-se à disposição dos interessados na Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, onde serão prestadas quaisquer informações sobre o assunto.

6.2. Aplicam-se ao presente concurso as normas estabelecidas pela Resolução UNESP nº 27, de 15/04/2009, e alterações. (Processo Tupá/FCE 150/2022 VOL.1).

DANIEL MANZANO JORGE
Diretor Técnico Acadêmico
Faculdade de Ciências e Engenharia
UNESP - Campus Tupá

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP

FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA – FCE – CÂMPUS DE TUPÁ

EDITAL Nº 45/2022 – DTA/FCE - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Acadêmica do Câmpus de Tupá, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final obtido no Concurso Público de Provas e Títulos para a obtenção do título de Livre-Docente em “Matemática Aplicada À Engenharia”, junto ao Departamento de Engenharia de Biossistemas, da Faculdade de Ciências e Engenharia do Câmpus de Tupá, no conjunto de disciplinas “Cálculo Numérico” e “Matemática Aplicada à Engenharia de Biossistemas”, objeto do Edital nº 038/2022 – DTA/FCE - Abertura de Inscrição, publicado no DOE de 06/10/2022, após análise da Prova Escrita, do Julgamento do Memorial, da Prova Didática e da Defesa da Tese, realizadas nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022.

CANDIDATOS HABILITADOS:

Nº Inscrição / Nome / Nº Documento
Examinador / Escrita (Peso 1) / Julgamento do Memorial (Peso 2) / Didática (Peso 1) / Defesa da Tese (Peso 2) / Média Ponderada
Média Final / Situação
001 / Alfredo Bonini Neto / RG 41.246.204-7 SSP/SP
1º Examinador / 8,00 / 9,30 / 9,05 / 10,00 / 9,28
2º Examinador / 7,00 / 9,50 / 10,00 / 10,00 / 9,33
3º Examinador / 7,00 / 9,30 / 8,50 / 10,00 / 9,02
4º Examinador / 9,00 / 9,50 / 10,00 / 10,00 / 9,67
5º Examinador / 7,50 / 9,40 / 10,00 / 10,00 / 9,38
Média Final: 9,34 / HABILITADO.

Caberá recurso à Congregação da Faculdade de Ciências e Engenharia do Câmpus de Tupá, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

(Processo nº 14/2022 vol. 1 - FCE)
Tupá, 12 de dezembro de 2022.
Daniel Manzano Jorge
Diretor Técnico
Divisão Técnica Acadêmica

MINISTÉRIO PÚBLICO

V - Editais de 12/12/2022
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso
Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 285/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, designado pela Portaria nº 11307/2020 – PG, publicada no DOE em 04/11/2020, e em conformidade com a Relação de Eliminação de Documentos aprovada pelo Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado no Expediente Nº SG -EXP -2019-00998 de 14/10/2019 faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PEREIRA BARRETO eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 285/2022 SEI Nº 29.0001.0264594.2022-08

UNIDADES PRODUTORAS: 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PEREIRA BARRETO
Função: 13. Órgãos de Execução em Primeiro Grau
Subfunção: 13.01. Atuação cível
Série documental: Procedimento Administrativo de apuração a Lesão ou Ameaça a direito Individual - PANI
Datas-limite: JANEIRO.2016 a NOVEMBRO.2020
Quantidade (n.º de caixas ou metros lineares): 0,4200 metros lineares
Total de caixas = 03 caixas
Publique-se em 12 de Dezembro de 2022.
MICHEL BETENJANE ROMANO
PROMOTOR DE JUSTIÇA - DIRETOR GERAL
COORDENADOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
V CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIALA E OFICIAL DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para formação de cadastro reserva para ingresso na carreira de Oficial/a de Defensoria Pública, previstos na Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008 e alterações, o qual rege-se à de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pela Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, obedecidas as normas deste Edital.

Cargo	Vencimentos iniciais	Requisitos Exigidos para Provimento de Cargos
Oficial/a de Defensoria Pública	R\$ 3.560,33	Certificado de conclusão de Ensino Médio (antigo 2º grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “B”.

2. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

2.1 O/a candidato/a aprovado/a no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade exigidos neste Edital e os documentos constantes no Capítulo 19 deste Edital.
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria mínima “B”, para condução de veículos automotores.

2.2. O/a candidato/a que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1. deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o/a candidato/a não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. De forma a evitar ônus desnecessário, o/a candidato/a deverá efetuar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.3. Para inscrever-se, o/a candidato/a – durante o período de inscrições das 10 horas de 15 de dezembro de 2022 até às 23h59 de 26 de janeiro de 2023 – deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) optar para a Região de atuação e /ou Cidade de realização da Prova;
- e) transmitir os dados da inscrição;
- f) imprimir o boleto bancário, caso o pagamento seja realizado em dinheiro ou cheque;
- g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.4.. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 72,00 (setenta e dois reais)

3.5. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 23h59min do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago de forma eletrônica, ou em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária, até o dia .

3.6. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 26 de janeiro de 2023, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

1.2. O quantitativo de vagas por região de atuação consta do Anexo I deste Edital.

1.3. Ficam instituídas ações afirmativas com as seguintes reservas de vagas:

- a) 05% (cinco por cento) do total das vagas, por região de atuação, para candidatos/as com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- b) 30% (trinta por cento) do total de vagas, por região de atuação, para candidatos/as negros/as e indígenas nos termos do Ato Normativo CSDP nº 104, de 19 de março de 2015 e da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.
- c) 02% (dois por cento) do total de vagas, por região de atuação, para pessoas trans nos termos da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

1.3.1. Se na apuração do número de vagas reservadas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

1.3.2. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

1.3.3. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.

1.4. A concorrência às vagas reservadas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, de acordo com o procedimento constante nos Capítulos 6, 8 e 9 ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas no edital do concurso.

1.4.1. Fica vedado o exercício da opção descrita no caput, ou a sua alteração, após a inscrição.

1.5. O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de uma categoria de reserva de vagas se atender simultaneamente a todos os requisitos e, em caso de aprovação, constará nas respectivas listas específicas e será chamado/a para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

1.6. Em cada fase do concurso serão elaboradas uma lista geral e uma lista específica para cada categoria de reservas de vagas.

1.7. Os/as candidatos/as negros/as, indígenas, com deficiência e pessoas trans concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.8. O resultado final do concurso será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos/as candidatos/as aprovados/as por ordem alfabética.

1.9. Os/as candidatos/as ao cargo do presente concurso ficarão sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da Lei Complementar nº 1050/2008.

1.10. As atribuições básicas do cargo estão previstas no art.2º da Lei Complementar nº 1.050/2008, bem como no art. 8º, da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009 a seguir descrita.

Cargo: Oficial/a de Defensoria Pública

1.10.1. Desempenhar atividades de apoio administrativo e técnico nas diversas áreas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme previsão da Lei Complementar nº 1.050/2008, Deliberação CSDP nº 111/2009 e demais atos reguladores.

1.10.2. A remuneração inicial, o valor dos vencimentos iniciais e a escolaridade/pré-requisitos para posse constam da tabela a seguir:

3.8. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

3.9. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.10. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

3.11. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

3.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao/a candidato/a amparado/a pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

3.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

3.14. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

3.14.1. Caso seja detectada falta de informação, o/a candidato/a deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

3.15. O/a candidato/a será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

3.16. Realizada a inscrição, o/a candidato/a que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o serviço de Atendimento ao/a Candidato/a da VUNESP.

3.16.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

3.17. O/a candidato/a deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.18. A Fundação VUNESP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.19. As informações prestadas pelo/a candidato/a são de sua inteira responsabilidade, podendo a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.20. O/a candidato/a que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

3.21. Ao efetivar a sua inscrição o/a candidato/a concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, autodeclaração quanto à raça/cor e a ser pessoa trans, dentre outros) em editais, comunicados e

resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o/a candidato/a ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.22. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o/a candidato/a doador/a de sangue poderá requerer a isenção do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo VI, durante o período das 10 horas de 15 de dezembro de 2022 às 23h59min de 16 de dezembro de 2022.

4.2. O direito da isenção do valor da taxa de inscrição será concedido ao/a candidato/a que preencha os seguintes requisitos:

a) comprovar as doações de sangue, que não poderão ser inferiores a 3 vezes em um período de 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital de Abertura de Inscrições;

b) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente as doações de sangue realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

c) a comprovação da qualidade de doador/a de sangue será efetuada através da entrega de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;

Para o envio do documento relacionado no item 4.2., o/a candidato/a deverá até:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.4. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.5. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.

4.6. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

4.7. A relação da solicitação será divulgada em 09 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.8. O/a candidato/a que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito.

4.9. Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o/a candidato/a poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 17 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

4.10. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

4.11. A relação definitiva da solicitação será divulgada em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12. O/a candidato/a que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

4.13. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

4.14. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos/as demais candidatos/as, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.15. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do/a candidato/a do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo/a candidato/a, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

4.16. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do/a candidato/a deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o/a candidato/a poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo VI, durante o período das 10 horas de 15 de dezembro de 2022 23h59min de 16 de dezembro de 2022..

5.2. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao/a candidato/a que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado/a;

a) em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular, curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado/a.

5.2.1. A comprovação dos requisitos dispostos no item, será realizada conforme segue:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do/a empregador/a e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada.

5.2.2. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, auxílio-brasil e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo/a próprio/a interessado/a, para autônomo/as e trabalhadores/as em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado/a, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário.

5.2.3. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo/a próprio/a interessado/a, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

5.3. Para o envio dos documentos relacionados no item 5.2.e seus subitens, o/a candidato/a deverá até:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Solicitação de Isenção e/ou Redução de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.5. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.6. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.

5.7. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção e/ou redução da taxa e a(s) documentação (es) anexada(s) serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

5.8. A relação da(s) solicitação(ões) será divulgada em 09 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.9. O/a candidato/a beneficiado/a com a isenção terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento.

5.10. O/a candidato/a beneficiando/a com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

5.11. Caso a solicitação de isenção e/ou redução seja indeferida, o/a candidato/a poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 17 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.12. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.13. A relação definitiva da solicitação será divulgada em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.14. O/a candidato/a que tiver a solicitação de isenção e/ou redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

5.15. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

5.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos/as demais candidatos/as, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do/a candidato/a do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo/a candidato/a, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e nº 12.147, de 12/12/2005, tenha obtido como emprego de fraude ou outro meio que evidencie má-fé.

5.18. A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do/a candidato/a deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será assegurado aos/as candidatos/as com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, e da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, o direito de inscrição para o cargo público deste Concurso Público.

6.2. O/a candidato/a, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo público, especificadas no item 1.10 e subitens, do Capítulo 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, são compatíveis com a deficiência que possui.

6.3. O/a candidato/a que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade e escolha, às vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência.

6.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

6.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

6.6. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato/a com deficiência, salvo no caso de não haver candidato/as com deficiência classificados/as.

6.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto

da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.9. Os/As candidatos/as com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. O tempo para a realização das provas a que o/a candidato/a com deficiência será submetido/a, poderá ser diferente daquele previsto para os/as demais candidatos/as, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

6.11. O tempo adicional de que trata o item anterior, será, no máximo, de uma hora para a realização da prova.

6.12. Para concorrer como candidato/a com deficiência, o/a candidato/a deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

DEFICIÊNCIA VISUAL

6.13. O/a candidato/a com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

Aos deficientes visuais:

a) ao/a candidato/a deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o/a referido/a candidato/a deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao/a candidato/a com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o/a candidato/a que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada aos cadernos de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao/a candidato/a com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao/a candidato/a fiscal leitor/a para leitura de suas provas.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

6.14. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.15. Caso o/a candidato/a use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do/a médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

6.16. O/a candidato/a com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

6.17. Para envio da documentação referida na alínea "a" do item 6.12 o/a candidato/a deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.18. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.19. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.20. O/a candidato/a que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.21. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.22. O/a candidato/a que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele/a que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.17., não será considerado/a candidato/a com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

6.23. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato/a da lista especial de candidatos/a com deficiência.

6.24. O/a candidato/a com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.25. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato/a com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VI. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE

– Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.26. O/a candidato/a que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

6.27. O/a candidato/a que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.28. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VI, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos/as que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

6.29. O/a candidato/a com deficiência classificado/a, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

6.30. O/a candidato/a inscrito/a como pessoa com deficiência classificado/a, será convocado/a para pericia médica, na cidade de São Paulo, no órgão médico oficial da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.31. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.32. Quando a perícia concluir pela inaptidão do/a candidato/a, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele/a indicado/a.

6.32.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item anterior, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

6.32.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo/a interessado/a na Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

6.32.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

6.32.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.32.5. Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

6.33. Será excluído/a da Lista Especial, o/a candidato/a que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

6.34. Serão excluídos deste Concurso Público o/a candidato/a que não comparecer à perícia médica e/ou aquele/a que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público, mesmo que submetidos/as e/ou aprovados/a em todas as etapas deste Concurso.

6.35. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos/as com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva e demais listas específicas relacionadas a outras ações afirmativas.

6.36. O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos/as com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos/as demais candidatos/as, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações.

6.37. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/a para as vagas reservadas aos candidatos/as com deficiência.

6.38. Após o ingresso do candidato/a com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

6.39. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL

7.1. O/a candidato/a que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

7.1.1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o/a candidato/a, durante o período de inscrições, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.1.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

7.1.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.1.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no Item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

7.2. O/a candidato/a que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.1. e seus subitens - DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

indígenas 30% (trinta por cento) do total de vagas por região de atuação, conforme quadro constante no Anexo I, deste Edital.

8.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e indígenas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.3. A concorrência às vagas reservadas para negros e indígenas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.4. Para fins de reserva indicada no item 8.2.:

a) Considera-se pessoa negra, para fins deste certame, o/a candidato/a preto/a ou pardo/a que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo concurso e obtenha decisão favorável da Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente, após manifestação da Comissão Especial responsável, considerando as características fenotípicas.

b) Considera-se pessoa indígena, para fins deste certame, aquela que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo concurso e obtenha decisão favorável da Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente, após manifestação da Comissão Especial responsável, considerando as características fenotípicas do candidato/a e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

8.5. Para concorrer à reserva indicada no item 8.2., o/a candidato/a deverá declarar no Formulário de Inscrição ser negro ou indígena e optar pela concorrência à vaga reservada, e, na mesma oportunidade, encaminhar à Fundação VUNESP a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" deste item, via Internet por meio do link de inscrição do Concurso Público no site da Fundação VUNESP:

a) Preencher e assinar a Autodeclaração de Pessoas Negras e Indígenas (Anexo II);

b) 01 (uma) foto 7x5 (sete por cinco) de rosto inteiro: do topo da cabeça até o final dos ombros, com os cabelos soltos, com fundo neutro, sem sombras e datadas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem (a data deve estar estampada na frente da foto).

b1) poderá utilizar o aparelho eletrônico para tirar a foto, entretanto, deverá seguir as especificações acima, caso estiver fora dos padrões estabelecidos no item b a foto não será considerada.

8.6. O/a candidato poderá autodeclarar-se pessoa negra ou indígena e optar por não concorrer ao sistema de reserva de vagas.

8.6. Os/as candidatos/as que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao dispositivo mencionado no parágrafo anterior, não concorrerão à reserva de vagas aos/as negros/as e indígenas.

8.7. Considerar-se-á deferida (válida) a documentação que estiver de acordo com o edital.

8.8. O/a candidato/a que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa negra ou indígena poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

8.9. O/a candidato/a que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10. O/a candidato/a negro/a ou indígena que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

8.11. A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato/a negro/a ou indígena, será analisada por Comissão Especial, devendo esta levar em consideração em seu parecer os critérios de fenotípia do candidato/a, e, no caso de candidato indígena, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

8.12. A fim de subsidiar a decisão do Presidente da Banca Examinadora, será realizada entrevista presencial, convocada em Edital específico os/as 45 (quarenta e cinco) primeiros candidatos/as que se autodeclararam negros/as ou indígenas, da lista de inscritos para Capital e os 30 (trinta) primeiros para demais regionais, que obtiverem as melhores médias finais, entre os/as inscritos/as.

8.13. A Comissão Especial, de caráter consultivo, será constituída por Defensor/a Público/a da Administração Superior, que a presidirá, por membro do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública e por uma pessoa de notório saber na área, designados/as pelo Defensor Público-Geral do Estado.

8.14. O processo de entrevista será realizado após a divulgação do Resultado Preliminar das Provas.

8.15. Sobre vindo decisão do Presidente da Banca Examinadora que não reconheça a condição de negro/a ou indígena, o/a candidato/a será excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral, caso possua nota adequada para integrá-la.

8.16. A exclusão da lista específica, aplica-se de igual modo ao/a candidato/a que não comparecer à convocação para a entrevista indicada no item 8.12.

8.17. Da decisão da Presidência da Banca Examinadora objeto do reconhecimento ou não da condição de negro/a ou indígena não caberá recurso.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS E INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

9.1. Em conformidade com a Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, fica reservada a pessoas trans 02% (dois por cento) do total de vagas por região de atuação, conforme quadro constante no Anexo I, deste Edital.

9.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas trans, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

9.2.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.

9.3. Nos termos do Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.

9.4. A concorrência às vagas reservadas para pessoas trans pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

9.5. Considera-se pessoa trans aquela que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo concurso e obtenha decisão favorável da Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente, após manifestação da Comissão Especial responsável.

9.6. O/a candidato/a trans que desejar concorrer à reserva de vaga e/ou queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

a) informar, na ficha de inscrição, o desejo de concorrer à reserva de vagas para pessoas trans e a utilização do nome social;

b) autodeclaração para reserva de vagas destinada a pessoas trans preenchida e assinada (Anexo III);

c) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social (Anexo IV);

d) enviar certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de

nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans.

9.7. Para envio do requerimento de uso do nome social, o/a candidato/a – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e os demais documentos constantes no item c item 9.6. por meio digital (upload);

b1) o requerimento e/ou documentos para o uso do nome social deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

9.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

9.9. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

9.10. O/a candidato/a que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

9.11. O/a requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

9.12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

9.13. O/a candidato/a que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa trans poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

9.14. O/a candidato/a que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.15. A declaração para reserva de vagas tratada neste capítulo será analisada por Comissão Especial, devendo esta levar em consideração em seu parecer:

a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendida como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e

c) entrevista para escuta de relato dos/as 04 (quatro) primeiros candidatos/as pessoas trans, da lista de inscritos para Capital e os 02 (dois) primeiros para demais regionais, que obtiverem as melhores médias finais, entre os/as inscritos/as.

9.17. A Comissão Especial, de caráter consultivo, será constituída por um/a Defensor/a Público/a, que a presidirá, por um membro do Núcleo Especializado da Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública do Estado e por uma pessoa de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados/as pelo Defensor Público-Geral.

9.17.1. O processo de envio de documentos e de entrevista será realizado após a divulgação do Resultado Preliminar das Provas.

9.18. Sobre vindo decisão do Presidente da Banca Examinadora que não reconheça a condição de pessoa trans, o/a candidato/a será excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral, caso possua nota adequada para integrá-la.

9.19. A exclusão da lista específica aponta no item 9.18, aplica-se de igual modo ao/a candidato/a que não atender à convocação para envio de documentos ou que não comparecer à convocação para a entrevista indicada no item X.

9.20. Da decisão do Presidente da Banca Examinadora objeto do reconhecimento ou não da condição de pessoa trans não caberá recurso.

10. DA CANDIDATA LACTANTE

10.1. A candidata lactante, que opte por amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o solicite no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um/a acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

10.3. O/a acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Esta/a estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

10.3.1. A candidata que não levar o/a acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

10.4. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

10.5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

10.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.

10.7. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

11. DO/A CANDIDATO/A QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

11.1. O/a candidato/a que tenha exercido a função de jurado/a a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

11.2. O/a candidato/a deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

11.3. O/a candidato/a deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

11.4. Para o envio da documentação, o/a candidato/a deverá durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado/a" e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

11.5. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

11.5.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

11.5.2. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO/A CANDIDATO/A QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO/A não serão considerados.

11.6. O/a candidato/a que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado/a ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado/a jurado/a, para fins de uso no critério de desempate.

11.7. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado/a ocorrerá será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no

CARGO	PROVA
Oficial/a de Defensoria Pública	"Conhecimentos Gerais: - Língua portuguesa - Raciocínio Lógico-matemático - Noções de Informática" Conhecimentos Específicos

12.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do/a candidato/a, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo público.

12.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo V.

12.4. A prova objetiva terá duração de 04h (quatro horas).

13. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

13.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em, 19 de março de 2023, no período da tarde e será realizada nas cidades de: São Paulo, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Grande ABCD, Araçatuba, Bauru, Campinas, Jundiaí, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Taubaté e Registro.

13.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nas cidades informadas no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

13.2. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.3. O/a candidato/a receberá informações do local de prova por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

13.3.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

13.3.2. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa, não desobrigando o/a candidato/a do dever de acompanhar a publicação do Edital de Convocação para a realização da prova no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site <https://www.vunesp.com.br/da/FundacaoVunesp>.

13.4. A Fundação VUNESP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do/a candidato/a tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Vunesp para verificar as informações que são pertinentes.

13.5. Nos 05 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.

13.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do/a candidato/a não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

13.6.1. Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o/a candidato/a participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

13.6.2. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

13.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do/a candidato/a será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13.8. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo/a candidato/a por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.8.1. O/a candidato/a poderá, ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.

13.9. O/a candidato/a somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.10. O/a candidato/a deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

13.11. Somente será admitido/a na sala ou local de prova o/a candidato/a que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

13.12. O/a candidato/a que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.7.1. O/a candidato/a com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

11.7.2. O/a candidato/a que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.8. A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado/a será divulgada Diário Oficial do Estado.

12. DAS PROVAS

12.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

QUESTÕES	PESO	Caráter
40	1	Eliminatório e Classificatório
30	2	

13.13. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

13.14. Não será admitido na sala ou no local de prova o/a candidato/a que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

13.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do/a candidato/a, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

13.16. O/a candidato/a não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

13.17. O/a candidato/a que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

13.18. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato/a da sala ou local de prova.

13.19. São de responsabilidade do/a candidato/a, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

13.20. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

13.21. O/a candidato/a, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do/a candidato/a no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do/a candidato/a do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do/a candidato/a do prédio de aplicação da respectiva prova.

13.22. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos/as próprios/as candidatos/as, poderá solicitar aos/as candidatos/as a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

13.22.1. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do/a candidato/a visam, ainda, atender ao disposto no item.13.22.

13.23. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

13.24. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

13.25. O/a candidato/a somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

13.26. No ato da realização da prova objetiva, o/a candidato/a receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

13.27. O/a candidato/a deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.28. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do/a candidato/a.

13.29. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao/a fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

13.30. O/a candidato/a deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

13.31. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

13.32. O/a candidato/a que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor/a deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

13.33. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.34. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do/a candidato/a, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do/a mesmo/a.

13.35. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os/as 3 últimos/as candidatos/as, até que o/a último/a deles/as entregue sua prova. Esses/as candidatos/as – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

13.36. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o/a candidato/a continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

13.37. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso

Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

13.38. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.39. O/A candidato/a, em face das questões da prova e do gabarito preliminar, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

13.40. O/A candidato/a que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.41. Será excluído deste Concurso Público o/a candidato/a que:

a) não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", deste Capítulo.

d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens e, e suas alíneas;

f) for surpreendido/a em comunicação com outro/a candidato/a ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao/à fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva e dissertativa completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local das provas objetiva e dissertativa, antes de decorrido o tempo mínimo de 2 hora de permanência mínima.

14. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E HABILITAÇÃO

14.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

14.1.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = Spx100/Pm

Onde:
NP = Nota da prova

Sp = Somatória dos pontos do candidato na prova

Pm = Pontuação máxima da prova

14.2. Será considerado/a habilitado/a, na prova objetiva, o/a candidato/a que tiver obtido obtiver nota igual ou superior a 50 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova.

14.3. Os/As candidatos/as não habilitados/as serão excluídos/as do Concurso Público.

15. DA PONTUAÇÃO FINAL

15.1. A pontuação final do/a candidato/a habilitado/a corresponderá à somatória da nota obtida na prova objetiva.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO PREVIA

16.1 Para o cargo de Oficial/a de Defensoria Pública, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, o/a candidato/a que, sucessivamente:

a) contar com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de raciocínio lógico-matemático;

e) que tiver exercido a função de jurado/a nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

16.2. Os/as candidatos/as classificados/as serão enumerados, em quatro listas, a saber:

a) lista de classificação geral: contendo todos/as os/as classificados/as, inclusive os candidatos/as que concorrem como pessoas com deficiência, negros/as, indígenas e trans;

b) lista de classificação especial: contendo os/as candidatos/as classificados/as que concorrem como pessoa com deficiência;

c) lista de classificação especial: contendo os/as candidatos/as classificados/as que concorrem como pessoas negros/as e indígenas;

d) lista de classificação especial: contendo os candidatos/as classificados/as que concorrem como pessoa trans.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso contra:

a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) o indeferimento do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição;

c) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena e trans;

d) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;

e) o indeferimento da condição de jurado/a;

f) as questões da prova e o gabarito preliminar;

g) a classificação prévia.

17.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

17.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

17.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

17.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

17.6. Para recorrer, o/a candidato/a deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

17.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem,

assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

17.8. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;

b) o recurso interposto fora de forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

17.9. O/A candidato/a que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

17.10. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

17.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

17.12. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos/as/os/as candidatos/as presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

17.13. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo/a candidato/a para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do/a candidato/a que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

17.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o/a candidato/a poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

17.15. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.16. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova.

17.17. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

17.18. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

17.19. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

17.20. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

17.21. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em quatro listas (geral e específicas), em ordem classificatória, com a nota final:

18.1.1 lista geral contendo a classificação de todos/as/os/as candidatos/as habilitados/as por cargo/região de atuação, inclusive os inscritos/as como candidatos/as com deficiência, negros/as e indígenas e trans;

18.1.2 lista específica contendo a classificação exclusiva-mente dos/as candidatos/as habilitados/as por cargo/região de atuação inscritos como pessoas com deficiência, quando houver;

18.1.3 lista específica contendo a classificação exclusiva-mente dos/as candidatos/as habilitados/as por cargo/região de atuação inscritos/as como pessoas negros/as e indígenas, quando houver;

18.1.4 lista específica contendo a classificação exclusiva-mente dos/as candidatos/as habilitados/as por cargo/região de atuação inscritos/as como pessoas trans, quando houver.

19. DA NOMEAÇÃO E PROVIAMENTO DO CARGO

19.1. A nomeação, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), ficará a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e obedecerá a ordem de classificação dos/as candidatos/as e a seguinte ordem de convocação:

a) as pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de vinte cargos providos;

b) as pessoas negras e indígenas aprovadas serão convocadas para ocupar a 2ª (segunda), 5ª (quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda), 25ª (vigésima quinta) e 29ª (vigésima nona) vagas e assim sucessivamente;

c) as pessoas trans aprovadas serão convocadas para ocupar a 11ª (décima primeira), 75ª (septuagésima quinta), 125ª (centésima vigésima quinta), 175ª (centésima septuagésima quinta) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de cinquenta cargos providos;

19.2. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na respectiva lista específica, salvo se a classificação na lista geral for mais benéfica, hipótese em que as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos/as aprovados/as na respectiva lista específica.

19.3. Caso da aplicação da forma de convocação prevista neste artigo resulte a convocação simultânea de candidatos/as cotistas de listas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência:

a) Pessoas trans;

b) Pessoas com deficiência;

c) Pessoas negras e indígenas.

§1º. Na hipótese do/a candidato/a cotista preterido/a será convocado/a para ocupar a vaga imediatamente subsequente.

§2º. As vagas ocupadas por meio das reservas de vagas serão consideradas as classificações finais dos/as candidatos/as no concurso para todos os fins.

§3º. Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a em lista de reserva, a vaga será preenchida por outro/a candidato/a da mesma lista, respeitada a ordem de classificação específica.

§4º. Se, por ocasião da convocação de que trata este artigo, não houver candidato/a aprovado/a na lista especial respectiva, a vaga correspondente será considerada de ampla concorrência e livremente provida, obedecida a ordem de classificação geral no concurso.

19.4. A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento do cargo. Se a posse não se der dentro do prazo, será tornado sem efeito o ato de provimento.

19.5. O/A candidato/a nomeado/a poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos/as classificados/as, uma única vez.

19.6. O/A candidato/a convocado/a deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

a) Comprovação da escolaridade e requisitos constantes do Capítulo 01, deste Edital, nos termos

b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 2.4, do Capítulo 02, deste Edital;

c) Carteira de Identidade (RG) expedida há, no máximo, 10 (dez) anos; carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo com fotografia) ou Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação de categoria profissional com fotografia;

d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "B", no período de validade.

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou algum dos documentos do item C que contenha o número do CPF;

f) Certificado de Alistamento (nos limites de sua validade), Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, inexistente aos maiores de 45 anos, ou ainda Carta de Patente;

g) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

h) Comprovante do número de inscrição no PIS ou PASEP;

i) Comprovante de abertura de conta bancária na instituição bancária contratada pela Defensoria Pública do Estado para esse fim;

j) Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses – constando o número de CEP);

k) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 11.1 do Capítulo XI deste Edital, quando for o caso;

l) Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos/as (se houver);

m) Declaração de Bens, Fontes de Renda e Valores ou cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações;

n) Declaração de Cargo, em que conste que o/a servidor/a nomeado/a não mantém vínculo ou exerce cargo, emprego ou função pública; que não é aposentado/a ou pensionista; e que não exerce mandato eletivo;

o) Atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos 05 anos;

p) Apresentar os resultados dos seguintes exames laboratoriais, com validade de 06 (seis) meses:

1) Hemograma completo com contagem de plaquetas;

2) Glicemia em jejum;

3) Uréia e Creatinina;

4) TGO, TGP e Gama GT;

5) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (para candidatos/as acima de 40 anos)

6) Raios X de tórax com laudo;

r) Apresentar os resultados dos seguintes exames laboratoriais, com validade de 12 (doze) meses:

1) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade)

2) Receita Oftalmológica para os/as candidatos/as que usam óculos/lentes corretivas

s) outras exigências que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo julgar necessárias.

19.7. Os/as candidatos/as com deficiência poderão ter dispensada a exigência de apresentação de Carteira de Habilitação Nacional categoria mínima "B", desde que apresentado, até a data da posse, laudo médico informando a absoluta e permanente impossibilidade de o/a candidato/a obter tal habilitação em razão de sua deficiência.

19.8. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para a posse, coletará a impressão digital, a assinatura e grafia do candidato na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.

19.9. O não comparecimento para a posse dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do/a candidato/a deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

19.10. A nomeação para o cargo vago far-se-á em caráter de estágio probatório, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal.

19.11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item deste Capítulo, a posse do/a candidato/a ficará condicionada à constatação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, feita por meio de exame médico realizado pelo órgão médico oficial da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 47, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1982, com alterações posteriores.

19.12. O/A candidato/a nomeado/a deverá se submeter à avaliação médica oficial (laudo para posse), observadas as condições previstas nas instruções e legislação vigente para a posse e exercício do cargo para o qual foi aprovado/a.

19.13. O/A candidato/a nomeado/a poderá retirar solicitação de exames, no órgão médico oficial e comparecer, portanto, os resultados dos exames indicados, para se submeter à inspeção médica impreterivelmente dentro do prazo para a posse do cargo.

19.14. O não comparecimento à inspeção médica dentro do prazo para a posse do cargo, portando os resultados dos exames solicitados, tornará sem efeito o ato do provimento.

19.15. Poderão ser solicitados, a critério médico, outros exames, além dos inicialmente previstos levando-se em consideração o estado clínico, os antecedentes médicos ou ainda o cargo ou função a ser exercido.

19.16. Somente serão aceitos resultados de exames laboratoriais realizados no período de 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

19.17. Os exames laboratoriais e eventuais exames complementares serão realizados às expensas dos/as candidatos/as e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br) e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

20.3. A Fundação VUNESP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

20.4. Motivarão a eliminação do/a candidato/a deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

20.5. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o/a candidato/a estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

20.7. Caberá à Defensoria Pública do Estado de São Paulo a homologação deste Concurso Público.

20.8. A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

20.9. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

20.10. As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP, e pelo site www.vunesp.com.br;

b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

20.11. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

20.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br) e, disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

20.13. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos/as candidatos/as para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

20.14. O não atendimento pelo/a candidato/a a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

20.15. Decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

20.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato/a, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

20.17. O/A candidato/a será considerado/a desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

20.18. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não emitirão Certidão, Atestado ou Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br) e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

20.19. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20.20. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

20.21. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo/a candidato/a, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20.22. Salvo a exceção prevista no Capítulo, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos/as que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

20.23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrevocável, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

20.24. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Da relação de cargo/ região de atuação/cidade de realização de prova, total de vagas e vagas reservadas para candidatos com deficiência, negros e indígenas e trans);

b) o Anexo II (Da autodeclaração de pessoas negras e indígenas);

c) o Anexo III (Da autodeclaração de pessoa trans);

d) o Anexo IV (Do Requerimento de inclusão e uso do nome social);

e) o Anexo V (Do questionário programático);

f) o Anexo VI (Do Cronograma Previsto);

g) O Anexo VII (Dos endereços).

ANEXO I – CARGO/ REGIÃO DE ATUAÇÃO/CIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA, TOTAL DE VAGAS E VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS/AS E INDÍGENAS E TRANS

REGIÃO DE AT

CR= Cadastro de Reserva
ANEXO II – DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins do Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para o cargo de Oficial/a de Defensoria Pública que:

1 – me autodeclaro (preto, pardo ou indígena);

2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – estou ciente de que o critério para participação nas reservas de vagas às pessoas negras e indígenas corresponde à feniopia, sendo que, no caso de pessoas indígenas, caso necessário, poderá corresponder também à feniopia de ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

4- Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5 – () Manifesto interesse em concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e indígenas no Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para ingresso na carreira de Oficial de Defensoria Pública. (Assinalar com um X apenas se você deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e indígenas)

_____, _____ de _____ de 2022.

assinatura do/a candidato/a

OBS.: Para fazer jus ao sistema de reserva de vagas, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Concurso, na “Área do Candidato”, por sistema no upload, esta autodeclaração, com manifestação pela concorrência às vagas reservadas, devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Capítulo 6 do Edital de Abertura de Inscrições deste Concurso.

ANEXO III – DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de concorrer às vagas reservadas para pessoas trans unicamente no que se refere ao Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para o cargo de Oficial de Defensoria Pública que:

1 – me autodeclaro pessoa trans;

2 – não fui eliminado/a de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifesto interesse em concorrer às vagas reservadas para pessoas trans no Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para ingresso na carreira de Oficial de Defensoria Pública;

4 – estou ciente de que o critério para participação nas reservas de vagas às pessoas trans corresponde a um ou mais elementos a seguir: ao reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendida como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada; à apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito/a às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado/a, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2022.

assinatura do/a candidato/a

OBS.: É permitido ao/a candidato/a trans manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de reserva de vagas. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).

Para fazer jus ao sistema de reserva de vagas, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Concurso, na “Área do Candidato”, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Capítulo do Edital de Abertura de Inscrições deste Concurso.

ANEXO IV – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para posse no cargo público de Oficial/a de Defensoria Pública. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do/a candidato/a)

ANEXO V- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No uso de legislação, esta deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição

e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial.

Matemática e Raciocínio Lógico

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

Noções de Informática

Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Tipos de arquivo. Rotina de trabalho, eficácia profissional e administração do tempo. Ambiente e particularidades do trabalho. Organização de agenda/calendário. Follow-up / follow-through. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Relacionamento com chefia, visitantes e colegas da repartição. Comunicação pessoal – comunicação impessoal – comunicação verbal. Produção de mala-direta, índices analíticos. Interpretação e elaboração de organogramas e fluxogramas, considerando seus níveis hierárquicos. Elaboração de cronogramas. Administração de materiais. Administração de compras. Operações com almoxarifado. Organização de material no ambiente de trabalho. Reuniões: tipos, objetivos e técnicas; planejamento e organização; agendamento; tipos de convocação; preparo de ambiente e equipamentos. Noções de Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 05º a 07º da CF). Da Organização Político-Administrativa: União, Estados e Municípios – art. 18 a 31 da CF. Municípios – Lei Orgânica. Administração pública: princípios constitucionais; servidores públicos. Finanças públicas: normas gerais; orçamentos. Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Poder de Polícia. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico-constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92, atualizada até a Lei nº 14.230, de 2021 – sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Crimes Praticados Por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral: Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/40 e suas alterações posteriores) - arts. 312 a 327. Legislação específica: Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e suas alterações posteriores. Lei Complementar Federal nº 80/94, e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 132/2009. Lei Complementar Estadual nº 1.050/2008. Deliberação CSDP nº 111, de 9 de janeiro de 2009 e alterações. Ato Normativo DPG nº 55, de 20 de outubro de 2011. Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010): Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais – Títulos I e II. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015): Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais – Títulos I e II. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): Disposições Preliminares, Da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Títulos I e II; capítulos I e II, do Título III). Decreto estadual nº 55.588/2010. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada).

ANEXO VI – DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital de Abertura de Inscrição.	09/12/22
Início do Período de Inscrições.	15/12/22
Término do Período de Inscrições	26/01/23
Período do Pedido de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição:	15 e 16/12/23
Divulgação dos resultados dos pedidos de isenção e/ou redução	09.01.23
Divulgação dos recursos contra o indeferido dos pedidos de isenção e/ou redução	23.01.2023
Divulgação das solicitações de condições especiais, das pessoas na condição de deficientes, pessoas negras e indígenas, participação de pessoas trans e inclusão do nome social, da candidata lactante e da condição de jurado	23.02.2022
Do resultado dos recursos das solicitações de condições especiais, das pessoas na condição de deficientes, pessoas negras e indígenas, participação de pessoas trans e inclusão do nome social, da candidata lactante e da condição de jurado	10.03.2023
Publicação da convocação das provas.	10/03/23
Aplicação da prova objetiva	19/03/23
Publicação do gabarito.	22/03/23
Publicação do resultado da nota da prova objetiva.	20/04/23
Publicação do resultado dos recursos referentes à nota da prova objetiva.	23/05/23
As demais fases serão divulgadas oportunamente	-

ANEXO VII – DOS ENDEREÇOS

1) DA Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Rua Líbero Badaró, 616, 6º andar – centro - São Paulo -SP

– CEP 10080-000

Site: www.defensoria.sp.def.br

2) DA Fundação VUNESP
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes

– São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

(replicado por conter incorreções)

IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do disposto na Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, com suas alterações posteriores, e nas Deli-

berações CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, em sua redação consolidada, e nº 400, de 27 de maio de 2022, no que couber, consideradas parte integrante deste Edital, torna público, para ciência dos interessados, que se acham abertas as inscrições para o IX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo, que será regido de acordo com as Instruções Especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital contendo a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada, a Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, a composição da Banca Examinadora e o Conteúdo Programático das Provas, poderão ser obtidos no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursofccc.com.br), que prestará apoio operacional ao Concurso.

1.2 O Concurso destina-se ao provimento, em estágio probatório (artigo 41 da CF e artigo 101 e seguintes da LCE nº 988/06), de todas as vagas ora existentes – 70 (setenta) – e daquelas que se abrirem no decorrer do Concurso ou que forem criadas dentro de seu prazo de validade, além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O Concurso desenvolver-se-á nas seguintes fases:

1.3.1 Primeira Prova Escrita - Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.2 Segunda e Terceira Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.3 Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.4 Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.4 A Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada, e a Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, constam no Anexo I deste Edital.

1.5 A composição da Banca Examinadora e o Conteúdo Programático das Provas constam no Anexo II deste Edital.

1.6 O Cronograma referente à aplicação das Provas do Concurso consta do Anexo III deste Edital.

1.7 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursofccc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO E INVESTIDURA NO CARGO

2.1 São requisitos para inscrição no Concurso, nos termos da LCE nº 988/06, com suas alterações posteriores, e da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada:

- ser brasileiro(a) ou português(a) com residência permanente no País;
- ser bacharel em direito;
- estar em dia com as obrigações militares;
- estar no gozo dos direitos políticos;
- contar com, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, devidamente comprovada;
- não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções de Defensora ou Defensor Público;
- não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensora ou Defensor Público;
- não possuir condenação administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício das funções de Defensora ou Defensor Público;
- haver recolhido o valor de inscrição fixado no Edital de Abertura de Inscrições;
- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e nas Deliberações CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, e nº 400, de 27 de maio de 2022, que o integram.

2.1.1 Para os fins do disposto na alínea “e” do item 2.1, considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, o exercício:

- a) da advocacia, por advogados(as) e estagiários(as) de direito, área pública ou privada, nos termos do artigo 1º c.c. artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e dos artigos 28 e 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia;
- b) de estágio credenciado na área da Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou da Defensoria Pública da União ou dos Estados;
- c) como membro da Defensoria Pública, do Ministério Público ou da Magistratura;
- d) de estágio de direito, desde que devidamente credenciado junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
- e) de estágio de direito devidamente credenciado na área pública, não inserido na situação prevista na alínea “a” do item 2.1., em razão de eventual permissivo legal específico;
- f) de cargos, empregos ou funções exclusivas de bacharel em direito;
- g) de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior público ou privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico;
- h) de cargo do Subquadro dos Cargos de Apoio da Defensoria Pública;
- i) de serviço voluntário na área jurídica, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017.

2.1.2 Também se considera como atividade jurídica a integral conclusão, com aprovação, de curso de pós-graduação em Direito ministrado pelas Escolas da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como de curso de pós-graduação reconhecido, autORIZADO ou supervisionado pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, desde que observados os seguintes critérios:

- a) o curso deverá ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cálculo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza;
- b) o curso de pós-graduação lato sensu deverá ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente;
- c) o curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigir apresentação de trabalho monográfico final será considerado integralmente concluído na data da respectiva aprovação desse trabalho;
- d) independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:
 - um ano para pós-graduação lato sensu;
 - dois anos para Mestrado;
 - três anos para Doutorado.

2.2 A comprovação dos requisitos indicados no item 2.1 deste Edital deverá ser feita no prazo a ser fixado pela Banca Examinadora, antes da realização da prova Oral, pelos(as) candidatos(as) a ela habilitados(as), na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado.

2.3 Para atender ao disposto no item 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá entregar, na época própria, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade, acompanhada do original para conferência;
- cópia de diploma registrado ou de certidão de colação de grau em Direito, expedida por instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida, com a prova das providências adotadas para expedição e registro do diploma correspondente, acompanhada do original para conferência;
- cópia de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de casamento etc), acompanhada do original para conferência;
- cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar, acompanhada do original para conferência;

e) atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;

f) certidões de contagem de tempo que comprovem o período mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, expedidas pela OAB, Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública, Ministério Público, Magistratura ou outro órgão público;

g) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

h) certidão dos distribuidores civis das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

i) certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;

j) certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o(a) candidato(a) ser ou ter sido servidor(a) público(a);

k) certidão de objeto e pé dos feitos eventualmente constantes nas certidões referidas nas alíneas “g”, “h”, “i” ou “j” deste item;

l) certificado comprobatório de exercício de serviço voluntário junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017;

m) cópia de diploma registrado ou de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;

n) certidão da instituição de ensino em que houve a aprovação no curso de pós-graduação constando a data de início e de conclusão do curso, com a respectiva data de aprovação de trabalho monográfico, se for o caso, bem como, nos cursos de pós-graduação lato sensu, carga horária total de no mínimo 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente.

2.3.1 Não serão aceitas, para fins de comprovação do período de atividade jurídica, certidões emitidas por advogados ou escritórios de advocacia, tendo validade apenas certidões emitidas pela OAB.

2.4 Caso o(a) candidato(a) não efetue as comprovações referidas no item 2.3 deste Edital, a inscrição será declarada insubsistente, com a consequente nulidade de todos os atos praticados.

2.5 Na análise da inscrição definitiva, se houver dúvida relevante quanto ao preenchimento de quaisquer dos requisitos do item 2.1, a Presidência da Banca Examinadora poderá solicitar documentos complementares aqueles listados no item 2.3, tais como cópias de sentença ou de acórdão dos feitos apontados nas certidões das alíneas “g”, “h”, “i” ou “j” do item 2.3 ou esclarecimentos das instituições de ensino a respeito das informações exigidas na alínea “n” do item 2.3.

2.6 Os documentos mencionados no item anterior deverão ser entregues pelos(as) candidatos(as) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.

2.6.1 A solicitação para complemento de documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) será divulgada por meio de Edital a ser publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursofccc.com.br) e enviada para o e-mail do(a) candidato(a), no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

2.7 Os originais dos documentos apresentados, conforme item 2.3, deverão ser preservados pelos(as) candidatos(as) para apresentação, oportunamente, no momento da investidura no cargo, sob as mesmas consequências previstas no item 2.4, caso não sejam entregues.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, bem como nas Deliberações CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada, e nº 400, de 27 de maio de 2022, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 Objetivamente evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

3.2 O(a) candidato(a) cuja crença religiosa impeça a realização das provas marcadas para eventual sábado nos horários designados, deverá indicar no Requerimento de Inscrição via Internet a solicitação da prova em horário especial, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.142, de 05 de dezembro de 2005.

3.2.1 O(a) candidato(a) sabatista deverá comparecer ao local da realização da prova no mesmo horário dos demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os(as) demais candidatos(as).

3.2.2 O(a) candidato(a) que opte pelo atendimento específico de que trata este artigo não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, sob pena de eliminação do concurso.

3.3 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 3.27 deste Capítulo.

3.3.1 No sistema eletrônico de inscrição será facultado ao(a) candidato(a) a possibilidade de indicar a opção por uso de nome social, informando nome e sobrenome por meio do qual deseja ser tratado(a) durante a realização das provas, mesmo que distinto das informações constantes de documento de registro civil. As publicações serão realizadas de acordo com o nome social, seguido do nome constante no registro civil.

3.4 As inscrições ao Concurso serão realizadas exclusivamente via Internet, no período de 10h do dia 15/12/2022 às 14h do dia 20/01/2023 (horário de Brasília), de acordo com o item 3.5 deste Edital.

3.4.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.4.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursofccc.com.br).

3.5 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.concursofccc.com.br, durante o período das inscrições e, pelo link correspondente ao Concurso da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.1 Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário de Inscrição;

3.5.2 Aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.5.2.1 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.5.2.1.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos(as).

3.5.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por boleto bancário gerado no site da Fundação Carlos Chagas e pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), de acordo com as instruções

constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data de encerramento das inscrições (20/01/2023).

3.5.4 O boleto bancário disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) deverá ser gerado para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.5.5 A partir de 21/12/2022 o(a) candidato(a) deverá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

3.5.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

3.5.6.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

3.5.6.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.5.6.1.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.5.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados com valor menor do que o estabelecido no item 3.5.3, ou cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas.

3.5.8 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.

3.5.9 O(A) candidato(a) não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.5.10 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.11 O descumprimento das instruções para realização da inscrição implicará na sua não efetivação.

3.6 Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando à Defensoria Pública do Estado de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.8 Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas constantes deste Edital.

3.9 Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição, exceto nos casos de:

3.9.1 Isenção para o(a) Doador(a) de Sangue, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, nos seguintes termos:

a) para ter direito à isenção, o(a) doador(a) deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições de isenção (15/12/2022), realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

b) a comprovação da condição de doador(a) de sangue deverá ser encaminhada no original ou fotocópia autenticada em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até 21/12/2022.

3.9.2 Redução de pagamento, de acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, com direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o(a) candidato(a) que comprovar, CUMULATIVAMENTE:

3.9.2.1 ser estudante regularmente matriculado(a) em uma das séries do ensino fundamental ou médio; curso pré-vestibular; curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

3.9.2.1.1 para comprovar a condição de estudante, o(a) candidato(a) deverá encaminhar um dos seguintes documentos: a) original ou cópia autenticada de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado; b) cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

3.9.2.2 perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado(a), nos seguintes termos:

a) o(a) candidato(a) deverá encaminhar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado(a).

b) se desempregado(a), a declaração deverá conter: nome completo do(a) candidato(a), número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

3.10 As inscrições isentas ou com redução do pagamento do valor da inscrição de que trata o item 3.9, serão realizadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) no período de 10 horas do dia 15/12/2022 às 23h59 do dia 21/12/2022, observado o horário de Brasília, por meio do link referente a este Concurso Público, devendo o(a) candidato(a) ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.

3.11 O(A) candidato(a) deverá encaminhar os documentos indicados no item 3.9 e seus subitens até o dia 21/12/2022, via internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).

3.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

3.11.2 As informações prestadas no requerimento de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.11.3 Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

3.12 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.13 Os pedidos de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.

3.14 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao(a) candidato(a) que:

a) deixar de efetuar o pedido de isenção ou de redução de pagamento pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção ou a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 3.9.1 a 3.9.2 e respectivos subitens.

3.15 A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.

3.16 A partir do dia 06/01/2023, o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Cha-

gas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento dos pedidos de isenção ou de redução.

3.17 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de inscrição isenta deferido terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento.

3.18 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição e efetuar o pagamento até a data limite de 20/01/2023.

3.18.1 O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.

3.19 Os(As) candidatos(as) cujos pedidos de isenção ou de redução tenham sido indeferidos e que queiram participar do certame, após o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção ou de redução, deverão retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme os itens 3.4 e 3.5 e seus subitens deste Edital.

3.19.1 O(A) candidato(a) que não regularizar a sua inscrição efetuando o pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.

3.19.2 Cabe aos(às) candidatos(as) aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizem a inscrição conforme os itens 3.4 e 3.5 e seus subitens deste Edital.

3.20 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de inscrição isenta ou com valor reduzido indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados da análise dos pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição deferidos e indeferidos, no site da Fundação Carlos Chagas.

3.20.1 Após a análise dos recursos referentes ao indeferimento do requerimento de inscrição isenta ou de valor reduzido, será publicado no site da Fundação Carlos Chagas a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.

3.21 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o(a) candidato(a) será automaticamente informado pelo sistema de inscrição se:

a) seu requerimento de inscrição isenta foi deferido e a inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento;

b) seu requerimento de inscrição com valor reduzido foi deferido, devendo gerar o boleto com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da correspondente à inscrição, para pagamento até o dia 20/01/2023. O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.

3.22 Será eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, não atendendo aos requisitos previstos nas Leis nºs 12.782, de 20 de dezembro de 2007, e 12.147, de 12 de dezembro de 2005, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção de que tratam estas leis.

3.22.1 As informações prestadas no requerimento de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.22.2 Os documentos encaminhados para o requerimento de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição terão validade somente para este Concurso Público.

3.23 Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será essa cancelada.

3.24 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.25 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) para participarem das provas e outras etapas do Concurso.

3.26 O(A) candidato(a) que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização das provas, deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (20/01/2023), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

3.26.1 Para condições de acessibilidade, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

3.26.2 O(A) candidato(a) que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

3.26.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.27 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o(a) candidato(a), durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, deve enviar digitalizado o documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.

3.28 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 3.26, observando os procedimentos a seguir.

3.28.1 Terá o direito previsto no item 3.28, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

3.28.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante o período das inscrições, no link de Inscrição via internet, nos termos do item 3.26.

3.28.3 A criança deverá ser acompanhada de pessoa adulta responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo a pessoa adulta responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

3.28.3.1 O(A) adulto(a) responsável pela guarda da criança não poderá portar armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de não permanecer no local de realização das provas.

3.28.4 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da Prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com acompanhante e a criança.

3.28.4.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.

3.28.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata que não estiver acompanhada de adulto(a) a impossibilidade de participação na prova.

3.28.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.28.7 O tempo despendido durante a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.

3.28.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.28.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.29 No dia 02/02/2023 será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) uma lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas.

3.29.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação especial no prazo de dois dias úteis, após a publicação indicada no item 3.29, vedada a juntada de documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no §2º, do artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de Defensora ou Defensor Público do Estado.

4.2 Ao(A) candidato(a) com deficiência, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 932, de 08 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

4.2.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, ressalvada, em qualquer hipótese, a reserva obrigatória da quinta vaga.

4.2.2 O(A) candidato(a) com deficiência que também seja pessoa negra, indígena ou trans poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 4.1 deste Edital e, caso seja aprovado(a), constará das duas listas específicas e será chamado(a) para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional prevista na Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

4.2.3 Na apuração dos resultados dos concursos serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.4 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão convocados(as) a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

4.2.5 O preenchimento das vagas reservadas referidas no item 4.2.4 dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica de pessoas com deficiência aprovadas.

4.2.6 Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no item 4.2.4 ao(a) candidato(a) cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público.

4.2.7 Na hipótese do item 4.2.6, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na lista específica de pessoas com deficiência.

4.2.8 A vaga ocupada pela pessoa com deficiência aprovada, na forma do item 4.2.4 e seguintes deste Edital, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins.

4.2.9 O preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência observará as seguintes regras:

4.2.9.1 Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica;

4.2.9.2 Não havendo candidatos(as) com deficiência inscritos(as) ou classificados(as), as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência, visando garantir acessibilidade e isonomia de condições para a realização do concurso, aplica-se a Deliberação CSDP nº 182, de 23 de julho de 2010.

4.4 Caso não haja candidato(s) aprovados(as) nas condições previstas no item 4.2 deste Edital, as vagas serão livremente providas, obedecida a ordem de classificação geral no concurso.

4.5 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência que se utilizem habitualmente de material tecnológico não se obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo.

4.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas. As condições especiais deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições conforme instruções contidas no item 4.7 deste Capítulo.

4.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.7 O(A) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 15/12/2022 ao dia 20/01/2023), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).

4.7.1 O Laudo Médico deverá ser expedido no prazo máximo de 02 (dois) anos antes do início das inscrições, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de pessoa com deficiência, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Concurso ao qual está concorrendo.

4.7.2 O(A) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.7.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova em Braille, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova (a ser realizada por fiscal designado pela FCC) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

4.7.3 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), além do envio da documentação indicada no item 4.7.1, deverá encaminhar a respectiva solicitação, por escrito, até o término das inscrições.

4.7.4 O(A) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.7.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para

a realização da prova, auxílio no manuseio das provas escritas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas e similares, especificando o tipo de deficiência.

4.7.5 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.7.1., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de Parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo(a) candidato(a).

4.7.6 À pessoa com deficiência visual que solicitar prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. O(A) referido(a) candidato(a) deverá levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.7.6.1 A pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada terá sua solicitação atendida.

4.7.6.2 Durante o período definido para as solicitações, o(a) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

4.7.6.3 Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

4.7.6.3.1 O(A) candidato(a) poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

4.7.6.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao(a) candidato(a) fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.7.6.5 Os(As) candidatos(as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

a) item 4.7.1, serão considerados(as) pessoas sem deficiência;

b) item 4.7.2, não terão a prova especial preparada em braille ou ampliada, não será designado fiscal para a leitura da prova ou não terá a disponibilização para utilização de computador, seja qual for o motivo alegado;

c) item 4.7.3, não terão o Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais para realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

d) item 4.7.4, não terão designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas escritas e transcrição das respostas, seja qual for o motivo alegado;

e) item 4.7.5, não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

4.7.6.6 O(A) candidato(a) com deficiência deverá realizar a prova em local com acessibilidade.

4.8 O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.8.1 O(A) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.7 deste Edital e seus subitens.

4.8.2 O envio de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição especial. O(A) candidato(a) com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação de prova e/ou condição especial por escrito, de acordo com os subitens do item 4.7 deste Capítulo.

4.9 No dia 02/02/2023 será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) uma lista contendo o deferimento dos laudos médicos e das condições especiais solicitadas.

4.9.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com o item 4.7.1.

4.9.2 O(A) candidato(a) cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site www.concursosfcc.com.br os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 4.9, vedada a juntada de documentos.

4.10 O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

4.11 O(A) candidato(a) cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 4.6 e 4.6.1.

4.12 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13 O(A) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado(a), terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

4.14 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista específica de classificação, a pessoa com deficiência aprovada no concurso deverá submeter-se à Perícia Médica em órgão oficial do Estado, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

4.14.1 Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de 02 (dois) anos anteriores à referida avaliação, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM da médica ou médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de pessoa com deficiência, bem como a apresentação de documento de identidade original.

4.14.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência, à avaliação de que trata o item 4.14.

4.15 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sendo tornada sem efeito a sua nomeação.

4.15.1 Será eliminado(a) da lista especial de pessoas com deficiência aprovadas o(a) candidato(a) cuja deficiência não for constatada na forma deste Edital, perdendo direito à nomeação em vaga destinada a pessoas com deficiência, embora permaneça na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

4.16 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a avaliação de que trata o item 4.14.

4.17 A Perícia Médica será realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, por especialista na área de deficiência de cada candidato(a), devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo exame.

4.18 Não ocorrendo aprovação de candidatos(as) com deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, essas serão providas pelos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), com estrita observância da ordem de classificação final.

4.19 O laudo médico referido nos itens 4.7.1 e 4.14.1 deste Edital, apresentado pelo(a) candidato(a), terá validade específica para este Concurso Público e não será devolvido.

4.20 Após a investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU INDÍGENAS

5.1 Nos termos do artigo 1º, inciso I, e seguintes da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, ficam reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

5.1.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas negras e indígenas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.1.1 Para fins da reserva de vaga indicada no item 5.1, considera-se negra a pessoa preta ou parda que assim se declare no momento da inscrição do concurso e tenha sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora.

5.1.1.2 Para fins da reserva de vaga indicada no item 5.1, considera-se indígena a pessoa que assim se declare no momento da inscrição do concurso e tenha a sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora.

5.1.1.3 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena que também seja pessoa com deficiência ou pessoa trans poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a estes grupos e constará de todas as listas específicas para as quais se inscrever, sendo chamado(a) para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional previsto na Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

5.1.2 A concorrência às vagas reservadas para pessoas negras e indígenas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição, submetendo-se o(a) candidato(a) às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.1.2.1 Para concorrer à reserva indicada no item 5.1, o(a) candidato(a) deverá declarar no momento da inscrição pela internet, em campo próprio no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) ser pessoa negra ou indígena e anexar, eletronicamente, no momento da inscrição, 01 (uma) foto 7x5 (sete por cinco) de rosto inteiro, com as seguintes características: do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datadas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da inscrição (a data deve estar estampada na frente da foto).

5.1.2.2 Os(As) candidatos(as) que, no momento da inscrição, não anexarem a fotografia mencionada no item 5.1.2.1, não concorrerão à reserva de vagas às pessoas negras e indígenas.

5.1.2.3 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital, em especial a obrigação de anexar eletronicamente a fotografia, nos termos do item 5.1.2.1, não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

5.2 No dia 02/02/2023 será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) uma lista contendo as inscrições de candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas reservadas a negros(as) e indígenas.

5.3 A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato(a) que tenha se autodeclarado pessoa negra ou indígena no momento da inscrição, será analisada pela Presidência da Banca Examinadora, com o apoio consultivo de Comissão Especial competente e mediante realização de entrevista pessoal.

5.3.1 Para a ratificação da autodeclaração das pessoas inscritas às vagas reservadas a negros(as) será levado em consideração o critério de fenotípia do(a) candidato(a).

5.3.2 Para a ratificação da autodeclaração das pessoas inscritas às vagas reservadas a indígenas será levado em consideração o critério de fenotípia do(a) candidato(a) e, em caso de dúvida, dos(das) ascendentes indígenas de primeiro grau, podendo haver apresentação de documentos complementares de comprovação, no momento da entrevista ou em prazo indicado pela Comissão Especial, após a realização da entrevista, a título de diligências para esclarecimento.

5.3.3 A Comissão Especial será constituída por uma Defensora ou Defensor Público, que a presidirá, por um membro titular e um suplente do Núcleo de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública do Estado e por três membros titulares e dois suplentes escolhidos entre pessoas de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo Defensor Público-Geral, levando-se em consideração, sempre que possível, a diversidade de raça, de classe econômica e de gênero na sua composição.

5.3.3.1 As decisões da Comissão Especial serão adotadas pela maioria dos membros presentes.

5.3.4 A entrevista mencionada no item 5.3 será convocada em Edital específico e dela deverão participar todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham se autodeclarado negros(as) ou indígenas no momento da inscrição no concurso.

5.3.5 A entrevista será realizada por equipe instituída pela Fundação Carlos Chagas, que emitirá parecer preliminar, encaminhando todo o material produzido para a Comissão Especial competente, a qual submeterá parecer definitivo à Presidência da Banca Examinadora para decisão.

5.4 No dia da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de identidade original e será considerada a autodeclaração para reserva de vagas (candidatos(as) negros(as) ou indígenas) formulada por ocasião da inscrição no concurso de ingresso.

5.4.1 As entrevistas pessoais serão presenciais e gravadas, realizadas na cidade de São Paulo.

5.5 O processo de entrevista será realizado após a divulgação do resultado da Segunda e da Terceira Provas Escritas ou do resultado dos recursos interpostos em face delas, se o caso.

5.5.1 Serão convocados(as) para entrevista todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas que obtiveram média igual ou superior a 3 (três) na Segunda e na Terceira Provas Escritas conjuntamente consideradas.

5.5.2 Após a publicação da decisão sobre a ratificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas a pessoas negras e indígenas, será publicada a lista de candidatos(as) admitidos(as) à prova oral.

5.5.3 A decisão da Presidência da Banca Examinadora sobre a autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) será proferida e publicada antes do prazo para comprovação dos requisitos indicados no item 2.1 deste Edital.

5.5.4 Da decisão da Presidência da Banca Examinadora acerca do reconhecimento ou não da condição de pessoa negra ou indígena, não caberá recurso.

5.6 Caso sobrevenha decisão da Presidência da Banca Examinadora que não reconheça a condição de negro(a) ou indígena, o(a) candidato(a) será excluído(a) da lista específica respectiva, permanecendo somente na lista geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.6.1 A exclusão da lista específica aplica-se de igual modo ao(a) candidato(a) que não comparecer à convocação para a entrevista.

5.7 Na apuração dos resultados do concurso serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.

5.8 Os(As) candidatos(as) negros(as) ou indígenas aprovados(as) serão convocados(as) a ocupar a 2ª (segunda), 5ª (quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda), 25ª (vigésima quinta), 29ª (vigésima nona) vagas do concurso público, e assim sucessivamente.

5.8.1 O preenchimento das vagas reservadas referidas no item 5.8 dar-se-á de acordo com a ordem de classificação

na lista específica de candidatos(as) negros(as) e indígenas aprovados(as).

5.8.2 Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no item 5.8 ao(a) candidato(a) cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público.

5.8.3 Na hipótese do item 5.8.2, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na lista específica de cotistas.

5.9 A vaga ocupada pelo(a) candidato(a) negro(a) ou indígena, na forma do item 5.8 e seguintes deste Edital, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins.

5.10 O preenchimento das vagas reservadas a pessoas negras e indígenas observará as seguintes regras:

5.10.1 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) negro(a) ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica;

5.10.2 Não havendo candidatos(as) negros(as) ou indígenas inscritos(as) ou classificados(as), as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso.

5.10.3 Caso a aplicação da ordem de convocação prevista no item 5.8 deste Edital resulte a convocação simultânea de candidatos(as) cotistas de listas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência:

- I - Pessoas trans;
- II - Pessoas com deficiência;
- III - Pessoas negras e indígenas.

5.10.3.1 Nesta hipótese o(a) candidato(a) cotista preterido será convocado(a) para ocupar a vaga imediatamente subsequente.

5.11 A cada etapa o Conselho Superior fará publicar, além da lista geral de aprovados(as), listagens específicas de candidatos(as) com deficiência, negros(as) e indígenas e trans aprovados(as).

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) TRANS

6.1 Nos termos do artigo 1º, inciso III, e seguintes da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, ficam reservadas a candidatos(as) trans, 2% (dois por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

6.1.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas trans, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.2 Para fins da reserva de vaga indicada no item 6.1, considera-se pessoa trans aquela que assim se declare no momento da inscrição do concurso e tenha sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora.

6.3 A concorrência às vagas reservadas para pessoas trans pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.4 Para concorrer à reserva indicada no item 6.1, o(a) candidato(a) deverá declarar no momento da inscrição pela internet, em campo próprio no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) ser pessoa trans e anexar, eletronicamente, no momento da inscrição, 01 (uma) foto 7x5 (sete por cinco) de rosto inteiro, com as seguintes características: do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datadas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da inscrição (a data deve estar estampada na frente da foto).

6.4.1 Os(As) candidatos(as) que, no momento da inscrição, não anexarem a fotografia mencionada no item 6.4 não concorrerão à reserva de vagas às pessoas trans.

6.4.2 O(A) candidato(a) trans que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital, em especial a obrigação de anexar eletronicamente a fotografia, nos termos do item 6.4, não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

6.4.3 No dia 02/02/2023 será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) uma lista contendo as inscrições de candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas reservadas a pessoas trans.

6.5 A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato(a) que tenha se autodeclarado trans no momento da inscrição, será analisada pela Presidência da Banca Examinadora, com o apoio consultivo de Comissão Especial e mediante realização de entrevista pessoal.

6.5.1 A Comissão Especial será constituída por uma Defensora ou Defensor Público, que a presidirá, por um membro do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública e por três pessoas de notório saber na área, indicados pela Presidência da Banca Examinadora ao Conselho Superior, que, após análise, fará publicar a instituição da Comissão.

6.5.1.1 As decisões da Comissão Especial serão adotadas pela maioria dos membros presentes.

6.6 Para a ratificação da autodeclaração das pessoas inscritas às vagas reservadas a pessoas trans será considerado um ou mais elementos, dentre os seguintes:

- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e
- c) relato da transição do(a) candidato(a) feito em entrevista pessoal.

6.7 A entrevista mencionada no item 6.5 será convocada em Edital específico e dela deverão participar todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham se autodeclarado trans no momento da inscrição no concurso.

6.7.1 A entrevista será realizada por equipe instituída pela Fundação Carlos Chagas, que emitirá parecer preliminar, encaminhando todo o material produzido para a Comissão Especial competente, a qual submeterá parecer definitivo à Presidência da Banca Examinadora para decisão.

6.7.2 No dia da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de identidade original.

6.7.3 As entrevistas pessoais serão presenciais e gravadas, realizadas na cidade de São Paulo.

6.7.4 O processo de entrevista será realizado após a divulgação do resultado da Segunda e da Terceira Provas Escritas ou do resultado dos recursos interpostos em face delas, se o caso.

6.7.5 Serão convocados(as) para entrevista todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas às pessoas trans que obtiveram média igual ou superior a 3 (três) na Segunda e na Terceira Provas Escritas conjuntamente consideradas.

6.7.6 Após a publicação da decisão sobre a ratificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas a pessoas trans, será publicada a lista de candidatos(as) admitidos(as) à prova oral.

6.7.7 A decisão da Presidência da Banca Examinadora sobre a autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) será proferida e publicada antes do prazo para comprovação dos requisitos indicados no item 2.1 deste Edital.

6.7.8 Da decisão da Presidência da Banca Examinadora acerca do reconhecimento ou não da condição de pessoa trans, não caberá recurso.

6.8 Caso sobrevenha decisão da Presidência da Banca Examinadora que não reconheça a condição de pessoa trans,

o(a) candidato(a) será excluído(a) da lista específica respectiva, permanecendo somente na lista geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

6.8.1 A exclusão da lista específica aplica-se de igual modo ao(a) candidato(a) que não comparecer à convocação para a entrevista.

6.9 Na apuração dos resultados do concurso serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.

6.10 Os(As) candidatos(as) trans aprovados(as) serão convocados a ocupar a 11ª (décima primeira), 75ª (septuagésima quinta), 125ª (centésima vigésima quinta), 175ª (centésima septuagésima quinta) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de cinquenta cargos providos.

6.10.1 O preenchimento das vagas reservadas referidas no item 6.10 dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica de candidatos(as) trans aprovados(as).

6.10.2 Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no item 6.10 ao(a) candidato(a) cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público.

6.10.3 Na hipótese do item 6.10.2, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na lista específica de cotistas.

6.11 A vaga ocupada pelo(a) candidato(a) trans, na forma do item 6.10 e seguintes deste Edital, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins.

6.12 O preenchimento das vagas reservadas a trans observará as seguintes regras:

6.12.1 em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) trans, respeitada a ordem de classificação da lista específica;

6.12.2 não havendo candidatos(as) trans inscritos(as) ou classificados(as), as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso.

6.12.3 Caso a aplicação da ordem de convocação previstas no item 6.10 deste Edital resulte a convocação simultânea de candidatos(as) cotistas de listas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência:

- I - Pessoas trans;
- II - Pessoas com deficiência;
- III - Pessoas negras e indígenas.

6.12.3.1 Nesta hipótese o(a) candidato(a) cotista preterido será convocado(a) para ocupar a vaga imediatamente subsequente.

6.13 A cada etapa o Conselho Superior fará publicar, além da lista geral de aprovados(as), listagens específicas de candidatos(as) com deficiência, negros(as) e indígenas e trans aprovados(as).

7. DAS PROVAS DO CONCURSO

7.1 As Provas Escritas Objetiva e Dissertativa e Oral, todas de caráter classificatório e eliminatório, serão prestadas nas seguintes etapas:

- I. Primeira Prova Escrita - Objetiva;
- II. Segunda Prova Escrita - Dissertativa;
- III. Terceira Prova Escrita - Dissertativa;
- IV. Prova Oral.

7.2 As questões de todas as etapas serão elaboradas, prioritariamente, com foco na aferição dos conhecimentos necessários ao efetivo, eficaz e eficiente desempenho das atividades inerentes ao exercício do cargo.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade de São Paulo/SP.

8.2 As aplicações das Provas estão previstas para:

8.2.1 Primeira Prova Escrita - Objetiva: dia 05/03/2023 (domingo), período da manhã;

8.2.2 Segunda Prova Escrita: dia 06/05/2023 (sábado), período da tarde;

8.2.3 Terceira Prova Escrita: dia 07/05/2023 (domingo), período da tarde;

8.2.4 Prova Oral: período a definir.

8.3 A aplicação das provas, nas datas previstas, dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.3.1 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer aos sábados, domingos ou feriados.

8.3.2 As medidas protetivas quanto à Covid-19 serão observadas de acordo com as recomendações sanitárias vigentes dos Órgãos governamentais competentes quando da realização das provas.

8.4 A confirmação da data e as informações sobre horário e locais serão divulgadas oportunamente por Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site da Fundação Carlos Chagas e através de Cartões Informativos que serão encaminhados aos(as) candidatos(as) por e-mail.

8.4.1 O(A) candidato(a) receberá informações do local de prova por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas.

8.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos a candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.4.1.2 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa, não desobrigando o(a) candidato(a) do dever de acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Provas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

8.4.1.3 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.

8.4.1.4 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do(a) candidato(a) tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que são pertinentes.

8.5 O(A) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova, deverá:

8.5.1 Entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou

8.5.2 Consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

8.6 Ao(A) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, local e horário definidos no Cartão Informativo e divulgados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

8.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(a) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(a) candidato(a) no dia da realização da prova, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, função de jurado ou endereço, deverão ser corrigidos pelo site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil subsequente à aplicação da Primeira Prova Escrita - Objetiva.

8.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Primeira Prova Escrita - Objetiva.

8.7.2 As alterações nos dados pessoais quanto aos critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 13, somente serão consideradas quando solicitadas até o terceiro dia útil subsequente à aplicação da Primeira Prova Escrita - Objetiva.

8.7.3 O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.7, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.8 Somente será admitido(a) na sala de prova o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras da Defensoria Pública, OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.8.1 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais de ordem pública ou privada sem valor de identidade.

8.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.8.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.8.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova, como justificativa de sua ausência.

8.9.1 O não comparecimento do(a) candidato(a), em qualquer etapa do Concurso, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do certame.

8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos(as) candidatos(as), quando da aplicação das provas, será conferida a identificação dos(as) candidatos(as) mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de prova, para posterior exame grafotécnico.

8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

8.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

8.10.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 15.3 deste Edital.

8.11 Nas Provas Escritas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha ou Caderno de Respostas por erro do(a) candidato(a).

8.11.1 O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.

8.11.2 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira ou borracha.

8.11.3 Na Folha de Respostas da Primeira Prova Escrita - Objetiva, o(a) candidato(a) deverá assinar no campo específico e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

8.11.4 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

8.11.5 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.11.6 O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

8.11.7 Salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Dissertativa deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

8.11.7.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

8.11.7.2 Somente quando devidamente autorizado, o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto da Prova Dissertativa ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

8.11.8 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer comunicação entre os(as) candidatos(as).

8.11.9 Durante a realização da Primeira Prova Escrita não será permitida a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.11.10 O(A) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.

8.12 Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao(a) candidato(a) ou às instruções constantes da prova.

8.12.1 Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.13 Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- c) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o(a) identifique, de acordo com o item 8.8 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridas 3 (três) horas do início das Provas Escritas;
- f) fizer

não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

g) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) entregar a Folha de Respostas da Primeira Prova Escrita - Objetiva em branco;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas; k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;

m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (tablet, telefone celular, smartphone, notebook, receptor, gravador, máquina calculadora ou outros equipamentos similares), bem como protetor auricular e fones de ouvido;

n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;

o) se recusar a apor sua assinatura na Folha de Resposta Personalizada;

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.14 Recomenda-se ao(a) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados na alínea "m" do item 8.13. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

8.14.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

8.14.1.1 É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

8.14.2 Será excluído do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados na alínea "m" do item 8.13, após o procedimento estabelecido no item 8.14.

8.14.3 Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as), tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.14.4 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.15 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

8.16 Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital, o(a) candidato(a) cujo nome, por qualquer motivo, no dia da prova, não constar das listagens oficiais estabelecidas no Edital de Convocação, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e mediante preenchimento de formulário específico, observadas as demais regras constantes deste Edital.

8.16.1 A inclusão da inscrição de que trata o item 8.16, deste Edital, está condicionada à verificação da sua regularidade pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Primeira Prova Escrita – Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.16.2 Constatada a irregularidade da inscrição mencionada no item 8.16, deste Edital, a inclusão será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.17 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.18 Distribuídos os Cadernos de Questões aos(as) candidatos(as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

8.18.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

8.19 Haverá, em cada sala de prova, cartaz ou marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

8.20 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos(as) nos locais de realização das provas.

8.21 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso.

8.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, à exceção do previsto no item 3.28.7 deste edital.

8.23 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.24 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o(a) último(a) candidato(a) entregue a prova.

8.25 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. O(A) candidato(a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

8.25.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado da Prova Objetiva.

9. DA PRIMEIRA PROVA ESCRITA – OBJETIVA

9.1 A Primeira Prova Escrita – Objetiva compreenderá 88 (oitenta e oito) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, sobre as seguintes matérias, cujo conteúdo programático é o constante do Anexo II deste Edital:

a) Direito Constitucional;

b) Direito Administrativo e Direito Tributário;

c) Direito Penal;

d) Direito Processual Penal;

e) Direito Civil e Direito Empresarial;

f) Direito Processual Civil;

g) Direitos Difusos e Coletivos;

h) Direito da Criança e do Adolescente;

i) Direitos Humanos;

j) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado;

k) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica.

9.2 A duração da Prova será de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

9.3 A Prova Escrita – Objetiva será avaliada em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

9.4 Na Primeira Prova Escrita – Objetiva não será permitida consulta à legislação, doutrina e jurisprudência.

9.5 Serão considerados(as) habilitados(as) para a Segunda e Terceira Provas Escritas somente os(as) candidatos(as) candidatos(as) que obtiverem a seguinte pontuação na Primeira Prova Escrita – Objetiva:

a) candidatos(as) da lista geral: Pontuação igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) acertos em toda a prova;

b) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras ou indígenas, ou pessoas trans: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos em toda a prova.

9.6 Serão convocados(as) para a Segunda e Terceira Provas Escritas, somente:

9.6.1 os(as) candidatos(as) da lista geral que alcançarem o disposto no item 9.5, "a" e estejam classificados(as) até a 132ª (centésima trigésima segunda) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.

9.6.2 os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência que alcançarem o disposto no item 9.5 "b" e estejam classificados(as) até a 16ª (décima sexta) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.

9.6.3 os(as) candidatos(as) da lista própria que concorrem às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas que alcançarem o disposto no item 9.5 "b" e estejam classificados(as) até a 84ª (octogésima quarta) posição, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.

9.6.4 os(as) candidatos(as) da lista própria que concorrem às vagas reservadas a pessoas trans que alcançarem o disposto no item 9.5 "b" e estejam classificados(as) até a 4ª (quarta) posição, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.

9.7 Os(as) candidatos(as) não incluídos(as) no item 9.6 e subitens estarão automaticamente eliminados(as) do Concurso.

9.8 Após a deliberação da Banca Examinadora, o Conselho Superior da Defensoria Pública fará publicar as decisões dos recursos, bem como a lista final dos(as) candidatos(as) que serão convocados(as), concomitantemente, para a Segunda e Terceira Provas Escritas, que serão realizadas em dias distintos.

10. DA SEGUNDA E TERCEIRA PROVAS ESCRITAS – DISERTATIVAS

10.1 A Segunda Prova Escrita compreenderá 8 (oito) questões dissertativas e 1 (uma) Peça Judicial, sobre as matérias abaixo, cujo conteúdo consta no Anexo II deste Edital, conforme quadro abaixo:

Matérias Quantidade Valor Duração da Prova
Direito Constitucional 2 questões 5,00 ponto cada 4h30
Direito Penal 2 questões 5,00 ponto cada

Direitos Difusos e Coletivos 2 questões 5,00 ponto cada
Direito da Criança e do Adolescente 2 questões 5,00 ponto cada

Conforme programa de Direito Processual Civil, com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer matérias constantes no Anexo II do presente Edital. 1 Peça Judicial 10,00 pontos

10.2 A Terceira Prova Escrita compreenderá 8 (oito) questões dissertativas e 1 (uma) Peça Judicial, sobre as matérias abaixo, cujo conteúdo consta no Anexo II deste Edital, conforme quadro abaixo:

Matérias Quantidade Valor Duração da Prova
Direitos Humanos 2 questões 5,00 ponto cada 4h30
Direito Civil 2 questões 5,00 ponto cada

Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado 2 questões 5,00 ponto cada

Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica 2 questões 5,00 ponto cada

Conforme programa de Direito Processual Penal, com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer matérias constantes no Anexo II do presente Edital. 1 Peça Judicial 10,00 pontos

10.3 Na avaliação das Provas Escritas serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

10.3.1 A Segunda e Terceira Provas Escritas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.4 Nas Segunda e Terceira Provas Escritas, somente será permitida consulta a texto legal, sem anotações ou comentários.

10.4.1 O material facultado à consulta durante a realização das Segunda e Terceira Provas Escritas será submetido à inspeção, por membros da Defensoria Pública do Estado especialmente designados pela Banca Examinadora.

10.5 Para fins de habilitação e classificação para a Prova Oral será considerada somente a nota obtida da média entre a Segunda e a Terceira Provas Escritas.

10.6 Serão considerados(as) habilitados(as) para a Prova Oral somente os(as) candidatos(as) que obtiverem a seguinte pontuação:

a) candidatos(as) da lista geral: média igual ou superior a 5 (cinco) na Segunda e na Terceira Provas Escritas conjuntamente consideradas;

b) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras ou indígenas, ou pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na Segunda e na Terceira Provas Escritas conjuntamente consideradas.

10.7 Serão admitidos(as) para a Prova Oral somente:

10.7.1 os(as) candidatos(as) da lista geral que alcançarem o disposto no item 10.6 "a" e estejam classificados(as) até a 66ª (sexagésima sexta) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.

10.7.2 os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência que alcançarem o disposto no item 10.6 "b" e estejam classificados(as) até a 8ª (oitava) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.

10.7.3 os(as) candidatos(as) da lista própria dos que concorrem às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas que alcançarem o disposto no item 10.6 "b", tiverem a sua auto-declaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora e estejam classificados(as) até a 42ª (quadragésima segunda) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.

10.7.4 os(as) candidatos(as) da lista própria dos que concorrem às vagas reservadas a pessoas trans que alcançarem o disposto no item 10.6 "b", tiverem a sua auto-declaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora e estejam classificados(as) até a 2ª (segunda) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.

10.8 Serão convocados(as) para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição somente os(as) candidatos(as) incluídos(as) nos critérios estabelecidos no item 10.7 e subitens.

10.8.1 Os(as) candidatos(as) não incluídos(as) no item 10.8 estarão automaticamente eliminados(as) do Concurso.

10.8.2 As inscrições consideradas insubistentes não ocasionarão a convocação de novos(as) candidatos(as).

11. DOS TÍTULOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS

11.1 O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado fará publicar, oportunamente, no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas, a forma de entrega e o prazo legal para os(as) candidatos(as) admitidos(as) para a Prova Oral, na forma do Capítulo 10, apresentarem os títulos e os documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição no concurso, estabelecidos no item 2.3, alíneas "a" a "n", deste Edital.

11.1.1 Os títulos computáveis são somente os constantes do artigo 29 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006 e deverão ser entregues, pessoalmente pelos(as) candidatos(as), durante o período de realização da Prova Oral, conforme especificações a serem publicadas oportunamente em Edital de Convocação para a etapa.

11.2 A Banca Examinadora analisará os documentos comprobatórios dos títulos e fará publicar lista com a pontuação deferida a cada candidato(a) no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas.

11.3 A Banca Examinadora fará publicar no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas, a lista dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições consideradas insubistentes, nos termos do item 11.1.

11.3.1 As inscrições consideradas insubistentes não ocasionarão a convocação de novos(as) candidatos(as).

11.4 Na análise da inscrição definitiva, se houver dúvida relevante quanto ao preenchimento de quaisquer dos requisitos do item 2.1, a Presidência da Banca Examinadora poderá solicitar documentos complementares àqueles listados no item 2.3, tais como cópias de sentença ou de acórdão dos feitos apontados nas certidões das alíneas "g", "h", "i" ou "j" do item 2.3 ou esclarecimentos das instituições de ensino a respeito das informações exigidas na alínea "n" do item 2.3.

11.5 Os documentos mencionados no item anterior deverão ser entregues pelos(as) candidatos(as) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.

11.5.1 A solicitação para complemento de documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) será divulgada por meio de Edital a ser publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e enviada para o e-mail do(a) candidato(a), no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

12. DA PROVA ORAL

12.1 Somente será convocado(a) para a Prova Oral o(a) candidato(a) que, tendo sido habilitado(a), de acordo com os requisitos do capítulo 10, nas Segunda e Terceira Provas Escritas, comprovar que preenche os requisitos indicados no item 2.1 deste Edital.

12.2 Caso o(a) candidato(a) não comprove o preenchimento dos requisitos indicados no item 2.1 deste Edital, a sua inscrição será declarada insubistente pela Presidência da Banca Examinadora, com a nulidade dos atos praticados.

12.3 A Prova Oral consistirá na arguição dos(as) candidatos(as) a ela admitidos(as) pelos membros da Banca Examinadora, sobre quaisquer temas do programa (Anexo II) das matérias constantes dos quadros dos itens 10.1 e 10.2.

12.4 A Prova Oral será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

12.4.1 A cada matéria será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

12.5 Serão considerados(as) aprovados(as) no concurso os(as) candidatos(as) que obtiverem a seguinte pontuação:

a) candidatos(as) da lista geral: média igual ou superior a 5 (cinco) na Prova Oral;

b) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras ou indígenas, ou pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na Prova Oral.

12.6 Após a divulgação do resultado da Prova Oral será facultado ao(a) candidato(a) requerer a audição de sua Prova Oral, o que será feito em momento anterior à interposição de recursos dessa fase.

12.6.1 Em hipótese alguma será fornecida cópia e/ou transcrição do conteúdo da gravação.

12.6.2 A audição será efetuada na sede da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sendo permitida somente ao(a) requerente, de maneira presencial.

12.7 A Banca Examinadora fará publicar no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas, o resultado da Prova Oral.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Da Primeira Prova Escrita, da Segunda e Terceira Provas Escritas consideradas conjuntamente e da Prova Oral, será extraída a média aritmética, que constituirá o resultado final do(a) candidato(a), observado o disposto nos itens 9, 10 e 12 e seus subitens, deste Edital.

13.2 Para obtenção do resultado final, soma-se à média indicada no subitem anterior a nota atribuída aos títulos, caso haja.

13.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo a ordem decrescente da pontuação final.

13.4 Ocorrendo empate no grau final, resolver-se-á a classificação, segundo critérios sucessivos, em favor daquele(a) que:

a) tenha obtido a maior média considerando conjuntamente a Segunda e Terceira Provas Escritas;

b) tenha obtido maior nota em Direito Constitucional na Segunda Prova Escrita;

c) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

13.5 Serão publicadas quatro listas de candidatos(as) aprovados(as) no Concurso, em ordem classificatória: uma com a relação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência, pessoas negras ou indígenas e trans, caso obtenham pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital; uma somente com a relação dos(as) candidatos(as) com deficiência, uma com a relação dos(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas e uma somente com os(as) candidatos(as) trans, quando houver, conforme Capítulos 4, 5 e 6 deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

b) ao indeferimento da inscrição preliminar, da condição de candidato(a) com deficiência e/ou solicitação especial;

c) à opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas ou às pessoas trans;

d) à aplicação das provas;

e) às questões das provas e gabaritos preliminares;

f) ao resultado das provas;

g) ao resultado da inscrição definitiva;

h) à pontuação atribuída aos títulos.

14.2 Os recursos, dirigidos à Presidência da Banca Examinadora, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

14.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.2.3 Recebido eletronicamente, o recurso quanto às alíneas "e" e "f" do item 14.1 será desidentificado e, após as manifestações da examinadora ou examinador da disciplina e da Presidência da Banca Examinadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido, será submetido à deliberação da Banca Examinadora.

14.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.

14.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

14.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

14.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

14.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.5 O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Primeira Prova Escrita-Objetiva a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizarem a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

14.8 Será concedida Vista da Segunda e Terceira Provas Escritas a todos os(as) candidatos(as) que tiveram as respectivas Provas corrigidas, conforme Capítulo 10, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

14.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Escritas será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

14.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

14.13 No que se refere às Segunda e Terceiras Provas Escritas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos(as).

14.14 Na ocorrência do disposto nos itens 14.11, 14.12 e 14.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do(a) candidato(a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova ou a classificação para admissão à prova subsequente.

14.15 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os imtemporários;

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

14.16 Para as alíneas "d", "e" e "f" do item 14.1, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro meio que o(a) identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

14.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 14.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.18 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO

15.1 O(A) candidato(a) habilitado(a) e classificado(a), para a escolha de vagas, após a posse, terá à sua disposição a relação das vagas disponíveis para escolha, que será feita de acordo com a ordem de classificação, nos termos do artigo 106, parágrafo único, da LCE nº 988/06 e artigo 34 da Deliberação CSDP nº 10/2006.

15.1.1 O(A) candidato(a) nomeado(a) poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos(as) classificados(as), uma única vez.

15.1.2 A vaga ocupada pela pessoa com deficiência, pela pessoa negra, indígena ou trans, na forma dos Capítulos 4, 5 e 6, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins.

15.2 Os cargos em Concurso serão exercidos no regime de jornada integral de trabalho, prevista no artigo 85 da LCE nº 988/06, caracterizada pela exigência da prestação de quarenta horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva, vedado o exercício da advocacia fora do âmbito das atribuições previstas na aludida Lei Complementar Estadual.

15.3 Após a homologação do Concurso, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para posse, deverá afixar no Cartão de Autenticidade Digital - CAD, uma foto 3x4 do(a) candidato(a) e, na sequência, colher sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o(a) empossado(a) é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

15.4 A nomeação obedecerá à ordem de classificação no concurso e o disposto nos artigos 10, parágrafo único, e 11 da Deliberação CSDP nº 400/2022, valendo para todos os fins, inclusive aquele previsto no parágrafo único do artigo 106 da LC 988/2006.

15.4.1 A capacidade postulatória do Defensor Público decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público.

15.4.2 A inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil é requisito apenas para a posse no cargo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Salvo disposição em contrário, todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas,

16.6 As convocações e resultados do presente Concurso serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

16.7 Caso o mesmo ato seja publicado em datas distintas, contar-se-á o prazo da última publicação realizada.

16.8 A Fundação Carlos Chagas disponibilizará no site www.concursosfcc.com.br o boletim de desempenho nas provas para consulta, através do número do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), em data a ser definida no Edital de Resultado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

16.10 Não serão fornecidos pela Fundação Carlos Chagas, atestados, declarações, certidões ou certificados relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos(as), valendo para tal fim, o boletim de desempenho disponível, conforme estabelecido no item 16.8, deste Edital e a publicação da homologação do resultado final do Concurso no Diário Oficial do Estado.

16.11 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar a atualização:

16.11.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação da Primeira Prova Escrita – Objetiva, conforme estabelecido no item 8.7 deste Edital, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

16.11.2 Após o prazo estabelecido no item 16.11.1, até a publicação do Resultado Final do Concurso, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.

16.11.2.1 O(A) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) para confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de atualização dos dados pessoais.

16.11.3 Após a publicação do Resultado Final, o(a) candidato(a) deve dirigir-se ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sito à Rua Boa Vista, 200, 1º andar, Centro, São Paulo - SP, das 9 às 17h, para atualizar os dados.

16.11.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 13 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 16.11.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos(as) candidatos(as).

16.12 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado(a), correr o risco de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado(a).

16.12.1 O(A) candidato(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se extirpe o prazo de validade do Concurso.

16.13 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a);
- e) correspondência recebida por terceiros.

16.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa do que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.14 deste Edital, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por eventual prática do crime de falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.16 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

16.17 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

16.18 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

16.19 Da publicação na Imprensa oficial constarão apenas os(as) candidatos(as) habilitados(as).

Anexo I
Deliberação CSDP nº 010, de 30 de junho de 2006 - consolidada

Estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31, inciso XVII da Lei Complementar do Estado nº 988, de 9 de janeiro de 2006,

DELIBERA:

I - DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DE INGRESSO

Artigo 1º. O Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público, destinado ao provimento, em estágio probatório, de cargos de Defensor Público do Estado Nível I, será realizado na forma estabelecida nesta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

Artigo 2º. Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado organizar, com a participação da Escola da Defensoria Pública do Estado, e dirigir o concurso, cabendo-lhe privativamente:

- I - fixar o número de cargos vagos que serão colocados em disputa;
- II - indicar as matérias sobre as quais versarão as provas;
- III - constituir a Banca Examinadora; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- IV - elaborar o edital de abertura das inscrições;
- V - convocar os candidatos para as provas escritas e para a prova oral, após o julgamento dos recursos pela Banca Examinadora; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- VI - (revogado pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- VII - elaborar a lista de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 3º. O Conselho fará publicar, no Diário Oficial do Estado, o edital de abertura das inscrições, as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, critérios de avaliação dos títulos, número de vagas a serem preenchidas e demais disposições sobre o concurso.

§1º. O número de vagas a serem preenchidas será indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

§2º. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

§3º. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

§4º. O candidato que comprove ter doado sangue a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estados ou Municí-

pios, em pelo menos 3 (três) ocasiões, em período não superior aos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação do edital do concurso, fica isento do pagamento da respectiva taxa de inscrição. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 175, de 14 de maio de 2010)

Artigo 4º. (Revogado dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 5º. A Comissão Especial será constituída por um Defensor Público, que a presidirá, por um membro titular e um suplente do Núcleo de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito da Defensoria Pública do Estado e por três membros titulares e dois suplentes escolhidos entre pessoas de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo Defensor Público-Geral, levando-se em consideração, sempre que possível, a diversidade de raça, de classe econômica e de gênero na sua composição. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

§1º. A Comissão Especial será formada em até 30 dias após a publicação da presente Deliberação e terá mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois). (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

§2º. São atribuições da Comissão Especial: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

I - produzir estudos voltados ao monitoramento e ao aperfeiçoamento do programa de cotas, considerando, inclusive, as disposições da Lei Complementar estadual nº 1.259/2015, bem como promover, juntamente com a Edepe e o Nuddir, todas as iniciativas que entender necessárias à efetiva consecução dos objetivos desta Deliberação; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

II - participar de entrevista com os candidatos que se declararam negros e índios e emitir pareceres acerca das referidas declarações; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

III - solicitar diligências para subsidiar a emissão de pareceres, quando necessário. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

§3º. As funções de membro da Comissão Especial não serão remuneradas, exceto aquelas relativas à realização das entrevistas previstas nesta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

§4º. Será facultado ao Presidente da Comissão Especial se afastar de suas atividades ordinárias dois dias ao mês, mediante prévia comunicação à Defensoria Pública-Geral. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 359, de 28 de setembro de 2018)

Artigo 6º. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 7º. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 8º. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 9º. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 10. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 11. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

II - DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 12. A Banca Examinadora é órgão auxiliar, de natureza transitória, constituída de integrantes da Carreira de Defensoria Pública do Estado e de um/a representante da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a Presidência de um/a dos/as membros/as da Carreira, indicado pelo Conselho Superior. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§1º. Após a escolha da Presidência da Banca Examinadora, o Conselho Superior fará abrir inscrições para manifestação de Defensoras Públicas e Defensores Públicos interessados/as em participar da Banca Examinadora. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§2º. No ato da inscrição, os/as interessados/as deverão anexar currículo acadêmico e profissional e declarar gênero e raça, além de observar outros requisitos previstos no edital; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§3º. A escolha de integrantes da Banca Examinadora deverá ser devidamente fundamentada pelo Conselho Superior, levando-se em consideração o currículo profissional e acadêmico dos/as candidatos/as à posição; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§4º. Para a composição da Banca Examinadora, o Conselho Superior deverá observar a paridade de gênero e a participação de, no mínimo, 20% de pessoas negras ou indígenas e 5% de pessoas com deficiência; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§5º. Para fins da reserva de vagas para pessoas negras e indígenas previstas no §4º, considera-se negro/a (preto/a ou pardo/a) e/ou indígena o/a interessado/a que assim se declare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora, ouvida, em caráter consultivo, a Comissão Especial, que deverá considerar os critérios estabelecidos nesta Deliberação, com realização de entrevista, se necessário; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§6º. Para fins da reserva de vagas para pessoa com deficiência, prevista no §4º, considera-se pessoa com deficiência, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§7º. O/A interessado/a em se inscrever pela reserva de vagas para pessoa com deficiência prevista no §4º deverá assim se declarar, nos termos do parágrafo anterior, no momento da inscrição, bem como juntar laudo biopsicossocial, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), emitido no prazo máximo de 02 anos; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§8º. Até que haja regulamentação do laudo biopsicossocial previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), será aceito, para os fins do parágrafo anterior, laudo médico expedido no prazo máximo de 02 anos, com assinatura e carimbo físicos ou digitais, a depender da via, e número do CRM do/a médico/a emitente, comprovando a condição de pessoa com deficiência, também nos termos do §6º; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§9º. Quando houver averbação da deficiência no assentamento funcional, a apresentação da documentação prevista nos parágrafos anteriores pode ser substituída por declaração do Departamento de Recursos Humanos; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§10. A impossibilidade de cumprimento do disposto no §4º deverá ser devidamente justificada pelo Conselho Superior. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§11. Composta a Banca Examinadora, os/as integrantes deverão atender a curso de letramento nas temáticas do racismo, das relações de gênero, da diversidade sexual e do capacitismo, a ser organizado e ministrado pela EDEPE (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

§12. Na hipótese de superveniente incapacidade ou impedimento ou qualquer outro fato gerador de afastamento de quaisquer integrantes da Banca, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado providenciará, se necessária, a substituição, qualquer que seja a fase do concurso, sem prejuízo dos atos já praticados. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

Artigo 12-A. Constituem motivos de impedimento para compor a Banca Examinadora: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

I – estar a Defensoria Pública ou o Defensor Público em cumprimento de estágio probatório; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

II – exercício de magistrato em cursos formais ou informais de preparação para concurso público de ingresso em carreiras jurídicas de qualquer Estado, até 1 (um) ano após cessar a referida atividade; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

III – participação societária em cursos formais ou informais de preparação para ingresso em concursos públicos de carreiras jurídicas até 1 (um) ano após cessar a referida atividade, ou contar com cônjuge ou companheiro/a, ou parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

IV – participação ou titularidade de página de internet ou conta de mídia social cujo conteúdo verse sobre o tema de concursos públicos de carreiras jurídicas até 1 (um) ano após o encerramento da atividade. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

V – existência de cônjuge, companheira, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição seja deferida no concurso; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

Parágrafo único. Os motivos de impedimento previstos neste artigo deverão ser comunicados à Presidência da Banca Examinadora, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)

Artigo 13. A Banca Examinadora é órgão incumbido de processar o certame, cabendo-lhe formular as questões, realizar as provas escritas e oral, julgar os recursos interpostos, arguir os candidatos, aferir os títulos e emitir os julgamentos mediante atribuição de notas. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

III - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Artigo 14. São requisitos para inscrição no concurso: (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

I - ser brasileiro, ou português com residência permanente no País; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 071, de 18 de abril de 2008)

II - ser bacharel em direito;

III - estar em dia com as obrigações militares;

IV - estar no gozo dos direitos políticos;

V - contar com, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica, devidamente comprovada. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 317, de 06 de agosto de 2015)

VI - não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;

VII - não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público;

VIII - não possuir condenação administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público;

IX - haver recolhido ao Fundo de Despesas da Escola da Defensoria Pública do Estado a taxa de inscrição fixada no edital de abertura.

§1º. Para fins do disposto no inciso V deste artigo, considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em direito, o exercício: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)

I - da advocacia, por advogados e estagiários de direito, nos termos do artigo 1º c.c. artigo 3º, ambos da Lei Federal nº. 8.906/94 e dos artigos 28 e 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia;

II - de estágio credenciado na área da Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou da Defensoria Pública da União ou dos Estados; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

III - da Defensoria Pública, do Ministério Público ou da Magistratura, na qualidade de membro;

IV - de estagiário de direito, desde que devidamente credenciado junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;

V - de estagiário de direito devidamente credenciado na área pública, não inserido na situação prevista no inciso I deste artigo em razão de eventual permissivo legal específico; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

VI - de cargos, empregos ou funções exclusivas de bacharel em direito; e

VII - de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistrato superior público ou privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 032, de 2 de fevereiro de 2007)

VIII – o exercício de Cargo do Subquadro dos Cargos de Apoio da Defensoria Pública. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 161, de 26 de março de 2010)

IX – de serviço voluntário na área jurídica, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017)

X - desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)

§2º. Os cursos referidos no inciso X do §1º deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)

§3º. Os cursos lato sensu compreendidos no inciso X do §1º deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)

§4º. Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)

I - um ano para pós-graduação lato sensu; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)

II - dois anos para Mestrado; e (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)

III - três anos para Doutorado. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)

§5º. Os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)

Artigo 15. O pedido de inscrição será apresentado nos locais indicados no edital de abertura, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, acompanhado de prova de recolhimento da taxa de inscrição referida no artigo 14, inciso IX, desta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

Artigo 16. A comprovação do preenchimento dos requisitos indicados no artigo 14 desta Deliberação deverá ser realizada antes da prova oral, pelos candidatos a ela habilitados. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 317, de 06 de agosto de 2015)

Parágrafo único. Caso o candidato não faça a referida comprovação, a inscrição será declarada insubsistente, com a

nulidade dos atos praticados. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

IV - DAS PROVAS

Artigo 17. O concurso realizar-se-á na cidade de São Paulo e compreenderá três provas escritas, uma prova oral, bem como a avaliação dos títulos. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

§1º. Na primeira prova escrita não será permitida consulta à legislação doutrina e jurisprudência.

§2º. Na segunda e terceiras provas escritas somente será permitida consulta a texto legal, sem anotações ou comentários. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

§3º. Na prova oral será permitida a consulta à legislação oferecida pela Comissão de Concurso.

Artigo 18. A primeira prova escrita compreenderá 88 (oitenta e oito) questões objetivas sobre as seguintes matérias: (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo e Direito Tributário;
- c) Direito Penal;
- d) Direito Processual Penal;
- e) Direito Civil e Direito Empresarial; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- f) Direito Processual Civil;
- g) Direitos Difusos e Coletivos;
- h) Direito da Criança e do Adolescente;
- i) Direitos Humanos;
- j) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado;

k) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

§1º. No tocante à matéria prevista na alínea k, serão indicados, no edital de abertura das inscrições para o Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público, 05 (cinco) obras de autores nacionais ou estrangeiros, de notória relevância para a disciplina, bem como o conteúdo programático extraído a partir dessas obras que será exigido nas questões. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

§2º. O gabarito oficial será publicado no Diário Oficial do Estado até 5 (cinco) dias após a realização da prova referida no "caput". (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

Artigo 19. A segunda prova escrita compreenderá: (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

I – 2 (duas) questões dissertativas sobre as matérias: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

a) Direito Constitucional; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

b) Direito Penal; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

c) Direitos Difusos e Coletivos; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

d) Direito da Criança e do Adolescente. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

II – 1 (uma) peça judicial, conforme o programa de Direito Processual Civil, com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer temas relativos às matérias previstas nos artigos 19 e 20 desta Deliberação, dispensando a aplicação de questão dissertativa sobre a matéria processual. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

Parágrafo único. Na avaliação das provas levar-se-á em conta o domínio do vernáculo pelo candidato.

Artigo 20. A terceira prova escrita compreenderá: (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

I – 2 (duas) questões dissertativas sobre as matérias

a) Direitos Humanos;

b) Direito Civil;

c) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado;

d) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica.

II – 1 (uma) peça judicial, conforme o programa de Direito Processual Penal, com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer temas relativos às matérias previstas nos artigos 19 e 20 desta Deliberação, dispensando a aplicação de questão dissertativa sobre a matéria processual. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

§1º. Na avaliação das provas levar-se-á em conta o domínio do vernáculo pelo candidato.

§2º. No tocante à matéria prevista na alínea d, serão indicados, no edital de abertura das inscrições para o Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público, 0

consideradas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

d) Pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

III – Consideram-se aprovados na prova oral os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

a) Ampla concorrência: média igual ou superior a 5 (cinco) na prova oral; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

b) Pessoas negras e indígenas: média igual ou superior a três (três) na prova oral; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

c) Pessoas com deficiência: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

d) Pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

IV – (Revogado pela Deliberação CSDP nº 405, de 25 de novembro de 2022).

§1º. Somente serão admitidas à segunda prova escrita os/as candidatos/as que obtiverem as maiores notas até totalizar: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

a) Ampla concorrência: 3 (três) vezes o número de vagas da ampla concorrência, já descontadas as vagas reservadas para ações afirmativas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

b) Pessoas negras e indígenas: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

c) Pessoas com deficiência: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

d) Pessoas trans: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

§2º. Somente serão admitidas à prova oral os/as candidatos/as que obtiverem as maiores notas médias, consideradas conjuntamente a segunda e a terceira provas escritas, até totalizar: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

a) Ampla concorrência: 1,5 (uma e meia) vez o número de vagas da ampla concorrência, já descontadas as vagas reservadas para ações afirmativas, aplicando-se o numeral inteiro imediatamente superior se fracionário o resultado; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

b) Pessoas negras e indígenas: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

c) Pessoas com deficiência: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

d) Pessoas trans: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

§3º. Todos/as os/as candidatos/as empatados/as na última nota de classificação serão admitidos à prova seguinte, ainda que ultrapassado o limite dos parágrafos anteriores. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

§4º. Na hipótese de concurso com menos de 50 (cinquenta) vagas ou somente para cadastro de reserva, a aplicação dos multiplicadores de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo deve ser calculado como se o edital prevísse a abertura de 50 (cinquenta) vagas. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 23. As notas do concurso serão atribuídas na forma seguinte: (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

I - Nas provas escritas e oral, a cada matéria corresponderá uma nota, na escala de zero a dez, das quais será extraída a média aritmética, que constituirá o resultado final do candidato em cada prova, observado o disposto no artigo 22 desta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

II - A pontuação atribuída aos títulos não poderá, na sua avaliação total, ultrapassar 1 (um) ponto.

Parágrafo único. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que tiverem sido considerados aprovados no concurso, observado ainda o disposto no art. 22 desta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

Artigo 24. O Conselho Superior aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos aprovados na primeira prova escrita, indicando data, hora e local em que será realizada a segunda prova escrita. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

Artigo 25. O Conselho Superior efetuará a convocação conjunta dos/as candidatos/as para a segunda e a terceira provas escritas mediante aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado da lista de aprovados/as na primeira prova, designando as provas escritas em datas diversas. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 26. O Conselho Superior aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos aprovados na terceira prova escrita, indicando data, hora e local em que será realizada a prova oral, fazendo constar da publicação o prazo legal para a apresentação de títulos e dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição dos candidatos, estabelecidos no artigo 14, incisos I a VIII, desta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

Parágrafo único. Não será admitida a apresentação dos títulos e dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição dos candidatos, estabelecidos no artigo 14, incisos I a VIII, desta Deliberação, via fac-símile, correio, ou internet, e sem requerimento assinado pelo candidato. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

Artigo 27. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

V - DOS RECURSOS

Artigo 28. Do resultado das provas escritas caberá um recurso, separadamente, por questão, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).

§1º. O recurso, dirigido à Presidência da Banca Examinadora, deverá ser protocolizado, separadamente, contendo a qualificação do candidato, o correspondente número de inscrição, a modalidade de prova ministrada, a numeração da questão impugnada e os fundamentos de sua pretensão, nos termos do edital. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

§2º. Não serão admitidos recursos via fac-símile, correio, ou internet, por fotocópia e sem a assinatura do candidato.

§3º. Admitido, o recurso será desidentificado e, após as manifestações do examinador da disciplina e do Presidente da Banca Examinadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido, será submetido à deliberação da Banca Examinadora. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

VI - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Artigo 29. Somente serão computáveis os seguintes títulos: (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

I - título de doutor conferido por faculdade oficial ou reconhecida - 0,5 ponto; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 071, de 18 de abril de 2008)

II - título de mestre conferido por faculdade oficial ou reconhecida - 0,4 ponto; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)

III - (Redação revogada pela Deliberação CSDP nº 071, de 18 de abril de 2008)

IV - diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, conferido por faculdade ou entidade oficial ou reconhecida, nacional ou estrangeira, conforme regulamentação do Ministério da Educação - MEC - 0,2 ponto; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

V - obra jurídica editada - 0,2 ponto;

VI - publicação de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado - 0,05 ponto, até o máximo de 0,2 ponto; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

VII - exercício de estágio, como estudante de Direito, aprovado em concurso, na área de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou na Defensoria Pública do Estado - 0,025 ponto por trimestre de exercício;

VIII - exercício de estágio, como estudante de Direito, aprovado em concurso, na Defensoria Pública de outros Estados, do Distrito Federal e na Defensoria Pública da União - 0,015 ponto por trimestre de exercício;

IX - exercício da advocacia em entidades, órgãos públicos ou organizações da sociedade civil em favor dos necessitados - 0,05 ponto ao ano, até o máximo de 0,2 ponto; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

X - exercício da advocacia por meio de convênios de assistência judiciária firmados pela Procuradoria Geral do Estado ou pela Defensoria Pública do Estado - 0,02 ponto ao ano, até o máximo de 0,1 ponto.

XI - exercício de serviço voluntário, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017, em unidade da Defensoria Pública - 0,05 por ano de serviço, até o máximo de 0,1 ponto. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017)

XII - diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, conferido pela EDEPE - 0,3 ponto. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)

Artigo 30. Os títulos referidos no artigo 29, incisos VII, VIII, IX e X, desta Deliberação serão comprovados nos termos seguintes: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

I - exercício de estágio na área de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou nas Defensorias Públicas: mediante certidão expedida pela instituição competente;

II - exercício da advocacia em entidades, órgãos públicos ou organizações da sociedade civil em favor dos necessitados, ou por meio de convênios de assistência judiciária firmados pela Procuradoria Geral do Estado ou pela Defensoria Pública do Estado, mediante:

- cópia de contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
- cópia de peças processuais;
- certidões emitidas pelo Poder Judiciário ou pelo órgão público competente.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31. Para ampla concorrência será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver grau igual ou superior a 5 (cinco) nas segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita pontuação igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) acertos. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

§1º. Para as pessoas negras, indígenas, com deficiência e trans, serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem grau igual ou superior a 3 (três) nas segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita ao menos a pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

§2º. Ao grau a que se refere o "caput" do presente artigo será acrescida a pontuação dos títulos, obtendo-se, assim, o grau final do/a candidato/a aprovado/a. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 32. A lista de classificação dos candidatos aprovados, elaborada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será encaminhada ao Defensor Público-Geral do Estado, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

§1º. Homologado o concurso, o candidato aprovado receberá do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado certificado da sua classificação e do grau final obtido, mediante requerimento do interessado.

§2º. Ocorrendo empate no grau final, resolver-se-á a classificação, segundo critérios sucessivos, em favor daquele que:

- tenha obtido a maior média geral na segunda e terceira provas escritas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 169, de 16 de abril de 2010).
- tenha obtido maior nota em Direito Constitucional na segunda prova escrita.

Artigo 33. Não serão publicadas as notas dos candidatos reprovados, cabendo à instituição que realizar o concurso disponibilizar, individualmente e em tempo oportuno, o acesso a tais notas. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

Parágrafo único. (Redação revogada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

Artigo 34. A nomeação obedecerá à ordem de classificação no concurso e o disposto nos artigos 3º-A e 9º desta Deliberação, valendo para todos os fins, inclusive aquele previsto no parágrafo único do artigo 106 da LC 988/2006. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).

§1º. A capacidade postulatória do Defensor Público decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 196, de 24 de setembro de 2010)

§2º. A inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil é requisito apenas para a posse no cargo. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 196, de 24 de setembro de 2010)

Artigo 35. No prazo de até 10 (dez) dias, a contar da posse, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado convocará os nomeados para escolha de vagas, na forma do parágrafo único do artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e das disposições desta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

Artigo 36. Os cargos serão exercidos no regime de jornada integral de trabalho, previsto no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

Artigo 37. A devolução dos documentos apresentados pelos candidatos não aprovados deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da homologação do concurso, findo o qual serão inutilizados. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

Artigo 38. Os prazos previstos nesta Deliberação contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

Artigo 39. A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie à data da publicação do edital, inclusive a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

Artigo 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

Artigo 41. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)

Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022

Prevê reservas de vagas para ações afirmativas nos concursos e seleções públicas promovidas pela Defensoria Pública e altera as Deliberações CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, e nº 390, de 27 de agosto de 2021.

Artigo 1º. Ficam instituídas ações afirmativas nos concursos públicos de ingresso nas carreiras de Defensores/as Públicos/as e de Servidores/as com as seguintes reservas de vagas:

- 30% (trinta por cento) para pessoas negras e indígenas;
- 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência;
- 2% (dois por cento) para pessoas trans.

§1º. Se na apuração do número de vagas reservadas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior;

§2º. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

§3º. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.

Artigo 2º. Ficam instituídas ações afirmativas nos concursos e nos processos de seleção pública de estágio as seguintes reservas de vagas:

- 30% (trinta por cento) para pessoas negras e indígenas;
- 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência;
- 2% (dois por cento) para pessoas trans;
- 12,5% (doze e meio por cento) para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

§1º. Se na apuração do número de vagas reservadas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior;

§2º. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

§3º. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.

Artigo 3º. À Defensoria Pública-Geral caberá implementar, na medida do possível, medidas afirmativas na contratação de cargos comissionados e nos contratos de prestação de serviços contínuos, observando, conforme as peculiaridades de cada categoria específica, os objetivos da presente Deliberação.

Artigo 4º. As reservas de vagas para pessoas negras, indígenas, trans e para mulheres em situação de violência doméstica e familiar valerão pelo período inicial de dez anos, devendo ser renovadas sucessivamente pelo mesmo prazo se constatado objetivamente que as desigualdades que ensejaram sua implementação ainda persistirem.

Parágrafo único. A reserva de vagas para pessoas com deficiência observará o previsto na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002, e do artigo 90, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006.

Artigo 5º. A concorrência às vagas reservadas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas no edital do concurso ou processo seletivo caso não opte pela reserva de vagas.

Parágrafo único. Fica vedado o exercício da opção descrita no caput, ou a sua alteração, após a inscrição.

Artigo 6º. A comprovação de preenchimento dos requisitos para acesso às reservas de vagas previstas nesta Deliberação se dará na forma das normas regulamentadoras do respectivo processo seletivo ou concurso público, observando o seguinte:

I - pessoas negras: autodeclaração no momento da inscrição e procedimento de análise para ratificação pela Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente, após manifestação da Comissão Especial responsável, na forma do respectivo edital;

II - pessoas indígenas: autodeclaração no momento da inscrição e procedimento de análise para ratificação pela Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente, após manifestação da Comissão Especial responsável, na forma do respectivo edital;

III - pessoas com deficiência: apresentação, no momento da inscrição, de laudo biopsicossocial na forma da lei própria, admitindo-se laudo médico atual enquanto não houver tal regulamentação, na forma do respectivo edital;

IV - pessoas trans: autodeclaração no momento da inscrição e procedimento de análise para ratificação pela Presidência da Banca Examinadora, após manifestação da Comissão Especial responsável, na forma do respectivo edital;

V - mulheres em situação de violência doméstica ou familiar: autodeclaração no momento da inscrição ou comprovação da situação de violência por meio de declaração de serviços de atendimento às mulheres, especializados ou não, ou cópia de Boletim de Ocorrência, na forma do respectivo edital.

Artigo 7º. O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de uma categoria de reserva de vagas se atender simultaneamente a todos os requisitos e, em caso de aprovação, constará nas respectivas listas específicas e será chamado/a para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

Artigo 8º. Sempre que o Conselho Superior autorizar o início de um concurso ou de uma seleção pública, deverá imediatamente instar a Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente para organizar as Comissões responsáveis pela heteroidentificação.

§1º. As políticas afirmativas relacionadas às cotas étnico-raciais serão objeto de análise da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014, com alterações pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018, e da Subcomissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 390, de 27 de agosto de 2021.

§2º. Nos concursos para cargos de Defensores/as Públicos/as, será instituída Comissão Especial para heteroidentificação das pessoas inscritas às vagas reservadas para candidatos/as trans, composta por Defensor/a Público/a, que a presidirá, por membro do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública e por três pessoas de notório saber na área, indicados pela Presidência da Banca Examinadora ao Conselho Superior, que, após análise, fará publicar a instituição da Comissão.

§3º. Nos processos seletivos de estágio e nos concursos para cargos de Servidores/as, será instituída Comissão Especial para heteroidentificação das pessoas inscritas às vagas reservadas para candidatos/as trans, composta por Defensor/a Público/a da Administração Superior, que a presidirá, por membro do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública e por uma pessoa de notório saber na área, designados/as pelo Defensor Público-Geral do Estado.

§4º. As Comissões previstas nos §2º e §3º terão atuação restrita ao concurso ou seleção pública para que forem criadas e deverão compor a banca de heteroidentificação para, em caráter

consultivo, prestar apoio à Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente.

§5º. Aplicam-se aos/as integrantes das Comissões Especiais os mesmos impedimentos da respectiva banca examinadora.

§6º. As funções de integrante de Comissão Especial não são remuneradas.

§7º. A Defensoria Pública poderá incluir, no contrato com a prestadora responsável pela realização de concurso público ou processo seletivo, o custeio de equipe para realização dos procedimentos de entrevistas pessoais e de análise de vídeos ou documentos.

§8º. A equipe referida no §7º organizará as informações, após a análise de documentos e vídeos e, conforme o caso, após a realização de entrevista, emitirá parecer preliminar, encaminhando todo o material produzido para a Comissão Especial competente, a qual submeterá o parecer definitivo para ratificação da Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente.

Artigo 9º. Cada Comissão Especial elaborará seus pareceres considerando:

I - pessoa negra: aquela preta ou parda pelo critério da fentopia;

II - pessoa indígena: pelo critério da fentopia e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

III - pessoa trans: a comissão deverá considerar um ou mais elementos, dentre os seguintes:

a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para ratificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e

c) entrevista para escuta de relato da transição do/a candidato/a nos casos em que a comissão avaliar necessário.

§1º. Nos concursos para cargos de Defensores/as Públicos/as e de Servidores/as, as entrevistas pessoais serão presenciais e gravadas, ocorrendo após a divulgação dos resultados das provas dissertativas e antes da prova oral, no concurso para membros, devendo seus resultados ser publicados antes do prazo para comprovação dos requisitos de inscrição no concurso, nos termos dos respectivos editais, de acordo com o sistema normativo de proteção de dados e transparência.

§2º. Nos concursos e seleções públicas para estágio, as respectivas Comissões Especiais poderão realizar a heteroidentificação a partir de vídeos apresentados no momento da inscrição, cujos requisitos devem ser previstos em edital, convocando para entrevistas pessoais apenas os casos de dúvida.

§3º. A pessoa que não comparecer à entrevista pessoal com a Comissão Especial será excluída da lista de vagas reservadas, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação e classificação.

§4º. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa negra, indígena ou trans não caberá recurso.

§5º. Sobrevenido decisão que não reconheça a condição de negro, indígena ou trans, o/a candidato/a será excluído/a da lista específica, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação e classificação.

Artigo 10. Em cada fase do concurso ou da seleção pública serão elaboradas uma lista geral e uma lista específica para cada categoria de reservas de vagas.

Parágrafo único. O resultado final do concurso será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos/as candidatos/as aprovados/as por ordem alfabética.

Artigo 11. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica, da seguinte forma:

I - as pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de vinte cargos providos;

II - as pessoas negras e indígenas aprovadas serão convocadas para ocupar a 2ª (segunda), 5ª (quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda), 25ª (vigésima quinta) e 29ª (vigésima nona) vagas e assim sucessivamente;

III - as pessoas trans aprovadas serão convocadas para ocupar a 11ª (décima primeira), 75ª (septuagésima quinta), 125ª (centésima vigésima quinta), 175ª (centésima septuagésima quinta) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de cinquenta cargos providos;

IV - as mulheres em situação de violência doméstica e familiar aprovadas, nos concursos e seleções públicas que tiverem essa reserva, serão convocadas para ocupar a 4ª (quarta), 12ª (décima segunda), 20ª (vigésima), 28ª (vigésima oitava) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de oito cargos providos.

§1º. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na respectiva lista específica, salvo se a classificação na lista geral for mais benéfica, hipótese em que as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos/as aprovados/as na respectiva lista específica.

§2º. Caso da aplicação da forma de convocação prevista neste artigo resulte a convocação simultânea de candidatos/as cotistas de listas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência:

I - Pessoas trans;

II - Pessoas com deficiência;

III - Mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

IV - Pessoas negras e indígenas.

§3º. Na hipótese do §2º, o/a candidato

b) Pessoas negras e indígenas: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos;

c) Pessoas com deficiência: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos;

d) Pessoas trans: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos.

II – Consideram-se habilitados/as para a realização da prova oral os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação:

a) Ampla concorrência: média igual ou superior a 5 (cinco) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;

b) Pessoas negras e indígenas: média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;

c) Pessoas com deficiência: média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;

d) Pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;

III – Consideram-se aprovados na prova oral os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação:

a) Ampla concorrência: média igual ou superior a 5 (cinco) na prova oral;

b) Pessoas negras e indígenas: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral;

c) Pessoas com deficiência: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral;

d) Pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral;

§1º. Somente serão admitidos/as à segunda prova escrita os/as candidatos/as que obtiverem as maiores notas até totalizar:

a) Ampla concorrência: 3 (três) vezes o número de vagas da ampla concorrência, já descontadas as vagas reservadas para ações afirmativas;

b) Pessoas negras e indígenas: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas;

c) Pessoas com deficiência: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas;

d) Pessoas trans: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas.

§2º. Somente serão admitidos/as à prova oral os/as candidatos/as que obtiverem as maiores notas médias, consideradas conjuntamente a segunda e a terceira provas escritas, até totalizar:

a) Ampla concorrência: 1,5 (uma e meia) vez o número de vagas da ampla concorrência, já descontadas as vagas reservadas para ações afirmativas, aplicando-se o numeral inteiro imediatamente superior se fracionário o resultado;

b) Pessoas negras e indígenas: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas;

c) Pessoas com deficiência: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas;

d) Pessoas trans: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas.

§3º. Todos/as os/as candidatos/as empatados/as na última nota de classificação serão admitidos à prova seguinte, ainda que ultrapassado o limite dos parágrafos anteriores.

§4º. Na hipótese de concurso com menos de 50 (cinquenta) vagas ou somente para cadastro de reserva, a aplicação dos multiplicadores de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo deve ser calculada como se o edital prevísse a abertura de 50 (cinquenta) vagas."

Artigo 14. O artigo 25 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 25. O Conselho Superior efetuará a convocação conjunta dos/as candidatos/as para a segunda e a terceira provas escritas mediante aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado da lista de aprovados/as na primeira prova, designando as provas escritas em datas diversas."

Artigo 15. O artigo 31 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 31. Para ampla concorrência será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver grau igual ou superior a 5 (cinco) na segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita pontuação igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) acertos.

§1º. Para as pessoas negras, indígenas, com deficiência e trans, serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem grau igual ou superior a 3 (três) na segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita ao menos a pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos.

§2º. Ao grau a que se refere o "caput" do presente artigo será acrescida a pontuação dos títulos, obtendo-se, assim, o grau final do/a candidato/a aprovado/a."

Artigo 16. O §3º do artigo 4º da Deliberação CSDP nº 390, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º....."

§3º. No preenchimento das vagas, serão reservadas 30% (trinta por cento) para pessoas negras ou indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, 2% (dois por cento) para pessoas trans e 12,5% (doze e meio por cento) para mulheres em situação de violência doméstica.

....."

Artigo 17. Revogam-se:

I – os artigos 3º-A, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 9º-A, 10, 11, 22, IV e seus parágrafos 5º e 6º, e o parágrafo único do artigo 25 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006 (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 405, de 25 de novembro de 2022);

II – os parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 4º e os artigos 5º, 7º e 8º da Deliberação CSDP nº 390, de 27 de agosto de 2021, bem como seus respectivos incisos, parágrafos e alíneas.

Artigo 18. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As alterações relativas aos concursos e processos seletivos de estágio entrarão em vigor em 9 de janeiro de 2023.

ANEXO II

Obs: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação do Edital.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo. História das Constituições: origens, documentos históricos constitucionais. Neoconstitucionalismo. Constitucionalismo Latino-americano e descolonização. Plurinacionalidade e Pluralismo Jurídico. Teorias da Justiça.

2. Aportes teóricos do Direito Constitucional: conceito, origem, objeto, conteúdo, métodos, abordagens, fontes e Constitucionalização do Direito. Direito Público, Teoria Geral do Estado e Teorias Constitucionais. Direito e Políticas Públicas. Direito Constitucional Transnacional. Supraconstitucionalidade. Constitucionalismo multinível. Sistemas de governo, formas de governo e formas de Estado.

3. Formação da Constituição e Poder Constituinte: natureza, espécies, atuação, limitações. Evolução histórica das constituições brasileiras. Constituição: conceito, sentidos sociológico, político e jurídico, concepções, fontes, classificações e elementos. Normatividade.

4. Normas constitucionais: conceito, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, interpretação, integração, aplicação no tempo e espaço, eficácia e aplicabilidade. Interpretação constitucional: métodos, classificações, técnicas e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação constitucional. Ativismo judicial e concretização da constituição. Bloco de constitucionalidade.

5. Controle de constitucionalidade. Supremacia da Constituição Federal. Teoria da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. O controle difuso, incidental ou concreto da constitucionalidade. O controle concentrado, geral ou abstrato da constitucionalidade (ADI, ADC, ADO, ADPF). Técnicas de decisões nos tribunais constitucionais. Parâmetros. Representação interventiva. Reclamação constitucional. Mandado de injeção. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. Efeitos e estabilidade das decisões no controle de constitucionalidade.

6. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais.

7. Sistema e Princípios constitucionais: conceitos, natureza jurídica e função. Interpretação: razoabilidade e proporcionalidade. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição, soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político, república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Princípio da igualdade: igualdade formal, proibição de discriminação, direito à diferença, políticas de distribuição e reconhecimento, igualdade material, discriminação positiva e ações afirmativas, justiça, solidariedade e desenvolvimento sustentável. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Princípios reitores das relações internacionais do País. Valores constitucionais.

8. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, classificações, titularidade e destinatários, eficácia, restrições, conflitos, colisão e interpretação. Teoria geral dos direitos fundamentais. Concepções, gerações, dimensões, características, funções, limitações. Restrições de direitos fundamentais em prol do interesse coletivo.

9. Direitos, deveres e garantias individuais e coletivos em espécie. Liberdades fundamentais, direitos civis e políticos. Direitos dos Trabalhadores. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos sociais. Direitos sociais em espécie. Justiciabilidade e Efetividade. Políticas Públicas e Direito. Direito constitucional antidiscriminatório, feminista e inclusivo, igualdade formal e material. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais e processos constitucionais. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência, desobediência civil, manifestações e direito de petição a quaisquer órgãos públicos. Direitos de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil. Exatidão. Condição jurídica dos migrantes no Brasil.

10. Direitos políticos e direitos de cidadania. República e Democracia: teorias democráticas, democracia antiga e moderna, democracia direta, indireta ou representativa e democracia participativa. Participação social e democracia. Mecanismos constitucionais de participação popular: plebiscito, referendo e iniciativa popular e demais formas de participação popular nos demais Poderes. Experiências brasileiras de participação e gestão democráticas: Conselhos de Direitos, Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Conferências, Orçamento Participativo, Audiências Públicas e Consultas Públicas. Controladorias, Ouvidorias e Auditorias. Direito à voz e direito a ser ouvido. Participação no Poder Legislativo: comissões parlamentares de participação social. Sistemas eleitorais. Partidos políticos: concepções, financiamento, participação, mandato coletivo, gabinete compartilhado, coligações e federações. Participação política das mulheres. Lobby, grupo de pressão, controle social e accountability. Representação, representatividade, lugar de fala e direito ao discurso. Movimentos Sociais. Mídia.

11. Direito Constitucional e Direito Internacional dos Direitos Humanos. Convenções e Tratados internacionais ratificados na forma do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal. Federalização dos crimes graves contra os direitos humanos. Incidente de deslocamento de competência (IDC). Supralegalidade e controle de convencionalidade. Efeitos de decisões e sentenças internacionais condenatórias em face do Brasil. Supremo Tribunal Federal e o uso de jurisprudência estrangeira e internacional.

12. Organização política do Estado: formação, fundamentos, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização, comunidades internacionais, tipos, funções e diferenças. Federalismos e Estado Federal: conceito, surgimento, evolução, tipologia e características. Federações latino-americanas. Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenção. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites. Organização regional. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, lei orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Distrito Federal e Territórios. Regiões.

13. Organização administrativa do Estado. Administração Pública: noção, princípios, normas e organização. Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. Responsabilidade civil. Teoria dos atos jurídicos de direito público.

14. Organização funcional do Estado. Princípio da separação dos poderes: essência, evolução, teorias, significado e atualidade. Controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder.

15. Poder Legislativo: funções, organização, estrutura, atribuições e funcionamento. Atos parlamentares. Espécies normativas. Processo legislativo, fases e espécies normativas. Estatuto dos congressistas, imunidades e limites. Regimentos parlamentares. Tribunal de Contas: da União, dos Estados e dos Municípios. Reuniões e Comissões Parlamentares.

16. Poder Executivo: sistemas de governo: presidencialismos e parlamentarismos e suas características. Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, mandato, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, imunidades, responsabilidade e atribuições. Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Edição de medidas provisórias. Poder de polícia. Poder regulamentar.

17. Poder Judiciário: funções, organização, competências e funcionamento. Estatuto da magistratura e seus princípios informativos. Garantias institucionais da função judicial. Jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Súmula vinculante. Repetição geral. Conselho Nacional de Justiça, provimentos, resoluções e recomendações. Amicus Curiae, Audiências Públicas, Consultas Públicas, Fóruns interinstitucionais e Grupos de articulação e comissões de conciliação em políticas públicas.

18. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública e Advocacia Privada. Regimes jurídicos. Conselho Nacional do Ministério Público, provimentos, resoluções e recomendações. Defensoria Pública: enquadramento constitucional, autonomia, princípios, garantias institucionais e funcionais. Dever do Estado.

19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: estado de defesa, estado de sítio, intervenção. Forças armadas e defesa da soberania. Segurança pública, Política Penitenciária e Direito à Segurança.

20. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Espécies tributárias. Imunidades tributárias. Repartição de competências e receitas tributárias.

21. Finanças públicas. Normas gerais. Orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle contábil, financeiro e da execução orçamentária. Sistema Financeiro Nacional. Participação e Revisão judicial do orçamento público. Precatórios. Transferências de recursos entre entes federados. Fundos.

22. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Atuação do Estado no domínio econômico. Direitos econômicos. Política urbana e conflitos urbanos: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito urbanístico e do direito das cidades. Política agrícola e fundiária e da reforma agrária: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direi-

to agrário. Direitos dos povos e das comunidades tradicionais. Sistema financeiro nacional: papéis, órgãos, competências e ações.

23. Ordem social: fundamento e objetivos. Justiça social, inclusão social e participação: políticas públicas voltadas à equidade de raça e gênero, direitos LGBTQIA+ e das pessoas com deficiência. Segurança social. Previdência: regime geral, regime especial e regime aplicável aos membros e servidores da Defensoria Pública. Saúde: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito sanitário. Defesa dos direitos das pessoas com transtorno mental. Assistência, Desenvolvimento e Promoção social: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito socioassistencial. Direito à alimentação adequada e segurança alimentar. Educação: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito educacional. Cultura: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito à cultura. Desporto: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito desportivo. Ciência, tecnologia e inovação: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito tecnológico e da inovação. Comunicação social: meios, propriedade, liberdades de expressão e opinião, regulação constitucional da mídia e mecanismos de participação. Meio ambiente, conflitos socioambientais, recursos naturais e saneamento: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito ambiental. Defesa do Consumidor: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito consumerista. Família: bases e diretrizes constitucionais do direito das famílias e dos direitos para a diversidade sexual. Criança, Adolescente e Juventude: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito da criança e do adolescente e juventudes. Pessoa Idosa: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito intergeracional e da pessoa idosa. Povos tradicionais, bases, diretrizes e instrumentos constitucionais: povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, população ribeirinha, comunidade de terreiro, pescadores artesanais e outros grupos tradicionais e originários. Pessoas em situação de rua: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais.

24. Direito Constitucional e Justiça de Transição. Direito à memória e direito à verdade. Anistia, controle de convencionalidade, direito à reparação e ao reconhecimento. Responsabilidade civil do Estado, responsabilização criminal, reparação e prescrição. Espaços e mecanismos administrativos e documentos produzidos relacionados ao reconhecimento da violação de direitos (Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e Comissão Estadual de Ex-Presos Políticos).

25. Disposições constitucionais gerais e ato das disposições constitucionais transitórias.

26. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (e emendas aprovadas até a data de publicação do edital). Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (e emendas aprovadas até a data de publicação do edital). Legislação regulamentadora.

27. Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em matéria constitucional relativa ao presente edital.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito administrativo. Origem. Conceito. Objeto. Fontes.

2. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regimes público e privado na administração pública. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018. Órgãos públicos.

3. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia.

3. Administração Direta e Indireta. Aspectos gerais da Administração Direta. Autarquias. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Fundações públicas. Pessoas jurídicas vinculadas ao Estado.

4. Serviços públicos. Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica. Atendimento Especializado ao Público no âmbito da Defensoria Pública de São Paulo. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão, autorização e parceria público-privada.

5. Bens públicos. Conceito, elementos e classificação. Aquisição e espécies. Utilização e regime jurídico. Afetação e desafetação. Gestão e alienação. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso.

6. Agentes públicos. Conceito e classificação. Cargo público: conceito, provimento, vacância. Ações afirmativas nos concursos públicos. Organização e regime jurídico funcional. Estágio probatório. Servidor ocupante de cargo em comissão. Atribuições administrativas das Defensorias Públicas Regionais da Capital, da Região Metropolitana e do Interior. Atividade de gestão pública de incumbência do Defensor Público do Estado Coordenador. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo. Processo Administrativo. Procedimento Administrativo Disciplinar. Transgressões Disciplinares, Penalidades e Extinção de Punibilidade no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 207, de 05 de janeiro de 1979. Violação dos Valores, Deveres e Disciplina. Sanções Administrativas Disciplinares. Recolhimento Disciplinar e Procedimento Disciplinar. Competência. Julgamento, Aplicação e Cumprimento das Sanções Disciplinares e dos Recursos Disciplinares no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 893, de 09 de março de 2001.

7. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Mérito, discricionariedade e vinculação. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Teoria das nulidades no direito administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Procedimento administrativo. Princípios do Processo Administrativo. Tipologia. Fases. Coisa julgada administrativa.

8. Negócios Jurídicos da Administração. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e hipóteses de extinção. Garantias. Nulidades. Revisão e alterações. Cláusula de privilégio. Equação Econômico-Financeira. Cláusulas exorbitantes. Meios alternativos de resolução de controvérsias. Modalidades. Convênios, consórcios e termos de parceria. Termos de cooperação técnica. Responsabilidade pela execução do contrato e respectivos encargos. Políticas de fomento por meio das contratações públicas. Termos de Convênio e parcerias celebradas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo para a prestação de assistência judiciária suplementar.

9. Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Processo de Contratação Direta. Procedimento licitatório. Critérios de Julgamento. Anulação, revogação e recursos. Nova lei de Licitações e convivência de normas. Fase de transição legal. Procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Normas para os processos de locação de imóveis pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Anulação, revogação e recursos administrativos. Procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

10. Responsabilidade Civil do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso.

11. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Formas de intervenção previstas no Estatuto da Cidade.

12. Atuação do Estado no domínio econômico. Liberalismo econômico e o intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado. Estado regulador e executor. Monopólio estatal.

13. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Serviço de Informações ao Cidadão, na forma da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Controle e processo administrativo. Controle legislativo e Tribunal de Contas. Improbidade Administrativa. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial.

14. Controle judicial de políticas públicas. Atuação do/a defensor/a com atribuição na área de Fazenda Pública. Moradia. Regularização fundiária. Concessão de uso especial para fins de moradia. Aluguel social, locação social e auxílio aluguel. Moradia da mulher vítima de violência doméstica e familiar. Tombamento e preservação dos direitos históricos e culturais das pessoas negras. Demarcação de terras quilombolas. Desintrusão da terra indígena. Professor auxiliar e acompanhante em sala de aula. Transporte especial. Responsabilidade dos entes federados pelo dever de prestar assistência à saúde. Garantia dos direitos reprodutivos das mulheres. Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.

15. Denúncias administrativas: Lei Estadual nº 14.187, de 19 de julho de 2010; Lei Estadual nº 10.948, de 05 de novembro de 2001; Lei nº 11.199, de 12 de julho de 2002.

16. Atividade Financeira da Defensoria Pública. Fontes. Princípios constitucionais. Competência Legislativa: Iniciativa, Proposta Orçamentária. Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Responsabilidade Fiscal. Controle.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Direito tributário. Conceito. Natureza jurídica. Fontes. Vigência, aplicação, integração e interpretação da lei tributária.

2. Tributos. Conceito. Imposto. Taxas, preço público e pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios.

3. Sistema tributário. Lineamentos do sistema constitucional tributário. Princípios gerais e constitucionais tributários. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Espécies tributárias estaduais e municipais. Não incidência, isenção, imunidade e anistia. Direitos do/as usuários/as da Defensoria Pública à gratuidade.

4. Obrigação tributária. Conceito. Espécies. Sujeito ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade. Domicílio. Desoneração.

5. Fato gerador. Aspectos gerais. Classificação. Elementos.

6. Crédito tributário. Conceito. Lançamento e suas modalidades. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Elisão, evasão e elusão fiscal.

7. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva.

8. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões.

9. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário.

10. Direito Tributário e desigualdade.

11. Lei de Responsabilidade Fiscal.

DIREITO PENAL

1. Direito Penal: conceito, objeto e conteúdo. Direito Penal e poder punitivo. Metodologia jurídico-penal. Características e fontes do direito penal. Interpretação e aplicação do Direito Penal. Fundamentos do Direito Penal moderno.

2. Teoria da lei penal: conceito, fontes, objetivos. Princípios de Direito Penal. Lei penal no espaço. Lei penal no tempo. Lei penal em relação às pessoas. Garantismo penal.

3. Evolução histórica do Direito Penal. História do processo de criminalização no Brasil. Direito Penal e escravidão. Direito Penal e ditadura. Direito penal e Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Estado de Exceção. Colonialismo e Direito Penal. Prisão e polícia em perspectiva histórica.

4. Evolução epistemológica do Direito Penal. As escolas penais. Modernas tendências do pensamento penal. O pensamento penal brasileiro e latino-americano. Dogmática penal: características, desenvolvimento e crítica.

5. Constituição e Direito Penal. Direito Penal e Direitos Humanos. Direitos humanos e processo de criminalização. Aplicação e interpretação da lei penal a luz dos direitos humanos. Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Direito Penal.

6. Teoria do delito: função e estrutura. A teoria do delito no Brasil. Conceitos de crime. Classificação dos crimes. A ação. Os modelos de conduta. A ausência de ação. A omissão.

7. O tipo e a tipicidade. A estrutura do tipo. Resultado. O processo de imputação. A imputação objetiva. Causalidade. Imputação normativa. A imputação subjetiva. Dolo. Elementos subjetivos especiais. Culpa. Condições objetivas de punibilidade. Omissão pena. Tipo omissivo. Elementos do tipo penal. Bem jurídico-penal.

8. Antijuridicidade. Causas legais e supralegais de justificacão. O injusto penal.

9. Culpabilidade. Elementos e estrutura da culpabilidade. Causas de exculpação. Culpabilidade e responsabilidade. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor.

10. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes.

11. Penologia. Fundamentos do poder de punir. Teorias da pena. Pena e Constituição. Pena e Direitos Humanos. Pena em perspectiva histórica. A economia política da pena.

12. Dogmática da aplicação da pena. Espécies de pena. Aplicação da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Ate-nuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Suspensão condicional da pena.

13. Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei nº 10.216/01. Reforma psiquiátrica. A antipsiquiatria. Lei nº 13.146/15.

14. Efeitos da condenação. Reabilitação. Extinção da punibilidade.

15. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra o Estado Democrático de Direito.

16. Legislação penal especial: crime organizado (Lei Federal nº 12.850/2013), crimes de trânsito (Lei Federal nº 9.503/1997), crimes ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998), estatuto do desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003 e Decreto nº 9.847/19), crimes hediondos (Lei Federal nº 8.072/1990), crimes falenciais (Lei Federal nº 11.101/2005), lei de drogas (Lei Federal nº 11.343/2006), crimes contra o consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), crimes contra a economia popular (Lei Federal nº 1.521/1951), crimes contra a ordem tributária (Leis Federais nº 8.137/1990, 9.249/1995, 9.430/1996 e 10.684/2003), lavagem de dinheiro (Lei Federal nº 9.613/1998), crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei Federal nº 7.716/1989), esta-

tuto do índio (Lei nº 6.001/73), crimes de abuso de autoridade (Lei Federal nº 13.869/2019), crimes de licitação (Lei Federal nº 8.666/1993), estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), crimes contra o parcelamento do solo urbano (Leis Federais nº 6.766/1979 e 10.932/2004), violência doméstica (Lei Federal nº 11.340/2006), crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/1990), lei das contravenções penais (Decreto-Lei nº 3688/1941).

16. Tortura. Lei Federal nº 9.455/1997. Aspectos criminológicos da tortura. Protocolo de Istambul. Resolução 414/2021 do CNJ. Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Lei Federal nº 12.847/2013. Resolução 213/2015 do CNJ.

17. Direito Penal Militar. Código Penal Militar.

18. Resolução 425/2021 do CNJ. Resolução CNJ nº 287/2019 e seu Manual.

19. Direito da Execução Penal: aspectos penais e criminológicos; evolução histórica, crise e alternativas. Princípios penais relativos à execução penal. Natureza jurídica e objetivos da execução penal. Do objeto e da aplicação da Lei de Execuções Penais (Lei Federal nº 7.210/1984). Do condenado e do interno. Da classificação. Da assistência. Do trabalho. Direito de visita. Visita íntima. Revista íntima ou revista vexatória. Resolução nº 4/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC). Dos deveres, dos direitos e da disciplina. Das faltas disciplinares. Das sanções e das recompensas. Dos órgãos da execução penal. Dos estabelecimentos penais. Da Penitenciária. Da Colônia Agrícola, Industrial ou Similar. Da Casa do Albergado. Do Centro de Observação. Do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Da Cadeia Pública. Da falta de vaga nos estabelecimentos prisionais e suas consequências jurídicas. Da execução das penas em espécie. Das penas privativas de liberdade. Das penas restritivas de Direito. Da suspensão condicional da pena. Da pena de multa. Da execução das medidas de segurança. Dos regimes. Da soma e da unificação de penas. Da progressão e regressão de regime. Do livramento condicional. Das autorizações de saída. Da detração e da remição de penas. Remição por leitura. Da transferência de presos. Resolução 425/2021 do CNJ. Da monitoração eletrônica. Resolução 412/2021 do CNJ. Da extinção de pena. Indulto, Comutação, Anistia, Graça. Regras de Bangkok (Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras). Regras de Mandela (regras mínimas das nações unidas para o tratamento de presos). O sistema penitenciário do Estado de São Paulo. Relatório da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: O Diagnóstico das Inspeções do Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (2014-2019). Relatório da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Inspeções em Presídios durante a Pandemia da Covid-19. Deliberação CSDP nº 296, de 04 de abril de 2014. Inspeção e monitoramento de estabelecimentos prisionais.

20. Criminologia. As escolas criminológicas. Sistema penal e controle social. Processo de criminalização. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. Política criminal e penitenciária no Brasil. Política criminal e política pública. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. Mídia e sistema penal. Prisão: prisionização e relações de poder penitenciárias. A prisão na sociedade moderna. Prisão e capitalismo. Economia política da pena. Escola clássica. Positivismo criminológico. O positivismo criminológico no Brasil. A Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Teoria da Anomia. Funcionalismo na Criminologia. Teoria da Subcultura Delincente. Teorias da reação social. Criminologia crítica. Minimalismo e Garantismo Penal. Marxismo e a questão criminal. O realismo criminológico de esquerda e de direita. A esquerda punitiva. Abolicionismo penal. Vertentes do abolicionismo penal. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. A privatização do controle penal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e Ordem. Tolerância zero. Autoritarismo e sistema penal. Mídia e sistema penal. Análises criminológicas concretas. Racismo e sistema penal. Gênero e sistema penal. Criminologia feminista. Criminologia cultural. Criminologia verde. Criminologia Queer. Vitimologia. Justiça restaurativa. Justiça transformativa. Criminologia e polícia. Criminologia e organização criminosa. As facções prisionais no Brasil.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Processo penal e Estado Democrático. Mídia e processo penal.

2. Processo penal sob as perspectivas de gênero, raça e classe. Processo penal feminista. Processo penal, violência policial e racismo estrutural. Racismo algorítmico.

3. Processo penal estratégico. Teoria dos jogos e processo penal.

4. Processo penal e novas tecnologias.

5. Acesso à justiça e processo penal. Prerrogativas e garantias processuais penais dos defensores públicos. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública e Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

6. Impactos da pandemia de Covid-19 no processo penal.

7. Princípios processuais penais. Direito processual constitucional. Direitos e garantias do processo penal na Constituição Federal e nos tratados e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil.

8. Sistemas processuais: processo penal inquisitório e acusatório. Fontes e eficácia do direito processual penal. Aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação e integração da lei processual penal.

9. Investigação preliminar. Inquérito policial, investigação defensiva e outras formas de investigação. Identificação criminal. Identificação de perfil genético. Juiz de garantias.

10. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Interceptação ambiental. Quebra de sigilo das comunicações e de dados. Colaboração premiada.

11. Prova no processo penal. Prova e verdade. Standard probatório. Ônus da prova. Procedimento probatório. Admissibilidade, produção e valoração da prova. Cadeia de custódia da prova. Meios de prova. Prova e Inteligência Artificial. Prova digital. Índícios.

12. Prisão e liberdade. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. Audiências de custódia. Medidas assecuratórias.

13. Ação penal de iniciativa pública e privada. Denúncia e Queixa-crime. Condições da ação. Pressupostos processuais.

14. Jurisdição e competência. Relações entre jurisdição civil e jurisdição penal. Ação civil ex delicto.

15. Sujeitos processuais penais e seus papéis. Juiz, Ministério Público, Defensoria Pública e acusado no processo penal. Assistentes e auxiliares da justiça no processo penal. O papel da vítima no processo penal. Acordo de não persecução penal. Defensoria Pública como custos vulnerabilis no processo penal.

16. Atuação interdisciplinar no processo penal. Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

17. A defesa no processo penal. Autodefesa e defesa técnica. Questões e processos incidentes. Citação, notificação e intimação. Comunicação de atos processuais por meio eletrônico. Revelia. Audiências por videoconferência e telepresenciais. Suspensão condicional do processo.

18. Fundamentação das decisões. Preclusão. Sentença penal. Coisa julgada. Efeitos da sentença penal. Emendatio libelli e mutatio libelli.

19. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimento especial. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo (Juizados Especiais Criminais). Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais.

20. Nulidades. Recursos e outros meios de impugnação das decisões judiciais. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria penal.

21. Processo penal, execução penal e saúde mental. Medidas de segurança. Reforma psiquiátrica. Execução penal. Inquirição e sistema acusatório da execução penal. Jurisdicionalização da execução penal. Competência. Lei de Execução Penal. Aspectos processuais da execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e multa. Incidentes. Recursos.

22. Direitos e garantias processuais aplicáveis a pessoas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade pertencentes a grupos sociais vulneráveis: pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas migrantes e pessoas indígenas.

23. Aspectos processuais da legislação especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes contra as relações de consumo; estatuto do idoso; estatuto da pessoa com deficiência.

24. Alterações no processo penal com a Lei federal nº 13.964/2019.

25. Processo Penal Militar. Competência da Justiça Militar. Conflitos de competência entre Justiça Comum e Justiça Militar. Código de Processo Penal Militar e sua aplicação.

26. Resoluções e Manuais do Conselho Nacional de Justiça na matéria de Direito Processual Penal. Regimentos internos dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: aspectos processuais.

DIREITO CIVIL

1. Ordenamento jurídico e conceito de sistemas. Estrutura e função do Direito. Pluralismo jurídico.

2. Evolução do Direito Privado no Brasil. Colonialismo e colonialidade na formação do direito privado no Brasil. Aspectos cíveis do racismo estrutural, institucional, recreativo, religioso e interpessoal. Dicotomia entre Direito Público e Direito Privado. Direitos subjetivos. Codificação, completude e formalismo jurídico.

3. Constitucionalização do Direito Civil. Princípios de interpretação constitucional. Aplicação direta da Constituição nas relações privadas. Proteção dos grupos sociais vulneráveis no âmbito do Direito Privado.

4. Fontes e modelos de Direito. Princípios informativos do Código Civil de 2002.

5. Cláusulas gerais: conceito, características e funções. Cláusulas gerais no Código Civil de 2002. 6. Boa-fé. Conceito, espécies, funções e aplicabilidade nas relações privadas.

7. Função social. Conceito, espécies e aplicabilidade nas relações privadas.

8. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de direito privado no período de pandemia do coronavírus.

9. Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascimento. Embrião excedentário. Nome. Nome social. Estado. Registro das pessoas naturais. Transsexualidade. Capacidade e emancipação. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. Teoria das Incapacidades Civis. Capacidade civil e uso problemático de drogas. Aspectos cíveis do direito de atenção à saúde mental. Tratamento ambulatorial, internação voluntária, involuntária e compulsória. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Domicílio e residência.

10. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de direitos fundamentais. Fundações. Associações. Organizações sociais.

11. Dos bens. Bens considerados em si mesmos. Bens imóveis. Bens móveis. Bens fungíveis e consumíveis. Bens divisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Bens públicos.

12. Fatos jurídicos. Fatos e fatos juridicamente qualificados. Classificação. Aquisição, modificação e extinção de situações jurídicas. Atos jurídicos. Autonomia privada. Conceito, elementos e modalidades. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Vontade e autonomia privada. Existência, validade e eficácia. Defeitos dos negócios jurídicos. Modificação, conservação e extinção dos negócios jurídicos.

13. Ato ilícito extracontratual. Causas excludentes de ilicitude.

14. Abuso do direito. Conceito, natureza, requisitos e efeitos. Modalidades de abuso do direito. Aplicabilidade nas relações de Direito Público e Privado.

15. Prescrição e decadência.

16. Da prova.

17. Direito das obrigações. Obrigação complexa. Conceito, elementos, fontes e classificação. Modalidades. Obrigações solidárias. Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e assunção de dívida. Adimplemento das obrigações: sujeitos, objeto, prova, lugar e tempo do pagamento. Extinção das obrigações: Pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação; remissão; confusão. Inadimplemento das Obrigações. Inadimplemento absoluto e mora. Perdas e danos. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras. Prisão Civil.

18. Contratos. Conceito, classificação e generalidades. Funções e efeitos da boa-fé nas relações contratuais. Função social dos contratos. Princípio da equivalência material. Formação dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Contrato preliminar. Contrato com pessoa a declarar. Extinção dos contratos. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base objetiva do negócio jurídico. Teoria do adimplemento substancial.

19. Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Planos e seguros privados de assistência à saúde. Empréstimo consignado em folha de pagamento. Alienação fiduciária em garantia.

20. Dos atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.

21. Responsabilidade civil. Conceito e princípios. Evolução da responsabilidade civil no Direito brasileiro. Funções da responsabilidade civil contemporânea. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Teorias da responsabilidade civil: conceito, espécies, requisitos e aplicabilidade. Espécies de responsabilidade civil. Causas excludentes da responsabilidade civil. Obrigação de indenizar. Indenização e compensação de danos. Securitização. DPVAT.

22. Preferências e privilégios creditórios.

23. Direito de empresa. O Direito de Empresa no Código Civil. Da Empresa e Do Empresário. Ato empresarial. Da Sociedade Empresarial. Sociedade não personificada. Sociedade Personificada. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade Cooperativa. Sociedades Coligadas. Registro das sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Do Estabeleci-

mento. Nome Empresarial. Dos Prepostos. Desconsideração da personalidade jurídica.

24. Direito das coisas. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse. Proteção jurídica da posse de pessoas em situação de vulnerabilidade. Proteção jurídica da posse no contexto da pandemia do COVID-19 e no contexto pós-pandêmico.

25. Direitos reais. Propriedade. Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade. Evolução da propriedade no Direito brasileiro. Fundamentos jurídicos para apropriação de terras no Regime das Sesmarias. Lei de Terras (Lei nº 601/1850). Mercantilização da terra e absolutização da propriedade fundiária no direito brasileiro. Disciplina constitucional da propriedade. Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade. Função socioambiental da propriedade. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

26. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária.

27. Direitos reais sobre coisa alheia. Superfície. Direito de Sobrelevação. Servidões. Uso. Usufruto. Habitação.

28. Direito real à aquisição. Direito do promitente comprador. Compromisso de venda e compra. Adjudicação compulsória. 29. Direitos reais em garantia. Penhor. Hipoteca.

30. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Planejamento familiar. Violência doméstica. Homofobia. Discriminação em razão de orientação sexual (Lei Estadual nº 10.948/2001).

31. Esponsais. Casamento heteroafetivo e homoafetivo: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidade do casamento, separação e divórcio. Direito patrimonial. Regime de bens: espécies. Pacto antenuptual. Meação e sucessão do cônjuge. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. Bem de família. 32. Relações de parentesco. Vínculos de parentesco. Multiparentalidade. Ascendência genética. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação. Origem genética. Reprodução assistida. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção.

33. Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental.

34. União estável heteroafetiva e homoafetiva. Aspectos constitucionais. Características, estado, impedimentos, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens, meação e sucessão do companheiro. União estáveis concomitantes. Concubinatos.

35. Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Orígens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos.

36. Sucessão. Disposições gerais. Herança. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. Arrolamentos. Alvarás judiciais. Partilha de bens e direitos. ITCMD e Lei Estadual nº 10.705/2000.

37. Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973).

38. Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

39. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

40. Lei de Locações (Lei Federal nº 8.245/1991).

41. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

42. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

43. Bem de Família (Lei Federal nº 8.009/1990).

44. Alimentos (Lei Federal nº 5.478/1968).

45. Alimentos gravídicos (Lei Federal nº 11.804/2008).

46. Parcelamento do solo (Lei Federal nº 6.766/1979).

47. Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017).

48. Locação social (Lei Estadual nº 10.365/1999 e Decreto Estadual nº 55.334/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 55.370/10).

49. Estatuto da pessoa com deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

50. Proteção de Dados Pessoais e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

51. Resolução do CNJ nº 125/2010, nº 131/2011, nº 175/2013, nº 270/2018, nº 295/2019 e nº 425/2021.

52. Provimentos do CNJ nº 16/2012, nº 19/2012, nº 28/2013, nº 44/15, nº 65/2017, nº 73/2018, nº 82/2019, nº 104/2020 e nº 122/2021.

53. Provimento da Corregedoria Geral do TJS/P nº 18/2012, nº 16/2013 e nº 21/2013.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. 2. Formas empresariais unipessoais.

3. Títulos de Crédito: Disposições Gerais, Títulos ao Portador, Títulos à Ordem e Títulos Nominativos. Títulos em Espécie: Da Letra de Câmbio. Da Nota Promissória. Da Duplicata de Compra e Venda Mercantil e de Prestação de Serviços. Do Cheque.

4. Arrendamento mercantil: evolução histórica, conceito, elementos do contrato, obrigações dos sujeitos, modalidades, revisão e cláusulas abusivas.

5. Recuperação judicial, extrajudicial, falência do empresário e da sociedade empresária. Disposições comuns. As obrigações contratuais na recuperação judicial e na falência. Administrador Judicial. Comitê de Credores. Assembleia-Geral de Credores. Plano e procedimento de recuperação judicial. Convolução da recuperação judicial em falência. Disposições gerais. Procedimento de decretação. Direitos e deveres do falido. Habilitação e classificação dos créditos. Atos anteriores à falência, ineficácia e revogação. Arrecadação e realização do ativo. Pagamento dos credores. Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. Recuperação extrajudicial. O plano de recuperação. Credores sujeitos ao plano. A homologação judicial, requisitos e procedimento.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

2. Constituição e Processo. 2.1. A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. 2.2. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdiccional do Estado. 2.3. Conteúdo jurídico do direito de defesa. 2.4. Direitos fundamentais e processo. 2.5. A busca pela efetividade do processo e as Reformas Processuais. 2.6. O provimento jurisdiccional como instrumento de transformação social e combate ao preconceito e discriminação de qualquer natureza. 2.7. O acesso à justiça e as novas ondas renovatórias. 2.8. Era digital, exclusão e vulnerabilidade. 2.9. Acesso à justiça e o racismo estrutural.

3. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil. 4. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. 4.1. Competência.

5. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. 5.1. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. 5.2. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos. 5.3 Teoria dos Jogos. 5.4 Fundamentos de negociação. 5.5 A mediação e o processo judicial.

5.6 Lei nº 13.140/2015. 5.7. Resolução CNJ n. 125/2010. 5.8. Online dispute resolution.

6. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação.

7. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão. Formação, suspensão e extinção do processo.

8. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas.

9. Tutela de urgência e da evidência.

10. Procedimento comum: petição inicial, improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Respostas do réu; contestação, reconvenção e revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Das provas; teoria geral das provas e provas em espécie. Sentença e coisa julgada.

11. Procedimentos do processo de conhecimento: procedimentos especiais (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária).

12. Normas processuais civis e medidas tutelares: 12.1. No Estatuto da Criança e Adolescente. 12.2. No Estatuto do Idoso; 12.3. No Estatuto das Cidades; 12.4. Na Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência; 12.5. No Código de Defesa aos Consumidores; 12.6. Na Lei Maria da Penha; 12.7. No Estatuto da Igualdade Racial.

13. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas.

14. Cumprimento de sentença e processo de execução. Diversas espécies de execução. Defesas do executado e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução.

15. Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Incidente de assunção de competência; incidente de arguição de inconstitucionalidade; conflito de competência; homologação de decisão estrangeira; ação rescisória; incidente de resolução de demandas repetitivas; reclamação.

16. Recursos e meios de impugnação. Teoria geral dos recursos. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência. Recursos nos Tribunais Superiores. Regimento Interno do TJS/P, do STJ e STF. Repercutssão Geral. Arguição de relevância. Súmula. Súmula Vinculante. Reexame necessário, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis.

17. Precedentes: teoria geral, distinguishing e overhulling. 18. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.

19. A Fazenda Pública como parte no processo: polo ativo e passivo. Prerrogativas. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual.

20. Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa.

21. Processo coletivo. Ação civil pública e outros instrumentos processuais de tutela coletiva. Processo estrutural.

22. Ação declaratória de inconstitucionalidade/constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito constitucional.

23. Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Injunção. 24. Reclamação.

25. Ação popular.

26. Mandado de segurança individual e coletivo.

27. Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatária de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.

28. Ações de família. Alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma). Separação, divórcio direto e mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais.

29. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará. 30. Juizados Especiais Cíveis. Enunciados.

31. Assistância Judiciária: aspectos processuais.

32. Processo eletrônico.

33. Resolução CNJ n. 345/2021, n. 372/2021 e n. 385/2021. DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

1. PROCESSO CIVIL COLETIVO. 1.1. Teoria geral do processo coletivo. A evolução histórica dos direitos fundamentais, a formação constitucional e legal da tutela coletiva de direitos no Brasil e o papel da Defensoria Pública. Princípios gerais do processo civil coletivo. O microsistema de tutela coletiva e diálogo de fontes. Instrumentos processuais de tutela coletiva. A teoria das tutelas jurisdicionais e as ações coletivas. A efetividade das tutelas coletivas. 1.2. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo e suas implicações práticas: direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. 1.3. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. A defesa do polo passivo coletivo. Representatividade adequada. Litisconsórcio em ações coletivas. Ação coletiva passiva. 1.4. Competência em ações coletivas. Atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nas Justiças Estadual e Federal. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas. 1.5. A prova e o ônus da prova nas ações coletivas. Tutelas de evidência e de urgência nas ações coletivas. A tutela de urgência em face do Poder Público. A audiência prévia e a suspensão da liminar. 1.6. Controle difuso de constitucionalidade e ações coletivas. 1.7. Recursos em ações coletivas. 1.8. Custas, despesas processuais e honorários nos processos coletivos. Coisa julgada em ações coletivas. Liquidação e execução de sentença em ações coletivas. Fundo de Defesa de Direitos Difusos. Fundo estadual de reparação de interesses difusos lesados do Estado de São Paulo. 1.9. Regime de prescrição e decadência nos processos coletivos e sua repercussão.

2. INSTRUMENTOS EXTRAPROCESSUAIS E PROCESSUAIS DE TUTELA COLETIVA. 2.1. Inquérito Civil. Procedimentos Administrativos. Termos de Ajustamento de Conduta (TAC). 2.2. Ação civil pública. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção coletivo. Ação popular. Ação de improbidade administrativa. Ação coletiva passiva. Ação inibitória coletiva. Habeas corpus coletivo. Amicus curiae nas ações coletivas. Possibilidades de incidência da Defensoria Pública em temas de repercussão geral, recursos repetitivos e incidentes de resolução de demandas repetitivas. Litigância repetitiva. Precedentes e decisões vinculantes no processo brasileiro. Litigância estratégica e qualificada em demandas coletivas. Custos vulnerabilis nas ações coletivas. Extensão de efeitos em ações individuais.

3. INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E TUTELA COLETIVA. 3.1. Consultas e audiências públicas (extrajudicial e judicial). Orçamento participativo, conferências, conselhos e demais espaços participativos. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Poder de requisição e recomendação da Defensoria Pública em matéria coletiva.

4. TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS. 4.1. Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. Políticas públicas e direitos fundamentais. Transversalidade das políticas públicas como instrumento de garantia de direitos dos grupos sociais vulneráveis. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível e custo dos direitos. Princípio da separação dos poderes e sua delimitação. Mecanismos de resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. Financiamento de direitos fundamentais e orçamento público.

5. TUTELA COLETIVA EM ESPÉCIE. 5.1. Direito à assistência social. Lei orgânica da assistência social. Sistema Único de Assistência Social. 5.2. Direito à saúde. Sistema Único de Saúde. Acesso a medicamentos, procedimentos e insumos de saúde. O papel da vigilância sanitária na proteção e promoção da saúde. Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, população negra, população LGBTQIA+ e pessoas em situação de rua. Atenção à saúde

mental. Uso abusivo de álcool e outras drogas. Rede de Atenção Psicossocial. Leitões psiquiátricos. Modalidades de internação em saúde mental, exceto aliadas, hipóteses e critérios. Medida de segurança e internação compulsória. Incidente de insanidade mental e incidente de dependência química no processo penal, excepcionalidade e consequências à pessoa assistida pela Defensoria Pública. Centros de Apoio Psicossocial (CAPS). Comunidades Terapêuticas. Estratégias de redução de danos no uso prejudicial de álcool e outras drogas. Direito à saúde no enfrentamento à pandemia de COVID-19. Racismo e saúde. Proteção dos usuários de planos de saúde. Papel dos planos de saúde na política pública de saúde. 5.3. Direito à educação. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Educação inclusiva. Profissional de apoio na educação inclusiva. Educação sexual e de gênero nas escolas e liberdade de cátedra. Obrigatoriedade de ensino da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". 5.4. Direito à cidade e direito à moradia. A Política Urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade. Regularização Fundiária Urbana. Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico. Direito à moradia e meio ambiente. Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Despejos coletivos. Despejos e pandemia de COVID-19. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. Proteção jurídica da posse na garantia do direito à moradia. Locação social e o auxílio-moradia. 5.5. Direito ao saneamento básico. Política Nacional de saneamento básico. 5.6. Direito ao transporte público e à mobilidade urbana. O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade. Transporte público e acessibilidade. Transporte público como garantia do exercício de direitos fundamentais. 5.7. Direito à segurança alimentar e nutricional. O direito à alimentação como direito fundamental social. Sistema Nacional de segurança alimentar e nutricional. 5.8. Direito à liberdade religiosa. Racismo religioso. 5.9. Pessoas em situação de rua. Política Nacional para a população em situação de rua. Casa Primeiro (Housing first). Política da Defensoria Pública de atendimento da pessoa em situação de rua. 5.10. Direitos dos povos originários e das comunidades tradicionais. 5.11. Direitos das pessoas com deficiência. Política Nacional de Inclusão da pessoa com deficiência. Conceito de pessoa com deficiência. Capacidade civil, curatela e tomada de decisão apoiada sob a ótica da proteção dos direitos e da autonomia das pessoas com deficiência. Acessibilidade, desenho universal, adaptação razoável e direito à cidade da pessoa com deficiência. Acessibilidade no processo judicial. Capacitismo. Institucionalização forçada de pessoas com deficiência. Reforma psiquiátrica, desinstitucionalização das pessoas com deficiência e residências terapêuticas. Comunidade terapêutica. Residência inclusiva. 5.12. Direitos da pessoa idosa. Estatuto do Idoso. Capacidade civil, curatela e tomada de decisão apoiada sob a ótica da proteção dos direitos e da autonomia da pessoa idosa. Acessibilidade, desenho universal, adaptação razoável e direito à cidade da pessoa idosa. Instituições de longa permanência de idosos. 5.13. Igualdade racial. Estatuto da Igualdade Racial. Antirracismo. Ações afirmativas. Racismo estrutural. Direito à vida, violência estatal e dignidade das pessoas negras periféricas. Impacto da COVID-19 para a população negra. Racismo algorítmico. 5.14. Diversidade e direitos das pessoas LGBTQIA+. Discriminação das pessoas LGBTQIA+ nas políticas públicas de saúde (inadequação dos conceitos de grupo e comportamento de risco). Identidade de gênero como direito fundamental. Direito ao nome social. 5.15. Igualdade de gênero. Saúde sexual e reprodutiva. Violência obstétrica. Papel da Defensoria Pública na proteção à maternidade das mulheres presas. Mulheres transexuais no sistema prisional. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Políticas públicas de combate ao machismo e à misoginia. 5.16. Direitos das vítimas do desaparecimento de pessoas.

6. DIREITO AMBIENTAL. 6.1. Teoria Geral do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Conceito de bem jurídico ambiental. Proteção constitucional do meio ambiente. Direito-dever fundamental ao meio ambiente. 6.2. Política Nacional do meio ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Código Florestal Brasileiro. 6.3. Responsabilidade civil por dano ambiental. Responsabilidade socioambiental e empresas. 6.4. Educação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental. 6.5. Proteção jurídica dos recursos hídricos. Política Nacional de Recursos Hídricos. 6.6. Direito das mudanças climáticas. Política Nacional sobre mudança do clima. Refugiados ou migrantes ambientais. 6.7. Racismo ambiental. 6.8. Resíduos Sólidos. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Responsabilidade pós-consumo. Direitos dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

7. DIREITO DO CONSUMIDOR. 7.1. Proteção constitucional ao consumidor. Dever constitucional do Estado de proteção do consumidor. Estado e políticas públicas em matéria de consumo. Serviços públicos essenciais. Direito do consumidor como mecanismo de proteção no acesso a serviços públicos essenciais. 7.2. Código de Defesa do Consumidor. Relação jurídica de consumo. Conceitos de consumidor, fornecedor, produtos e serviços. Consumidor por equiparação. Conceitos de vulnerabilidade e hipossuficiência. Direito à informação. Inversão do ônus da prova nas relações de consumo. Política Nacional das relações de consumo. Educação para o consumo. Boa-fé subjetiva e objetiva nas relações de consumo. Proteção à saúde e segurança do consumidor. Hipóteses de chamamento (recall). Fato do produto e do serviço. Vício do produto e do serviço. Prescrição e decadência nas relações de consumo. Desconsideração da personalidade jurídica. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobranças de Dívidas. Oferta de crédito e Superendividamento. Bancos de dados e cadastro de consumidores positivos e negativos. Proteção de dados. Proteção contratual do consumidor. Cláusulas contratuais abusivas. Revisão contratual. Contrato de adesão. Deveres anexos ao contrato de consumo. Defesa do consumidor em juízo. Sistema Nacional de defesa do consumidor. Papel da Defensoria Pública no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONTEÚDO DO PROGRAMA. Tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil afetas à matéria constante do programa de Direitos Difusos e Coletivos, disposições constitucionais, legislação federal e legislação estadual na matéria constante do programa de Direitos Difusos e Coletivos. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça na matéria constante do programa de Direitos Difusos e Coletivos. Dispositivos sobre tutela coletiva da Lei Orgânica da Defensoria Pública. Dispositivos sobre tutela coletiva da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: as doutrinas da situação irregular e da proteção integral. Modelos de Justiça Juvenil. Direito Penal juvenil x Direito Penal do menor. 2. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção sobre os direitos da Criança e seus protocolos facultativos. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos Anos 90. Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien). Convenção OIT (Organização Internacional do Trabalho) 138 e 182.

4. Aspectos jurídicos de temas e institutos de direito da criança e adolescente em interface com outros ramos do direito e/ou outros diplomas normativos: 4.1. Direito ao nome. Retificação de nome de adolescentes trans. Inclusão de nome ético no registro civil. Nome social. 4.2. Poder familiar, guarda, tutela, adoção, parentalidade biológica e socioafetiva, multiparentalidade, reconhecimento de paternidade. Apadrinhamento afetivo. 4.3. Incapacidade civil decorrente da condição etária, casamento de adolescentes, emancipação. 4.4. Responsabilidade civil decorrente de ato ilícito praticado por criança e adolescente. 4.5. Trabalho infantil, trabalho infantil doméstico, proteção no trabalho. 4.6. Proteção do nascituro. 4.7. Violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes. 4.8. Exploração sexual de crianças e adolescentes. 4.9. Proteção à primeira infância. Lei federal nº 13.257/2016. 4.10. Direito de crianças e adolescente à imagem, opinião e participação, reunião, associação, liberdade de expressão e locomoção. 4.11. Inimputabilidade penal decorrente da condição etária. 4.12. Conselhos Tutelares, Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução 139 do CONANDA. 4.13. Garantias processuais e materiais de defesa de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa. 4.14. Natureza jurídica da medida socioeducativa e Justiça Restaurativa. 4.15. Publicidade Infantil. 4.16. Direito à educação inclusiva. 4.17. Direitos de crianças e adolescentes com transtorno mental e/ou com deficiência (Leis federais nº 10.216/2001, nº 13.146/2015 e nº 12.764/2012 e decreto que a regulamentam). 4.18 – Rede de Atenção Psicossocial para crianças e adolescentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5. SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Resolução CONANDA nº 119, de 11.12.06) e Lei federal nº 12.594/2012. 5.1. Direito de opção pelo cumprimento de pena em unidades prisionais femininas ou masculinas pela população trans. Resolução 348/2020 do CNJ. 6. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93, com as alterações da Lei nº 12.435/11). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145/04 – D.O.U. 28.10.2004). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/09 – D.O.U. 33 25.11.2009). Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (documento aprovado pela Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1/2009).

7. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96, com todas as alterações). Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE. 7.1. Educação Inclusiva e Educação Especial. Obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. Leis federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

8. Resoluções 113, de 19.04.06 e 117, de 11.07.06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. Lei federal nº 13.431/2017 - Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e Decreto Federal que a regulamentam.

10. Lei federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel) – norma que cria mecanismos para prevenção e violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. 10.1. Bullying e Cyberbullying. Lei federal nº 13.185/2015.

11. Normativa do Conselho Nacional de Justiça relacionada à matéria de Direito da Criança e do Adolescente: audiências concentradas, pessoas em situação de rua, justiça restaurativa, atendimento inicial e integrado dos adolescentes em conflito com a lei, Sistema Nacional de Adoção e busca ativa, parentalidade socioafetiva, Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, autorização de viagem e registro civil.

DIREITOS HUMANOS

- Fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos.
- Origem e sentido dos Direitos Humanos. Construções, desconstruções e reconstruções históricas dos Direitos Humanos. Direitos Humanos no contexto do colonialismo. Direitos Humanos, colonialidade e decolonialidade. Direitos Humanos e resistências americanas e ameríndias. Diáspora africana e Direitos Humanos: entre o passado e o presente. Direitos humanos e contextos políticos autoritários. Imperialismos e fundamentismos, crises e rupturas da democracia e ameaças aos direitos humanos. Direitos humanos no contexto pandêmico.
- Dignidade humana e suas releituras. O "humano" e o "inumano" no marco dos Direitos Humanos. Dignidade humana e processos de subjetivação corporificados. Dignidade humana, diferenças e desigualdades.

- Teoria Geral dos Direitos Humanos. Conceitos, terminologias, classificações, características, princípios. Visão geracional dos direitos humanos e suas críticas. Obrigações estatais relativas aos Direitos Humanos. Efetividade e justiciabilidade dos direitos humanos. Universalismo e relativismo. Epistemicídios na teoria de Direitos Humanos. Direitos Humanos e políticas públicas.
- Sujeitos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e subalteridades. Direitos Humanos e Corporalidades. Direitos Humanos e interseccionalidades.
- Teoria Crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Estado de exceção como paradigma político, no passado e no presente. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias X pré-violatórias para a proteção dos Direitos Humanos. Pluralismo jurídico e Direitos Humanos. Usos políticos dos Direitos Humanos. Seletividade dos Direitos Humanos. Paradoxos, fragilidades e contradições dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Paradigma multicultural dos Direitos Humanos. Paradigma intercultural e complexo dos Direitos Humanos. Direitos Humanos instituintes. Limites dos Direitos Humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro. Direitos Humanos e amerícanidade.

- Teoria crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Estado de exceção como paradigma político, no passado e no presente. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias X pré-violatórias para a proteção dos Direitos Humanos. Pluralismo jurídico e Direitos Humanos. Usos políticos dos Direitos Humanos. Seletividade dos Direitos Humanos. Paradoxos, fragilidades e contradições dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Paradigma multicultural dos Direitos Humanos. Paradigma intercultural e complexo dos Direitos Humanos. Direitos Humanos instituintes. Limites dos Direitos Humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro. Direitos Humanos e amerícanidade.
- Teoria crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Estado de exceção como paradigma político, no passado e no presente. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias X pré-violatórias para a proteção dos Direitos Humanos. Pluralismo jurídico e Direitos Humanos. Usos políticos dos Direitos Humanos. Seletividade dos Direitos Humanos. Paradoxos, fragilidades e contradições dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Paradigma multicultural dos Direitos Humanos. Paradigma intercultural e complexo dos Direitos Humanos. Direitos Humanos instituintes. Limites dos Direitos Humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro. Direitos Humanos e amerícanidade.

- Teoria crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Estado de exceção como paradigma político, no passado e no presente. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias X pré-violatórias para a proteção dos Direitos Humanos. Pluralismo jurídico e Direitos Humanos. Usos políticos dos Direitos Humanos. Seletividade dos Direitos Humanos. Paradoxos, fragilidades e contradições dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Paradigma multicultural dos Direitos Humanos. Paradigma intercultural e complexo dos Direitos Humanos. Direitos Humanos instituintes. Limites dos Direitos Humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro. Direitos Humanos e amerícanidade.
- Teoria crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Estado de exceção como paradigma político, no passado e no presente. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias X pré-violatórias para a proteção dos Direitos Humanos. Pluralismo jurídico e Direitos Humanos. Usos políticos dos Direitos Humanos. Seletividade dos Direitos Humanos. Paradoxos, fragilidades e contradições dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Paradigma multicultural dos Direitos Humanos. Paradigma intercultural e complexo dos Direitos Humanos. Direitos Humanos instituintes. Limites dos Direitos Humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro. Direitos Humanos e amerícanidade.

- Teoria crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Estado de exceção como paradigma político, no passado e no presente. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias X pré-violatórias para a proteção dos Direitos Humanos. Pluralismo jurídico e Direitos Humanos. Usos políticos dos Direitos Humanos. Seletividade dos Direitos Humanos. Paradoxos, fragilidades e contradições dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Paradigma multicultural dos Direitos Humanos. Paradigma intercultural e complexo dos Direitos Humanos. Direitos Humanos instituintes. Limites dos Direitos Humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro. Direitos Humanos e amerícanidade.
- Teoria crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Estado de exceção como paradigma político, no passado e no presente. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias X pré-violatórias para a proteção dos Direitos Humanos. Pluralismo jurídico e Direitos Humanos. Usos políticos dos Direitos Humanos. Seletividade dos Direitos Humanos. Paradoxos, fragilidades e contradições dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Paradigma multicultural dos Direitos Humanos. Paradigma intercultural e complexo dos Direitos Humanos. Direitos Humanos instituintes. Limites dos Direitos Humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro. Direitos Humanos e amerícanidade.

- Teoria crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Estado de exceção como paradigma político, no passado e no presente. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias X pré-violatórias para a proteção dos Direitos Humanos. Pluralismo jurídico e Direitos Humanos. Usos políticos dos Direitos Humanos. Seletividade dos Direitos Humanos. Paradoxos, fragilidades e contradições dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Paradigma multicultural dos Direitos Humanos. Paradigma intercultural e complexo dos Direitos Humanos. Direitos Humanos instituintes. Limites dos Direitos Humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro. Direitos Humanos e amerícanidade.
- Teoria crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Estado de exceção como paradigma político, no passado e no presente. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias X pré-violatórias para a proteção dos Direitos Humanos. Pluralismo jurídico e Direitos Humanos. Usos políticos dos Direitos Humanos. Seletividade dos Direitos Humanos. Paradoxos, fragilidades e contradições dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Paradigma multicultural dos Direitos Humanos. Paradigma intercultural e complexo dos Direitos Humanos. Direitos Humanos instituintes. Limites dos Direitos Humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro. Direitos Humanos e amerícanidade.

Relatorias Temáticas. Referenciais normativos relativos a Direitos Humanos (Convenções, Protocolos, declarações, tratados, acordos e documentos análogos). Jurisprudência contenciosa e consultiva.

10. Sistema africano de proteção e promoção dos Direitos Humanos. Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos e protocolos.

11. Processo internacional de Direitos Humanos. Mecanismos e órgãos de monitoramento de proteção internacional dos Direitos Humanos. Atribuições. Estrutura. Competência. Acesso. Funcionamento. Regulamentos e estatutos. Procedimentos. Admissibilidade. Decisões. Supervisão de cumprimento de suas decisões. Mecanismos de apuração de violações de direitos humanos no sistema global. Sistema da Organização das Nações Unidas. Comitês. Mecanismos convencionais e extraconvencionais. Revisão Periódica Universal. Mecanismos de apuração de violações de direitos humanos no sistema interamericano. Sistema da Organização dos Estados Americanos. Jurisdição contenciosa e consultiva. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Medidas cautelares e medidas provisórias. Amici curiae no processo internacional do sistema interamericano. Mecanismo africano de apuração de violações de Direitos Humanos e dos Povos. Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Jurisdição contenciosa e consultiva. Revisão pelos pares.

12. Direito Internacional Humanitário: princípios, incidência, características e especificidades. Convergências, divergências e interações com o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Referenciais normativos sobre Direito Internacional Humanitário. Direito Internacional Humanitário consuetudinário. Direito Internacional Penal. Tribunal Internacional Penal.

13. Direito Internacional dos Refugiados. Referenciais normativos sobre Direito Internacional dos Refugiados.

14. Direitos Humanos em Espécie. Referenciais normativos, declarações, tratados, convenções e seus protocolos relativos a Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (Sistema Global), da Organização dos Estados Americanos (Sistema Interamericano) e do Sistema Africano de Direitos Humanos. Direitos Humanos no Direito Penal e Processual Penal. Direitos Humanos, justiça e segurança pública. Enfrentamento da tortura. Direito de manifestação. Proteção de defensores/as de direitos humanos. Enfrentamento da violência política. Direito à alimentação e à segurança alimentar. Direitos Humanos e relações privadas. Vinculação de particulares a normas e standards internacionais de Direitos Humanos. Referenciais normativos internacionais sobre Empresas e Direitos Humanos. Direitos humanos e sua relação com a mídia, meios de comunicação e tecnologias. Direitos Humanos no contexto da pandemia de COVID-19.

15. Direitos Humanos e grupos vulnerabilizados. Direitos Humanos e Corporalidades. Igualdade: definições, teorias e princípios. Critérios de proteção especial. Direito antidiscriminatório. Discriminações: modalidades, dimensões e formas de manifestação. Racismos: modalidades, dimensões e formas de manifestação. Teoria Crítica Racial. Branquitude. Privilegios. Feminismos. Feminismo negro. LGTBQfobia. Teoria queer. Interseccionalidades. A questão das microagressões. Custos emocionais dos sistemas de discriminação. Discriminação e tecnologia. Direitos Humanos de pessoas vulnerabilizadas (mulheres, pessoas negras, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, povos Indígenas, população LGBTQI+, quilombolas, comunidades tradicionais, sem-teto, sem-terra, imigrantes, pessoas refugiadas, pessoas desaparecidas): referenciais normativos (tratados, convenções, protocolos, declarações, resoluções, regras, diretrizes e documentos análogos), relatórios, jurisprudência contenciosa e consultiva.

16. Direitos Humanos e defesa dos direitos socioambientais. Relação entre direitos humanos e direitos ambientais. Meio ambiente com pessoas. Racismo ambiental. Territorialidades tradicionais. Povos e comunidades tradicionais.

17. Direitos Humanos e Ordenamento Jurídico brasileiro. Implementação dos Direitos Humanos no Brasil. Incorporação das normas internacionais de proteção de Direitos Humanos ao direito brasileiro. Posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos no direito interno e teorias correlatas. Execução de decisões oriundas de órgãos internacionais de Direitos Humanos no Brasil. Diálogo das cortes. Controle de convencionalidade. Princípio da subsidiariedade e seus desdobramentos internos. Programas e Políticas nacionais de Direitos Humanos no Brasil. Comissão Nacional da Verdade. Mecanismos de participação social nas políticas nacionais de direitos humanos. Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça.

18. Educação em direitos humanos. Práticas pedagógicas emancipatórias e seu diálogo com a educação em Direito Humanos.

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1. A evolução histórica da prestação da Assistência Jurídica. A Assistência Judiciária, Assistência Jurídica e Defensoria Pública nas Constituições Brasileiras. Panorama da Defensoria Pública no Brasil. A origem e criação da Defensoria Pública de São Paulo e a atuação do Movimento pela Criação da Defensoria Pública de São Paulo.

2. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. A Defensoria Pública como instrumento do regime democrático e a promoção dos direitos humanos. As reformas constitucionais relacionadas à Defensoria Pública.

3. A Defensoria Pública e o Direito Internacional dos Direitos Humanos. A Defensoria Pública e o acesso a mecanismos internacionais de proteção a Direitos Humanos. A Defensoria Pública no sistema interamericano de direitos humanos. Defensoria Pública Interamericana e sua normativa no âmbito da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Associação Interamericana de Defensorias Públicas. Resoluções da OEA sobre acesso à justiça e defensorias públicas. Regras de Brasília sobre acesso à justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade.

4. Iniciativa legislativa da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Constituição do Estado de São Paulo.

5. Os modelos teóricos de prestação de assistência jurídica: conteúdo e limitações práticas; a opção político constitucional de 1988 pelo modelo público; potencial de cada modelo para uma atuação estratégica em defesa de direitos e interesses dos destinatários do serviço público de assistência jurídica.

6. Acesso à Justiça e o movimento mundial de efetivação dos direitos: a) relatório geral de Mauro Cappelletti e Bryant Garth no final da década de 1970, no ensaio intitulado Acesso à Justiça; b) relação entre assistência jurídica e função protetiva do Estado, e sua fundamentação na Constituição de 1988 e no Direito Internacional dos Direitos Humanos; c) o acesso à justiça como programa de reforma do Estado e como método de pensamento, d) novas ondas renovatórias de acesso à justiça, e) espécies de vulnerabilidades, grupos sociais minoritários e vulneráveis e hipervulneráveis, f) impacto da pandemia de COVID-19 no sistema de justiça e na assistência jurídica gratuita, g) acesso à justiça e tecnologia: a vulnerabilidade digital, as novas ferramentas virtuais aplicadas às Defensorias Públicas e o uso de inteligência artificial, h) o emprego de linguagem simples e do direito visual (legal design e visual law) em prol do acesso à justiça, i) a importância das pesquisas empíricas sobre Defensoria Pública: Pesquisa Nacional da Defensoria Pública e Global Access to Justice Project.

7. A Defensoria Pública no sistema constitucional de Justiça; diferenças e semelhanças em relação ao regime constitucional das demais Instituições do sistema de justiça; características próprias da Defensoria Pública no sistema de Justiça.

8. Assistência jurídica integral, assistência judiciária e graduação judiciária: conceituação, diferenças e operacionalização.

9. Lei Complementar federal consolidada n.º 80/94 e Lei Complementar estadual consolidada n.º 988/06.

10. Receitas da Receitas da Defensoria Pública: Fundo de Assistência Judiciária - FAJ. Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPE.

11. Litigância estratégica. A litigância repetitiva e os litigantes habituais e eventuais. A participação da Defensoria Pública na formação de precedentes no TJSP e nos Tribunais Superiores. A atuação da Defensoria Pública como Amicus Curiae. Comitê de Precedentes da Defensoria Pública de São Paulo (Ato Normativo do Defensor Público Geral n.º 216/22).

12. A Defensoria Pública no Código de Processo Civil, no Código de Processo Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. A atuação individual, coletiva e meios extrajudiciais de solução de conflito. A requisição da Defensoria Pública. Educação em Direitos. Curadoria especial. Custos vulnerabilis. A atuação da Defensoria Pública na formação de políticas públicas e nos espaços políticos e legislativos.

13. O sistema de justiça e sociedade civil. Os mecanismos de transparência, participação e controle social nas instituições públicas brasileiras e na Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Modelo de Ouvidoria Externa. Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública de São Paulo. Conferência e Pré-Conferências. Momento aberto. Audiências públicas. Teses Institucionais.

14. A Defensoria Pública e proteção de dados. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A Lei de Acesso à Informação. O uso e tratamento de dados de usuários e usuárias pela Defensoria Pública. Órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Defensoria Pública de São Paulo (Ato Normativo do Defensor Público Geral n.º 183/20).

15. Políticas de ações afirmativas na Defensoria Pública de São Paulo. Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação na Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Ato Normativo do Defensor Público Geral n.º 146/18). Violência institucional de gênero, raça e outras formas de discriminação no âmbito institucional: conceito, prevenção e formas enfrentamento.

16. Deliberações consolidadas do Conselho Superior da Defensoria Pública de São Paulo n.º 63/08; 89/08; 120/09; 134/09; 187/10; 219/11; 249/12; 270/13; 291/14; 296/14; 297/14; 373/20 e 400/22.

17. Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública e matérias pendentes de julgamento.

FILOSOFIA DO DIREITO E SOCIOLOGIA JURÍDICA

1. CIÊNCIA DO DIREITO, ESTADO E ORDEM JURÍDICA. 1.1 A Teoria do direito e do Estado de Hans Kelsen. 1.2 Definição científica e definição política de Direito. 1.3 O conceito de Direito e a ideia de justiça. 1.4 O Direito como teoria social específica. 1.5 A norma. 1.5.1 Validade e eficácia da norma. 1.5.2 O Direito como comando. 1.5.3 Vontade das partes e transação jurídica. 1.5.4 A vontade do legislador. 1.5.5 O "dever ser". 1.5.6 Normas individuais e normas gerais. 1.5.7 Normas condicionais e normas incondicionais. 1.5.8 Norma e ato. 1.5.9 A eficácia como condição de validade. 1.5.10 A esfera de validade das normas. 1.5.11 Leis retroativas. 1.5.12 A norma jurídica. 1.5.13 A sanção. 1.6 A unidade da ordem normativa. 1.7 O direito como sistema dinâmico de normas. 1.8 A norma fundamental. 1.9 Conceito estático e conceito dinâmico de Direito. 1.10 A hierarquia das normas. 1.10.1 Norma superior e norma inferior. 1.10.2 Os estágios da ordem jurídica. 1.10.3 A transação jurídica. 1.10.4 A natureza do Direito constitucional. 1.10.5 Lacunas do Direito. 1.10.6 Conflitos entre normas de diferentes estágios. 1.11 Jurisprudência normativa e jurisprudência sociológica. 1.12 O Estado como entidade sociológica ou entidade jurídica. 1.13 Os órgãos do Estado. 1.14 O Estado como sujeito de deveres e direitos. 1.15 Direito público e Direito privado. 1.16 O território do Estado. 1.17 O tempo como elemento do Estado. 1.18 O povo do Estado. 1.19 Direitos e deveres fundamentais do Estado. 1.20 O poder do Estado. 1.21 A separação de poderes. 1.22 As formas de governo da Democracia e da Autocracia. 1.23 Os conceitos jurídicos de centralização e descentralização. 1.24 Direito nacional e Direito internacional. 1.25 A doutrina do Direito natural e o Positivismo jurídico.

2. O DIREITO COMO SISTEMA AUTOPOIÉTICO. 2.1 Teoria do direito como autodescrição do sistema jurídico. 2.2 Fechamento operacional e autopoiese do sistema jurídico. 2.3 Validade e unidade operacional do sistema jurídico. 2.4 Princípio da igualdade e unidade operacional do sistema jurídico. 2.5 A função do sistema jurídico. 2.6 A distinção entre função e prestações do sistema jurídico. 2.7 Codificação e programação do sistema jurídico. 2.8 A justiça como fórmula de contingência. 2.9 Justiça, igualdade e desigualdade. 2.10 Evolução do direito: variação, seleção e (re)estabilização. 2.11 Evolução do direito e escrita. 2.12 Evolução e autopoiese do direito. 2.13 O lugar dos tribunais no sistema jurídico. 2.14 Centro e periferia do sistema jurídico. 2.15 Argumentação jurídica. 2.16 Argumentação jurídica e a distinção entre variedade e redundância. 2.17 A relação entre direito e política. 2.18 O conceito de Estado de Direito. 2.19 Acoplamentos estruturais do sistema jurídico com o sistema econômico e com o sistema político. 2.20 Autodescrição e heterodescrição do sistema jurídico. 2.21 O direito como "sistema imunológico" da sociedade. 2.22 Sistema jurídico e "sociedade mundial". 2.23 A questão dos direitos humanos. 2.24 Inclusão e exclusão como metacódigo.

3. PODER, VERDADE E DIREITO. 3.1 O conhecimento como invenção. 3.2 Prática penal e formas de verdade. 3.3 Regime da verdade e poder político. 3.4 O inquérito nas práticas judiciárias da Grécia Antiga. 3.5 A tragédia de Édipo e o surgimento do inquérito na Antiguidade. 3.6 O sistema do inquérito e a descoberta judiciária da verdade. 3.7 O antigo Direito Germânico e o sistema de provas. 3.8 O sistema das provas no Direito Feudal. 3.9 O segundo nascimento do inquérito na Idade Média. 3.10 Direito e sociedade disciplinar. 3.11 Disciplina, prisão e panoptismo. 3.12 O criminoso como inimigo social. 3.13 O exame como forma de saber-poder. 3.14 Ciências do exame e sociedade capitalista.

4. SOBERANIA, ESTADO DE EXCEÇÃO E POLÍTICA DE MORTE. 4.1 As noções de soberania, biopoder e estado de exceção. 4.2 A soberania como direito de matar. 4.3 Racismo e exercício do biopoder. 4.4 A escravidão como manifestação da experimentação biopolítica. 4.4.1 O sistema de plantation como manifestação do estado de exceção. 4.5 Situação colonial e estado de exceção. 4.5.1 Ocupação colonial e territorialização. 4.6 A noção de necropoder. 4.6.1 A ocupação colonial contemporânea da Palestina como forma de necropoder. 4.7 Características das guerras da era da globalização. 4.7.1 A noção de "máquina de guerra". 4.7.2 A pluralidade de funções de uma máquina de guerra. 4.7.3 A forma governamental consistente na gestão das populações. 4.8 Relações entre terror, liberdade e sacrifício.

5. RACISMO, SOCIEDADE E DIREITO. 5.1 Teoria crítica da raça: as escolas "idealista" e "realista". 5.2 A crítica à neutralidade racial. 5.3 A noção de determinismo estrutural. 5.4 Teoria crítica da raça, storytelling jurídico e análise narrativa. 5.5 Significado da análise interseccional. 5.6 O debate entre essencialismo e antiessencialismo. 5.7 Os debates sobre nacionalismo versus assimilação. 5.8 Análise do paradigma negro-branco. 5.9 Os estudos críticos da branquitude. 5.10 Críticas externas e internas à teoria crítica da raça. 5.11 Principais respostas às críticas à teoria crítica da raça. 5.12 Raça e classe social. 5.13 Raça e pobreza. 5.14 Racismo e sistema de justiça penal. 5.15 Racismo e discurso de ódio. 5.16 Ações afirmativas e neutralidade racial. 5.17 Racismo, globalização e imigração.

Observação: No tocante ao previsto nesta disciplina, indicam-se as seguintes obras, de cujos conteúdos serão extraídas

as questões: DELGADO, R.; STEFANCIC, J. Teoria Crítica da Raça. Uma Introdução. Tradução de Diógenes Moura Breda. São Paulo, Editora Contracorrente, 2021, 3ª edição; FOUCAULT, M. A Verdade e as formas jurídicas. Tradução de Eduardo Jardim e Roberto Machado. Rio de Janeiro, NAU editora, 2013; KELSEN, H. Teoria Geral do Direito e do Estado. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo, Martins Fontes, 1990; LUHMANN, N. O Direito da sociedade. Tradução de Saulo Krieger. São Paulo, Martins Fontes, 2016; MBEMBE, A. Necropolítica. Tradução de Renata Santini. São Paulo, n-1 edições, 2022, 10ª reimpressão.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE PROVAS E PUBLICAÇÕES

Atividades	Datas previstas
Abertura das inscrições	15/12/2022
Solicitação de isenção e redução do pagamento do valor da inscrição	15/12/2022 a 21/12/2022 (até 23h59m)
Divulgação da consulta individual com a análise dos pedidos de isenção ou redução deferidos e indeferidos	06/01/2023
Prazo para recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção ou redução	09/01/2023 a 10/01/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção e de redução do pagamento do valor da inscrição deferidos e indeferidos, após recursos	13/01/2023
Encerramento das inscrições, às 14h	20/01/2023
Publicação das inscrições preliminares definitivas, das relações específicas de inscrições nas listas das reservas de vagas (pessoas com deficiência, negros(as) e indígenas e pessoas trans) e das inscrições de pessoas com condições especiais	02/02/2023
Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições preliminares, das reservas de vagas e das condições especiais	03/02/2023 a 06/02/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições preliminares, das reservas de vagas e das condições especiais	10/02/2023
Publicação do edital de convocação para a primeira prova escrita - Objetiva	23/02/2023
Aplicação da primeira prova escrita - Objetiva	05/03/2023
Divulgação do gabarito e dos cadernos de questões da primeira prova escrita - Objetiva	06/03/2023
Prazo para recurso contra o gabarito e as questões da primeira prova escrita - Objetiva	07/03/2023 a 08/03/2023
Publicação do edital de resultado da primeira prova escrita - Objetiva	11/04/2023
Prazo para recurso quanto ao resultado da primeira prova escrita - Objetiva	12/04/2023 a 13/04/2023
Publicação do edital do resultado definitivo da primeira prova escrita - Objetiva e de convocação para a segunda e a terceira provas escritas - Dissertativas	26/04/2023
Aplicação da segunda prova escrita - Dissertativa	06/05/2023
Aplicação da terceira prova escrita - Dissertativa	07/05/2023

Cronograma sujeito a alterações
Demais datas de outras fases serão definidas posteriormente, com as devidas publicações

Negócios Públicos

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPES Nº 4 - GARANTIA DA PROPOSTA

OBJETO: Prestação de Serviços Complementares Especializados de Engenharia para Consultoria Técnica relacionada às atividades de competência Legal das Diretorias de Investimentos e Geral, da ARTESP, para os lotes de Concessão atuais do Programa Estadual de Desestatização e Parcerias com a Iniciativa Privada do Governo do Estado de São Paulo.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, às 10h43min, no Auditório do 2º andar, na Rua Iguatemi, 105 - Itaim Bibi - São Paulo - SP, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação - CJL, instituída pela Portaria ARTESP nº 118, de 04 de novembro de 2022, a seguir denominada Comissão, para abertura dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS e dos ENVELOPES Nº 4 - GARANTIA DA PROPOSTA, dos quais foram devidamente lacrados no Malote nº 01 - Lacre nº 0000019 e Malote nº 03 - Lacre nº 0000018 em Sessão Pública ocorrida em 17 de novembro de 2022.

A Comissão Julgadora de Licitação - CJL, procedeu à abertura dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, cujos valores foram divulgados em voz alta, conforme segue:

GRUPO 01
1. - CONSÓRCIO EAG-SP, formado pelas empresas SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A - CNPJ: 33.386.210/0001-19 e CAA COMPANY CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 22.163.395/0001-86, que ofertou o valor total de R\$ 20.405.503,15 (vinte milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e três reais e quinze centavos).

2. - PLANSEVRI ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 65.525.404/0001-44, que ofertou o valor total de R\$ 19.522.739,70 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

3. - CONSÓRCIO ASSESSOR EE, formado pelas empresas EGIS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 44.239.135/0005-03 e ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A - CNPJ: 76.436.849/0001-74, que ofertou o valor total de R\$ 19.635.106,32 (dezenove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos).

GRUPO 02
1. - CONSÓRCIO EAG-SP, formado pelas empresas SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A - CNPJ: 33.386.210/0001-19 e CAA COMPANY CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 22.163.395/0001-86, que ofertou o valor total de R\$ 19.561.096,85 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

2. - PLANSEVRI ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 65.525.404/0001-44, que ofertou o valor total de R\$ 20.613.376,20 (vinte milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

3. - CONSÓRCIO ASSESSOR EE, formado pelas empresas EGIS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 44.239.135/0005-03 e ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A - CNPJ: 76.436.849/0001-74, que ofertou o valor total de R\$ 19.635.106,32 (dezenove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos).

Na própria sessão pública, a Comissão Julgadora da Licitação, realizou a análise dos documentos dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS e nos termos do item 8.9 do Edital, elaborou a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, sendo que, conforme item 8.10 do Edital, ainda procedeu o cálculo da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS - NPP de cada PROPONENTE, sendo divulgado o seguinte resultado:

GRUPO 01
CONSÓRCIO EAG-SP – 99,00
PLANSEVRI ENGENHARIA – 100,00
CONSÓRCIO ASSESSOR EE – 100,00
GRUPO 02
CONSÓRCIO EAG-SP – 100,00
PLANSEVRI ENGENHARIA – 98,00
CONSÓRCIO ASSESSOR EE – 100,00

Em atendimento ao item 8.13 do Edital, a Comissão Julgadora da Licitação, considerando a pontuação das Propostas Técnicas e de Preços, nos termos dos itens 8.2 e 8.4 do Edital, atribuiu a consecutiva Nota Final (NF) às licitantes:

GRUPO 01
CONSÓRCIO EAG-SP – 93,75
PLANSEVRI ENGENHARIA – 95,45
CONSÓRCIO ASSESSOR EE – 92,30
GRUPO 02
CONSÓRCIO EAG-SP – 96,15
PLANSEVRI ENGENHARIA – 94,85
CONSÓRCIO ASSESSOR EE – 92,30

Na sequência, foi realizada a abertura dos ENVELOPES Nº 4 - GARANTIA DA PROPOSTA, sendo apresentado por todos os licitantes e em ambos os grupos, o valor de R\$ 206.133,78 (duzentos e seis mil, cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos), equivalentes a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Divulgado o resultado do julgamento das propostas, o Presidente da Comissão, comunicou que, visto a ausência de um dos licitantes, o resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e decorrido o prazo de recurso, será publicada a data da sessão pública para abertura dos ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO.

Outrossim, todas as documentações constantes dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPES Nº 4 - GARANTIA DA PROPOSTA foram rubricados pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação presentes na sessão pública e pelos representantes credenciados.

O presidente da Comissão de Julgamento e Licitação perguntou se haveria alguma observação ou questionamento para constar nesta ata, ao que foi respondido negativamente.

Nada mais havendo a Comissão deliberou pelo encerramento da sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão Julgadora de Licitação e pelos proponentes relacionados, sendo fornecidas cópias aos mesmos.

Por fim, foram fornecidas cópias aos interessados e informado que o conteúdo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no site da ARTESP.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0490/ARTESP/2022
CONTRATANTE: ARTESP
PROCESSO: ARTESP-PRC-2022/06223
CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI
CNPJ nº 08.329.433/0001-05
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2022

OBJETO: Prestação de serviços de publicação legal em jornais de grande circulação Estadual e Regional (Estado de São Paulo)

VALOR: R\$ 198.675,00
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
PRAZO: 12 (doze) meses
PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP Nº 694/2022, de 17/10/2022
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000
NATUREZA DA DESPESA: 33903926
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0491/ARTESP/2022
CONTRATANTE: ARTESP
PROCESSO: ARTESP-PRC-2022/06223
CONTRATADA: LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA
CNPJ nº 50.750.298/0001-25
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2022

OBJETO: Prestação de serviços de publicação legal em jornais de grande circulação Estadual e Regional (Estado de São Paulo)

VALOR: R\$ 160.248,00
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
PRAZO: 12 (doze) meses
PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP Nº 694/2022, de 17/10/2022
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000
NATUREZA DA DESPESA: 33903926
COMUNICADO
COMISSÃO DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ARTESP-PRC-2021/02891 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

OBJETO: Prestação de Serviços Complementares Especializados de Engenharia para Consultoria Técnica relacionada às atividades de competência Legal das Diretorias de Investimentos e Geral, da ARTESP, para os lotes de Concessão atuais do Programa Estadual de Desestatização e Parcerias com a Iniciativa Privada do Governo do Estado de São Paulo.

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, através de sua Comissão Julgadora de Licitação – CJL, constituída pela Portaria ARTESP nº 118, de 04 de novembro de 2022, informa que, conforme Sessão Pública de Abertura dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPES Nº 4 - GARANTIA DA PROPOSTA, realizada em 12 de dezembro de 2022, foram divulgadas as Notas das Propostas de Preços – NPP, obtidas pelas Proponentes, conforme abaixo descritas:

Grupo 01
- NOTA TÉCNICA (NPT)
CONSÓRCIO EAG-SP - 99,00
PLANSEVRI ENGENHARIA - 100,00
CONSÓRCIO ASSESSOR EE - 100,00
Grupo 02
- NOTA TÉCNICA (NPT)
CONSÓRCIO EAG-SP - 100,00
PLANSEVRI ENGENHARIA - 98,00
CONSÓRCIO ASSESSOR EE - 100,00

Em atendimento ao item 8.13 do Edital, a Comissão Julgadora da Licitação, considerando a pontuação das Propostas Técnicas e de Preços, nos termos dos itens 8.2 e 8.4 do Edital, atribuiu a consecutiva Nota Final (NF) às licitantes:

GRUPO 01
NOTA FINAL (NF)
CONSÓRCIO EAG-SP - 93,75
PLANSEVRI ENGENHARIA - 95,45
CONSÓRCIO ASSESSOR EE - 92,30
GRUPO 02
- NOTA FINAL (NF)
CONSÓRCIO EAG-SP - 96,15
PLANSEVRI ENGENHARIA - 94,85
CONSÓRCIO ASSESSOR EE - 92,30

Conforme o artigo 109, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, dos atos da Administração cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, que poderão ser encaminhados preferencialmente por correspondência eletrônica ao seguinte e-mail: protocolo@artesp.sp.gov.br, com documento anexo, em formato PDF, devendo ser observado o horário das 08h00min às 17h00min ou, alternativamente, ser temporariamente protocolados no endereço da sede da ARTESP, na Rua Iguatemi, 105 – São Paulo/SP, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

As documentações estão à disposição dos interessados para vistas, devendo ser solicitadas por correspondência eletrônica ao seguinte e-mail: vistas@artesp.sp.gov.br.

A Comissão Julgadora de Licitação - CJL informa que, tanto as manifestações de recursos, bem como, as solicitações de vistas, devem ser encaminhadas também com cópia para os seguintes e-mails: gklazarini@artesp.sp.gov.br, lcheosorim@

artesp.sp.gov.br, vmartins@artesp.sp.gov.br, andrea.paradela@artesp.sp.gov.br e lcteixeira@artesp.sp.gov.br.

Por fim, destaca que devem ser observadas rigorosamente os critérios e requisitos de utilização do protocolo de documentos por correio eletrônico (e-mail) definidos no site da ARTESP: <http://www.artesp.sp.gov.br/Style%20Library/extranet/novas-paginas/CustomPage.aspx?page=85>
Publique-se.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº 003/2022 - Processo DTRAN-PRC-2021/306720 - Parecer Jurídico Nº 208/2022 - Pregão Eletrônico nº 62/2022

Orgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP - CNPJ: 15.519.361/0001-16

Detentora M. DO C. M. OLIVEIRA MÓVEIS ME. - CNPJ: 03.042.841/0001-50

Objeto: Fornecimento, montagem e instalação de itens de mobiliários para o DETRAN.SP. LOTE 1

Ata de Registro de Preços assinada em: 08/12/2022
Vigência da ARP: 12 meses (13/12/2022 a 12/12/2023)
Categoria Função Programática: 0415512249800000 UGE:512801

1 - 6047831 - 585 - Armário alto - Valor Unitário - R\$ 804,54
2 - 6047840 - 585 - Armário baixo - - Valor Unitário - R\$ 502,84
3 - 6047858 - 1200 - Gaveteiro - Valor Unitário - R\$ - 475,66
4 - 6047955 - 615 - Mesa plataforma 2 pessoas - Valor Unitário - R\$ 1.072,64
5 - 6047971 - 82 - Mesa de gerente - Valor Unitário - R\$ 600,33
6 - 6048110 - 15 - Mesa diretor - - Valor Unitário - R\$ 1.193,80

7 - 6048145 - 6 - Mesa Presidente e Vice Presidente - Valor Unitário - R\$ - 2.128,27
8 - 6048170 - 6 - Armário Presidente e Vice Presidente - - Valor Unitário - R\$ 1.248,63
9 - 6048226 - 13 - Mesa reunião 8 lugares - Valor Unitário - R\$ 810,11
10 - 6048218 - 11 - Mesa reunião 6 lugares - Valor Unitário - R\$ 863,15
11 - 6048234 - 4 - Mesa reunião 10 lugares - - Valor Unitário - R\$ 1.507,58
12 - 6048196 - 12 - Mesa de Secretária - Valor Unitário - R\$ 938,77 - Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 003/2022 - Processo DTRAN-PRC-2021/306720 - Parecer Jurídico Nº 208/2022 - Pregão Eletrônico nº 62/2022

Orgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP - CNPJ: 15.519.361/0001-16

Detentora: MOBILIARE ASSENTOS CORPORATIVOS EIRELI EPP. CNPJ: 28.423.151/0001-71

Objeto: Fornecimento, montagem e instalação de itens de mobiliários para o DETRAN.SP. LOTE 2

Ata de Registro de Preços assinada em: 08/12/2022
Vigência da ARP: 12 meses (13/12/2022 a 12/12/2023)
Categoria Função Programática: 0415512249800000 UGE:512801

13 - 6058400 - 1224 - Cadeira funcionários - Valor Unitário - R\$ 576,30
14 - 6048161 - 31 - Cadeira secretárias - Valor Unitário - R\$ 885,50
15 - 6048137 - 165 - Cadeira de reunião - Valor Unitário - R\$ 778,50
16 - 6048102 - 7 - Cadeira diretor - Valor Unitário - R\$ 1.474,40
17 - 6052738 - 118 - Poltrona diretor - Valor Unitário - R\$ 1.077,00
18 - 6048064 - 151 - Cadeira de assessor e gerente - Valor Unitário - R\$ 1.129,30
19 - 6052720 - 11 - Cadeira interlocutor - Valor Unitário - R\$ 1.307,00
20 - 6052711 - 14 - Cadeira presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 1.565,20
21 - 6053912 - 31 - Poltrona recepção - Valor Unitário - R\$ 1.174,50
22 - 6047947 - 14 - Sofá recepção - Valor Unitário - R\$ 5.467,00
23 - 6053688 - 13 - Poltrona Presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 3.383,00
24 - 6047874 - 5 - Sofá presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 4.454,00
25 - 6047823 - 92 - Cadeira espera - Valor Unitário - R\$ 313,70

26 - 6048102 - 7 - Cadeira diretor - Valor Unitário - R\$ 1.474,40
27 - 6052738 - 118 - Poltrona diretor - Valor Unitário - R\$ 1.077,00
28 - 6048064 - 151 - Cadeira de assessor e gerente - Valor Unitário - R\$ 1.129,30
29 - 6052720 - 11 - Cadeira interlocutor - Valor Unitário - R\$ 1.307,00
30 - 6052711 - 14 - Cadeira presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 1.565,20
31 - 6053912 - 31 - Poltrona recepção - Valor Unitário - R\$ 1.174,50
32 - 6047947 - 14 - Sofá recepção - Valor Unitário - R\$ 5.467,00
33 - 6053688 - 13 - Poltrona Presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 3.383,00
34 - 6047874 - 5 - Sofá presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 4.454,00
35 - 6047823 - 92 - Cadeira espera - Valor Unitário - R\$ 313,70

36 - 6048102 - 7 - Cadeira diretor - Valor Unitário - R\$ 1.474,40
37 - 6052738 - 118 - Poltrona diretor - Valor Unitário - R\$ 1.077,00
38 - 6048064 - 151 - Cadeira de assessor e gerente - Valor Unitário - R\$ 1.129,30
39 - 6052720 - 11 - Cadeira interlocutor - Valor Unitário - R\$ 1.307,00
40 - 6052711 - 14 - Cadeira presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 1.565,20
41 - 6053912 - 31 - Poltrona recepção - Valor Unitário - R\$ 1.174,50
42 - 6047947 - 14 - Sofá recepção - Valor Unitário - R\$ 5.467,00
43 - 6053688 - 13 - Poltrona Presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 3.383,00
44 - 6047874 - 5 - Sofá presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 4.454,00
45 - 6047823 - 92 - Cadeira espera - Valor Unitário - R\$ 313,70

46 - 6048102 - 7 - Cadeira diretor - Valor Unitário - R\$ 1.474,40
47 - 6052738 - 118 - Poltrona diretor - Valor Unitário - R\$ 1.077,00
48 - 6048064 - 151 - Cadeira de assessor e gerente - Valor Unitário - R\$ 1.129,30
49 - 6052720 - 11 - Cadeira interlocutor - Valor Unitário - R\$ 1.307,00
50 - 6052711 - 14 - Cadeira presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 1.565,20
51 - 6053912 - 31 - Poltrona recepção - Valor Unitário - R\$ 1.174,50
52 - 6047947 - 14 - Sofá recepção - Valor Unitário - R\$ 5.467,00
53 - 6053688 - 13 - Poltrona Presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 3.383,00
54 - 6047874 - 5 - Sofá presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 4.454,00
55 - 6047823 - 92 - Cadeira espera - Valor Unitário - R\$ 313,70

56 - 6048102 - 7 - Cadeira diretor - Valor Unitário - R\$ 1.474,40
57 - 6052738 - 118 - Poltrona diretor - Valor Unitário - R\$ 1.077,00
58 - 6048064 - 151 - Cadeira de assessor e gerente - Valor Unitário - R\$ 1.129,30
59 - 6052720 - 11 - Cadeira interlocutor - Valor Unitário - R\$ 1.307,00
60 - 6052711 - 14 - Cadeira presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 1.565,20
61 - 6053912 - 31 - Poltrona recepção - Valor Unitário - R\$ 1.174,50
62 - 6047947 - 14 - Sofá recepção - Valor Unitário - R\$ 5.467,00
63 - 6053688 - 13 - Poltrona Presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 3.383,00
64 - 6047874 - 5 - Sofá presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 4.454,00
65 - 6047823 - 92 - Cadeira espera - Valor Unitário - R\$ 313,70

66 - 6048102 - 7 - Cadeira diretor - Valor Unitário - R\$ 1.474,40
67 - 6052738 - 118 - Poltrona diretor - Valor Unitário - R\$ 1.077,00
68 - 6048064 - 151 - Cadeira de assessor e gerente - Valor Unitário - R\$ 1.129,30
69 - 6052720 - 11 - Cadeira interlocutor - Valor Unitário - R\$ 1.307,00
70 - 6052711 - 14 - Cadeira presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 1.565,20
71 - 6053912 - 31 - Poltrona recepção - Valor Unitário - R\$ 1.174,50
72 - 6047947 - 14 - Sofá recepção - Valor Unitário - R\$ 5.467,00
73 - 6053688 - 13 - Poltrona Presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 3.383,00
74 - 6047874 - 5 - Sofá presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 4.454,00
75 - 6047823 - 92 - Cadeira espera - Valor Unitário - R\$ 313,70

76 - 6048102 - 7 - Cadeira diretor - Valor Unitário - R\$ 1.474,40
77 - 6052738 - 118 - Poltrona diretor - Valor Unitário - R\$ 1.077,00
78 - 6048064 - 151 - Cadeira de assessor e gerente - Valor Unitário - R\$ 1.129,30
79 - 6052720 - 11 - Cadeira interlocutor - Valor Unitário - R\$ 1.307,00
80 - 6052711 - 14 - Cadeira presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 1.565,20
81 - 6053912 - 31 - Poltrona recepção - Valor Unitário - R\$ 1.174,50
82 - 6047947 - 14 - Sofá recepção - Valor Unitário - R\$ 5.467,00
83 - 6053688 - 13 - Poltrona Presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 3.383,00
84 - 6047874 - 5 - Sofá presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 4.454,00
85 - 6047823 - 92 - Cadeira espera - Valor Unitário - R\$ 313,70

86 - 6048102 - 7 - Cadeira diretor - Valor Unitário - R\$ 1.474,40
87 - 6052738 - 118 - Poltrona diretor - Valor Unitário - R\$ 1.077,00
88 - 6048064 - 151 - Cadeira de assessor e gerente - Valor Unitário - R\$ 1.129,30
89 - 6052720 - 11 - Cadeira interlocutor - Valor Unitário - R\$ 1.307,00
90 - 6052711 - 14 - Cadeira presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 1.565,20
91 - 6053912 - 31 - Poltrona recepção - Valor Unitário - R\$ 1.174,50
92 - 6047947 - 14 - Sofá recepção - Valor Unitário - R\$ 5.467,00
93 - 6053688 - 13 - Poltrona Presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 3.383,00
94 - 6047874 - 5 - Sofá presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 4.454,00
95 - 6047823 - 92 - Cadeira espera - Valor Unitário - R\$ 313,70

96 - 6048102 - 7 - Cadeira diretor - Valor Unitário - R\$ 1.474,40
97 - 6052738 - 118 - Poltrona diretor - Valor Unitário - R\$ 1.077,00
98 - 6048064 - 151 - Cadeira de assessor e gerente - Valor Unitário - R\$ 1.129,30
99 - 6052720 - 11 - Cadeira interlocutor - Valor Unitário - R\$ 1.307,00
100 - 6052711 - 14 - Cadeira presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 1.565,20
101 - 6053912 - 31 - Poltrona recepção - Valor Unitário - R\$ 1.174,50
102 - 6047947 - 14 - Sofá recepção - Valor Unitário - R\$ 5.467,00
103 - 6053688 - 13 - Poltrona Presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 3.383,00
104 - 6047874 - 5 - Sofá presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 4.454,00
105 - 6047823 - 92 - Cadeira espera - Valor Unitário - R\$ 313,70

106 - 6048102 - 7 - Cadeira diretor - Valor Unitário - R\$ 1.474,40
107 - 6052738 - 118 - Poltrona diretor - Valor Unitário - R\$ 1.077,00
108 - 6048064 - 151 - Cadeira de assessor e gerente - Valor Unitário - R\$ 1.129,30
109 - 6052720 - 11 - Cadeira interlocutor - Valor Unitário - R\$ 1.307,00
110 - 6052711 - 14 - Cadeira presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 1.565,20
111 - 6053912 - 31 - Poltrona recepção - Valor Unitário - R\$ 1.174,50
112 - 6047947 - 14 - Sofá recepção - Valor Unitário - R\$ 5.467,00
113 - 6053688 - 13 - Poltrona Presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 3.383,00
114 - 6047874 - 5 - Sofá presidente e vice presidente - Valor Unitário - R\$ 4.454,00
115 - 6047823 - 92 - Cadeira espera - Valor Unitário - R\$ 313,70

116 - 6048102 - 7 - Cadeira diretor - Valor Unitário - R\$ 1.474,40
117 - 6052738 - 118 - Poltrona diretor - Valor Unitário - R\$ 1.077,00
118 - 6048064 - 151 - Cadeira de assessor e gerente - Valor Unitário - R\$ 1.129,30
119 - 6052720 - 11 - Cadeira interlocutor - Valor Unitário - R\$ 1.307,00
120 -

de recurso via sistema, serão realizados no dia 14/12/2022 às 08:30 horas no site do pregão eletrônico da FAMESP (<https://compraeletronica.famesp.org.br/>), ficando a critério do Licitantes acompanhar a realização deste procedimento.

Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo. FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições ADJUDICA os itens do Pregão Eletrônico n.º 056/2022-FAMESP/BAURU – Processo n.º 14780/2022-FAMESP/BAURU para as empresas abaixo relacionadas, bem como HOMOLOGA o procedimento licitatório que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE FIBRA OCA DE POLISSULFONA, DIALISADOR DE FIBRA DE POLIAMIDA, DIALISADOR DE DIACETATO DE CELULOSE, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE HEMODIÁLISE DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ITEM - VALOR
UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA
01 - R\$ 63,3000 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
02 - R\$ 74,5700 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
03 - R\$ 84,5700 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
04 - R\$ 86,2600 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
05 - R\$ 44,0000 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
06 - R\$ 105,0000 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
07 - R\$ 42,490 - BAXTER HOSPITALAR LTDA
08 - R\$ 90,0000 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
CONVOCO as empresas acima citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 046/2022-FAMESP/BAURU, referente ao Pregão supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022 - PROCESSO N.º 027/2022-FED
OFERTA DE COMPRA N.º 270033000012022OC00044

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização de livros e periódicos do acervo da biblioteca “César Salgado” do Ministério Público do Estado de São Paulo.

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO
O Pregoeiro comunica que, na SEÇÃO V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO – SUBITEM 4.1.1. do Edital do Pregão eletrônico em epígrafe, restou, em virtude de mero erro material, equivocada informação, a qual passamos a retificar.

Assim, onde se lê:
4.1.1. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais).

Leia-se:
4.1.1. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

Mantendo-se inalteradas a data e a hora da abertura da sessão pública apazada.

Comissão Julgadora de Licitações, aos 12 de dezembro de 2022.

ULISSES DE AGUIAR GOMES FILHO
Pregoeiro
Matrícula n.º 007.459

Comunicamos aos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico n.º 084/2022, Processo n.º 294/22, que a partir desta data encontra-se à disposição na Diretoria de Compras e Gestão de Suprimentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, as notas de empenho abaixo relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94:

2022NE01854 – DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP;

2022NE01855 – ALPICK COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PROCESSO N.º: 2022/0014149
INTERESSADO: Departamento de Logística
ASSUNTO: Aquisição de máscaras descartáveis.
Trata-se de processo visando a aquisição de máscaras descartáveis para utilização nas unidades e órgãos da Defensoria Pública.

Com fundamento no artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 12, inciso I do Ato Normativo DPG n.º 100, de 23 de outubro de 2014, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico n.º 038/2022, conforme abaixo, SEM ADJUDICÁ-LO, por se tratar de Sistema de Registro de Preços:

Empresa vencedora: Bellamed Produtos Hospitalares Eireli CNPJ/MF 31.498.120/0001-94
Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Valor Unitário: R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos)
Valor Total: R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e em decorrência da homologação, as autorizações das respectivas despesas deverão ocorrer à medida que houver utilização da ata de registro de preços.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2022/0022939
Ata de Registro de Preços n.º 001/2022
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: VITO MAURO JUNIOR EPP
CNPJ: 18.386.773/0001-13
Objeto: Utilização da ARP n.º 001/2022 – para prestação de serviços de manutenção predial corretiva na Regional Criminal

Parecer jurídico: Parecer AJ n.º 211/2021, de 30/09/2021
Valor: R\$ 11.862,12 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79
Fonte de Recursos: 002.001.055
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000
N.º da Nota de Empenho: 2022NE06297

Tendo em vista a constituição do Consórcio, com base na documentação apresentada e com fundamento no disposto no artigo 12, inciso I do Ato Normativo DPG n.º 100, de 23 de outubro de 2014, combinado com a Lei Federal n.º 8.666/93 e sua competente regulamentação ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, conforme abaixo:

Consórcio Stefanini – Woopi, formado pelas empresas Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. - CNPJ/MF 58.069.360/0001-20 e Woopi Softwares e Tecnologia LTDA. - CNPJ/MF 12.593.363/0001-67.

Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecimento, implantação, operação e suporte de solução integrada e convergente de orquestração de múltiplos canais digitais de comunicação para a prestação de serviços de atendimento pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Valor total: R\$ 5.229.463,50 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Em decorrência da homologação, fica autorizada a realização da respectiva despesa, nos valores indicados acima.

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Retificação N.º DP-6/321/22
O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo anuncia a RETIFICAÇÃO do Comunicado n.º DP-38/321/22, publicado no DOE n.º 244, de 8-12-22, referente ao gabarito oficial definitivo do concurso público destinado ao provimento de cargos de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Saúde – QOS, regido pelo Edital n.º DP-2/321/22. A presente correção aplica-se apenas aos gabaritos divulgados para o cargo de 2º Tenente Dentista PM Estagiário, seguindo abaixo as versões finais retificadas:

2º TENENTE DENTISTA PM ESTAGIÁRIO - PROVA 1
1-B - 2-E - 3-A - 4-D - 5-B - 6-* - 7-E - 8-C - 9-A - 10-E 11-E - 12-D - 13-A - 14-D - 15-D - 16-B - 17-D - 18-B - 19-A - 20-D - 21-C - 22-D - 23-A - 24-E - 25-E - 26-D - 27-C - 28-B - 29-E - 30-D 31-C - 32-C - 33-B - 34-E - 35-A - 36-E - 37-A - 38-D - 39-E - 40-A

41-B - 42-A - 43-C - 44-C - 45-A - 46-A - 47-E - 48-D - 49-B - 50-A 51-C - 52-B - 53-D - 54-B - 55-B - 56-B - 57-C - 58-A - 59-* - 60-B

(* questão anulada)

2º TENENTE DENTISTA PM ESTAGIÁRIO - PROVA 2
1-D - 2-B - 3-E - 4-A - 5-E - 6-B - 7-* - 8-A - 9-C - 10-E 11-D - 12-B - 13-D - 14-B - 15-A - 16-* - 17-E - 18-E - 19-A - 20-D - 21-C - 22-C - 23-A - 24-B - 25-D - 26-D - 27-C - 28-B - 29-D - 30-A 31-C - 32-A - 33-C - 34-B - 35-E - 36-A - 37-E - 38-B - 39-B - 40-A

41-C - 42-C - 43-B - 44-A - 45-C - 46-D - 47-A - 48-E - 49-B - 50-A 51-D - 52-D - 53-E - 54-D - 55-E - 56-B - 57-B - 58-E - 59-D - 60-A

(* questão anulada)

2º TENENTE DENTISTA PM ESTAGIÁRIO - PROVA 3
1-A - 2-D - 3-B - 4-E - 5-* - 6-E - 7-B - 8-E - 9-C - 10-A 11-B - 12-D - 13-B - 14-E - 15-A - 16-E - 17-A - 18-C - 19-C - 20-E - 21-D - 22-A - 23-B - 24-A - 25-A - 26-E - 27-B - 28-B - 29-C - 30-C 31-C - 32-C - 33-E - 34-A - 35-E - 36-A - 37-A - 38-E - 39-A - 40-D

41-* - 42-C - 43-A - 44-D - 45-D - 46-B - 47-E - 48-B - 49-A - 50-B 51-B - 52-D - 53-D - 54-B - 55-C - 56-D - 57-D - 58-D - 59-B - 60-D

(* questão anulada)

2º TENENTE DENTISTA PM ESTAGIÁRIO - PROVA 4
1-E - 2-A - 3-D - 4-B - 5-* - 6-B - 7-E - 8-A - 9-E - 10-C 11-D - 12-B - 13-A - 14-C - 15-B - 16-E - 17-E - 18-B - 19-A - 20-B - 21-E - 22-D - 23-E - 24-E - 25-B - 26-D - 27-C - 28-A - 29-E - 30-A 31-* - 32-C - 33-B - 34-B - 35-C - 36-C - 37-D - 38-A - 39-C - 40-A

41-B - 42-A - 43-D - 44-C - 45-E - 46-A - 47-B - 48-A - 49-C - 50-D 51-D - 52-E - 53-B - 54-D - 55-A - 56-D - 57-D - 58-D - 59-B - 60-A

(* questão anulada)

O resultado final preliminar na Prova Objetiva (Parte I) para o cargo de 2º Tenente Dentista PM Estagiário será processado com base nas versões do gabarito oficial retificado acima.

SAÚDE

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 04/2022 – AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - PSICÓLOGO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída conforme publicação DOE de 05/07/2022, em conformidade com o item 2.1 e com o item 8, ambos do Capítulo VIII, do Edital de Abertura de Inscrições, torna público as NOTAS OBTIDAS pelos candidatos na PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do Concurso Público para a função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PSICÓLOGO, Instrução Especial n.º04/2022.

A pontuação diferenciada (PD) do presente Concurso Público – Prova de Títulos é -0,08, a MCA (pontuação média da concorrência ampla) é correspondente a 3,58 e a MCPPI (pontuação média da concorrência dos PPI) é correspondente a 3,90.

Os cálculos foram efetuados em conformidade com o disposto nos itens 11 a 14, do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições n.º04/2022 e a Pontuação Diferenciada (PD) não se aplica.

RESULTADO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS INSCRIÇÃO - CANDIDATO - NOTA DA PROVA DE TÍTULO
00019 - ALEXIA TOMAZETTI GRACIO - 0,60
00006 - ANA CLARA CAÇÃO MELCHIORI FRANCISCO - 1,00
00032 - ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO - 4,50
00012 - BARBARA ANGELINI CAMARGO - 7,00
00008 - CATHARINE QUARTUCCI MARTINS DE OLIVEIRA - 0,60
00015 - DANIELLE MARINHO VIEGAS EMÍLIO - 5,00
00031 - GABRIELA CIRAUQI BERTOLDO - 3,70
00010 - GABRIELLY RODRIGUES DE AMORIM - 1,50
00021 - HAGNES TAIELY CAMACHO DA SILVA - 4,10
00002 - IARA APARECIDA BATISTA - 3,50
00018 - ISABELE DO NASCIMENTO MENDES - 1,60
00004 - JÉSSICA CARRARA DOS SANTOS - 1,60
00003 - JULIA SANTOS SOARES CORRÊA - 3,40
00020 - KANANDA AMANCIO PINHEIRO - 3,90
00029 - LECIANE AP GREGÓRIO DA COSTA MARIOTTO - 1,00
00024 - MAÍRA APARECIDA SOARES ALBANO - 9,80
00007 - MARIA DANIELA DOMINGUES TANCLER - 3,50
00037 - NATÁLIA CORDÓN FORTUNA PEREIRA - 5,50
00033 - RENATA PIGHINELLI DALLAQUA - 11,0
00017 - TAIS CRISTINA PRESTES - 1,80
00022 - THAIS ALESSANDRA GRECCO - 0,80

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: SCEC-PRC-2022/00512
INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
ASSUNTO: EDITAL PROAC N.º 12/2022 - Plataforma #CulturaEmCasa / Licenciamento Sem Exclusividade de Longa, Série ou Curta.

2º COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO EDITAL PROAC N.º 12/2022

Plataforma #CulturaEmCasa / Licenciamento Sem Exclusividade de Longa, Série ou Curta.

Tendo em vista o disposto no item 2.5 (Parâmetros Específicos) do Edital e considerando os percentuais previstos no subitem 1.2, convocamos o(s) seguinte(s) proponente(s) suplente(s), nos termos do item V (Parâmetros Gerais) do Edital para apresentar os documentos para contratação conforme item IV (Parâmetros Gerais):

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente Nome - Proponente Cidade - Valor da proposta - Cota do Interior

12/2022-1650.3993.5984 - Dê Lembranças a Todos - Pessoa Jurídica - Gioconda Produções Artísticas e Edições Culturais Ltda - Presidente Prudente - R\$ 25.000,00

12/2022-1654.5623.6407 - A Criação do Mundo - uma história Maori - Pessoa Jurídica - Retalho Produções Ltda ME - São Paulo - R\$ 5.000,00

O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O.E., para enviar através do sistema on-line www.proacexpresso.sp.gov.br, a documentação relacionada no item 4.2. dos Parâmetros Gerais.

1) Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Complemento no D.O.E., a complementação da documentação.

2) Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 4.2 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o suplente nos termos do item V.

3) Após aprovação da documentação, a Secretaria enviará o contrato que deverá ser impresso, assinado, digitalizado e encaminhado ou assinado com assinatura digital ou eletrônica através do sistema on-line no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.

4) Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no prazo supracitado será convocado o suplente, nos termos do item V.

5) Somente serão aceitas as documentações enviadas através do sistema on-line pelo cadastro/perfil do proponente. Aos proponentes convocados neste comunicado, informamos que a documentação deverá ser encaminhada através do sistema on-line www.proacexpresso.sp.gov.br até às 23h59 do dia 20/12/2022.

NATÁLIA SILVA CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY – CRUZEIRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N.º 127/05/2021 – PROCESSO N.º CEETEPS–PRC–2021/14535
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 12/12/2022

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY, da cidade de CRUZEIRO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS n.º 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 10/02/2023, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE LAZER, do curso EVENTOS.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTO ANDRÉ – SANTO ANDRÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N.º 160/01/2021 – PROCESSO N.º CEETEPS–PRC–2021/13903

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 12/12/2022

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTO ANDRÉ, da cidade de SANTO ANDRÉ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS n.º 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 11/02/2023, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina SISTEMAS INTEGRADOS DE MANUFATURA, do curso MECATRÔNICA INDUSTRIAL.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA – COTIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N.º 270/08/2022 – PROCESSO N.º CEETEPS–PRC–2022/39042

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA N.º 127, DE 12/12/2022

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da cidade de COTIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ALEXANDRE CALABRO SIMON, RG.: 32943972–8, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

ELIFAS FERNANDES GORGONHO FARIAS, RG.: 26105709–1, Professor de Ensino Superior.

GILBERTO DE PAIVA, RG.: 20639486–X, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ALEXANDRE CALABRO SIMON, RG.: 32943972–8, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

ERNESTO CARLOS TAVARES DE ALMEIDA, RG.: 7656767–9, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

ELIFAS FERNANDES GORGONHO FARIAS, RG.: 26105709–1, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA – COTIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N.º 270/09/2022 – PROCESSO N.º CEETEPS–PRC–2022/39067

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA N.º 128, DE 12/12/2022

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da cidade de COTIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ALEXANDRE CALABRO SIMON, RG.: 32943972–8, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso).

ELIFAS FERNANDES GORGONHO FARIAS, RG.: 26105709–1, Professor de Ensino Superior.

GILBERTO DE PAIVA, RG.: 20639486–X, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ALEXANDRE CALABRO SIMON, RG.: 32943972–8, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

ERNESTO CARLOS TAVARES DE ALMEIDA, RG.: 7656767–9, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

ELIFAS FERNANDES GORGONHO FARIAS, RG.: 26105709–1, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

